



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2023



Unidade Orçamentária: TJRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO N. 01/2024

DO ÓRGÃO AVALIADO

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Exercício Financeiro: 2023

Unidade Orçamentária: 03.001 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia TJRO

Ordenador de Despesa - Biênio 2022/2023: Desembargador Presidente MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

DA AUDITORIA

Modalidade: Integrada (Conformidade/Financeira/Operacional)

Ato normativo originário: Plano Anual de Auditoria – Apêndice III, aprovado na Sessão Ordinária n. 252 do Conselho da Magistratura e de Gestão do Desenvolvimento Institucional, publicado no DJE n. 220, de 30/11/2023.

Objetivo da auditoria: Avaliar os resultados alcançados no exercício de 2023, com ênfase no desempenho dos programas e conformidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – (PJRO).

Ato de instauração: Comunicado de Auditoria n. 17/2023 - GABAUDINT/AUDINT/PRESI/TJRO – SEI 0016423-05.2023.8.22.8000.

Período auditado: 01/01/2023 a 31/12/2023

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Supervisão

SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA

Auditora Chefe – GabAudint

Coordenação

EVERTON BATISTA SOUSA

Coordenador de Auditoria – Audiges

MARIA DE FÁTIMA SILVA

Coordenadora de Auditoria – Audipeç

WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR

Coordenador de Auditoria – Audinfra

LUCAS DANIEL ALMADA

Assistente Técnico – GabAudint

Auditores (a) Internos (a)

CLÉLIA DE MELO XAVIER

EDINALDO HONORATO CÂNDIDO

FRANKLYN OLIVEIRA FIRMO

SHARLISON DE ANDRADE DA FONSECA

TÂNIA MÁRCIA DE LELLIS

Sumário Executivo



VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O valor avaliado nesta auditoria de gestão corresponde ao montante empenhado de todos os programas orçamentários da Unidade Orçamentária 03.001 – TJRO, na importância de R\$ 1.111.325.345,30.

O QUE A AUDITORIA CONCLUIU?

Após a aplicação dos testes de auditoria, os principais achados referem-se à inadequação da Relatório Integrado de Gestão do PJRO aos modelos conceituais, divergência no registro da alteração orçamentária no Sigef, divergência de saldos contábeis das demonstrações contábeis, ausência de detalhamento de transações relevantes em notas explicativas das demonstrações contábeis, ausência de análise da situação dos bens não localizados no inventário e divergência no quantitativo de cargos comissionados criados e servidores (as) cedidos a outros órgãos.

Em que pese os achados apontados, não foram evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos, alocados à unidade. Assim foi considerada **Regular** a Prestação de Contas Anual do TJRO, sob a gestão do Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Com base nas causas dos principais achados recomendou-se melhorias na estrutura, fluxo de elaboração/envio de informações/revisão e capacitação na elaboração do Relatório Integrado de Gestão; conciliação de balancete com Demonstrativos Contábeis; aperfeiçoamento de normativo que trata do processo de contas, republicação de atos para regularizar quantitativos de cargos comissionados e servidores cedidos, alteração do fluxo de elaboração e prazos para realização do inventário de bens e aperfeiçoamento das informações contidas nas notas explicativas.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

A partir das recomendações, as unidades com atuação pertinentes às melhorias à serem implementadas elaborarão Planos de Ação com o detalhamento das ações e prazos para execução.

A Audint realizará a validação dos planos de ação, e passará a emitir Relatórios de Monitoramento com o fito de acompanhar as implementações planejadas, conforme programado no Apêndice VI – Monitoramentos do PAAI 2024.

O QUE FOI AUDITADO?

A unidade de Auditoria Interna (Audint) do TJRO, conforme programado no Apêndice III – Auditoria de Gestão do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2024), realizou auditoria integrada (financeira, operacional e conformidade) com o fito de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis bem como sobre aspectos relevantes quanto à conformidade da gestão do PJRO, especificamente quanto aos atos e fatos de gestão da Unidade Orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça (TJRO), no exercício 2023.

Dentre outros aspectos a Auditoria avaliou os resultados alcançados no exercício de 2023, com ênfase na eficácia, eficiência e economicidade da gestão dos programas e a conformidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, e de gestão de pessoas.

A Auditoria foi realizada de 24/10/2023 à 14/03/2024, sendo conduzida, na medida da capacidade operacional da equipe, de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria do Setor Público, bem como as Diretrizes Técnicas da Atividades de Auditoria Interna Governamental implementadas pela Resolução 309/2020 – CNJ.

Ao final dos trabalhos foram emitidos o Certificado de Auditoria e Parecer da Dirigente da Audint.

SUMÁRIO

DO ÓRGÃO AVALIADO	2
DA AUDITORIA	2
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA	3
1. APRESENTAÇÃO	8
2. INTRODUÇÃO	8
2.1 VISÃO GERAL DO OBJETO.....	8
2.2 VALOR AVALIADO	9
2.3 OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA.....	9
2.4 NÃO ESCOPO	9
2.5 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA.....	9
2.6 BENEFÍCIOS	10
2.7 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO	10
3. AVALIAÇÕES.....	13
3.1 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTAS ANUAL	13
3.2 AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO (RIG)	14
3.2.1 VISÃO GERAL DO RIG	14
3.2.2 METODOLOGIA	15
3.2.3 RESULTADOS DOS EXAMES	16
ACHADO 3.2.1– APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM A OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO MATERIALIDADE.....	16
ACHADO 3.2.2 – INFORMAÇÕES NÃO INTEGRADAS	18
ACHADO 3.2.3 – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	20
ACHADO 3.2.4 – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS.....	21
ACHADO 3.2.5 – INFORMAÇÕES NÃO CONCISAS	22
ACHADO 3.2.6 – “AMBIENTE EXTERNO” NÃO ESPECIFICADO.....	24
ACHADO 3.2.7 – INCONSISTÊNCIA NO VALOR DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS.....	24
3.3 AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	26
3.3.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	26
3.3.2 METODOLOGIA	32
3.3.3 RESULTADOS DOS EXAMES	33
ACHADO 3.3.1 – REGISTRO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO FIDEDIGNO.	33
3.3.4 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	35

3.4 AVALIAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA	37
3.4.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO FINANCEIRA	37
3.4.2 METODOLOGIA	46
3.4.3 RESULTADOS DOS EXAMES	47
ACHADO 3.4.1 – DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE O DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS E O SIGEF	47
3.5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO CONTÁBIL	48
3.5.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO CONTÁBIL	48
3.5.2 METODOLOGIA	50
3.5.3 RESULTADOS DOS EXAMES	51
ACHADO 3.5.1 – DIVERGÊNCIA DE SALDO ENTRE O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E O BALANÇO PATRIMONIAL(SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO)	51
ACHADO 3.5.2 – DIVERGÊNCIA DE SALDO ENTRE O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E O BALANÇO PATRIMONIAL (SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - INTRA OFSS)	52
ACHADO 3.5.3 – DIVERGÊNCIA NO SALDO DO ATIVO PERMANENTE DO QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES.....	54
ACHADO 3.5.4 – DIVERGÊNCIA DE SALDO ENTRE O DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	56
ACHADO 3.5.5 – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIO EM NOTA EXPLICATIVA NO BALANÇO FINANCEIRO.....	57
ACHADO 3.5.6 – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES EM NOTA EXPLICATIVA NO BALANÇO PATRIMONIAL	58
3.5.4 - RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.....	62
3.6 AVALIAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	64
3.6.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO PATRIMONIAL.....	64
3.6.2 METODOLOGIA	68
3.6.3 RESULTADOS DOS EXAMES	68
ACHADO 3.6.1 – BENS NÃO LOCALIZADOS COM NOTIFICAÇÕES NÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO	68
ACHADO 3.6.2 – RESPONSÁVEIS POR BENS NÃO LOCALIZADOS SEM NOTIFICAÇÃO	71
ACHADO 3.6.3 – AUSÊNCIA DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS BENS NÃO LOCALIZADOS APÓS O INVENTÁRIO.....	72
ACHADO 3.6.4 – BENS NÃO EVIDENCIADOS PELA COMISSÃO COORDENADORA NA CONDIÇÃO DE NÃO LOCALIZADO	73
ACHADO 3.6.5 – INFORMAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NÃO FIDEDIGNAS	75

3.7 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	76
3.7.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO DE PESSOAS.....	76
3.7.2 METODOLOGIA	78
3.7.3 RESULTADOS DOS EXAMES	78
ACHADO 3.7.1 – DIVERGÊNCIAS NO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM 31/12/2023	78
ACHADO 3.7.2 – DIVERGÊNCIAS NO QUANTITATIVO DE SERVIDORES (AS) INATIVOS (AS), EM 31/12/2023	79
ACHADO 3.7.3 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS SERVIDORES (AS) CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS, EM 31/12/2023	80
4. MONITORAMENTO DA AUDITORIA DE GESTÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DOS ALERTAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	82
4.1 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDINT NO RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE GESTÃO DE 2022	82
4.2 MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS ALERTAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	84
4.2.1 Decisão Monocrática n. 0098/2023/GCFCS – SEI n. 0012812- 44.2023.8.22.8000 - Exercício 2023	84
4.2.2 Acórdão APLTC 00252/23 - SEI n. 0013574-94.2022.8.22.8000 – EXERCÍCIO 2022	84
4.2.3 Acórdão APLTC 00293/22 - SEI n. 0003303-26.2022.8.22.8000 – EXERCÍCIO 2021	85
5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	87
5.1 QUANTO AO RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO	87
5.2 QUANTO À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	88
5.3 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS.....	89
5.4 QUANTO À GESTÃO PATRIMONIAL.....	89
5.5 QUANTO À GESTÃO CONTÁBIL	89
6. CERTIFICADO DE AUDITORIA	91
7. PARECER DA DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	93

1. APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, será exercida pelo mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74 atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais, a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No cumprimento do papel de apoio ao controle externo e em atendimento também aos art. 52, alínea "a", da Constituição do Estado de Rondônia, art. 9º da Lei Complementar n. 154/1996, Instrução Normativa n. 13/2004/TCE-RO, a unidade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) realizou avaliação das contas anuais de 2023.

O objetivo da Auditoria de Gestão consiste em avaliar os resultados alcançados no exercício de 2023, com ênfase na eficácia, eficiência e economicidade da gestão dos programas e a conformidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), com vistas a emissão do certificado quanto a regularidade das referidas contas.

Assim, o presente relatório é acompanhado de certificado de auditoria e parecer da dirigente da unidade de auditoria interna e está estruturado na seguinte ordem: a **seção 2** (Introdução) contextualiza o trabalho; a **seção 3** (avaliações) trata dos objetos auditados, metodologia aplicada e achados; a **seção 4** dispõe sobre os monitoramentos relacionados à Auditoria de Gestão do exercício de 2022 bem como dos cumprimentos de alertas, determinações e recomendações do TCE-RO; a **seção 5** sintetiza as propostas de encaminhamento (recomendações); e as **seções 6 e 7** referem-se ao certificado de auditoria e parecer da dirigente da unidade de auditoria interna, respectivamente.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório de Auditoria de Gestão, relativo aos exames dos atos e fatos de gestão da Unidade Orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Presidente e demais corresponsáveis, em atendimento aos dispositivos: art. 52, alínea "a", da Constituição do Estado de Rondônia; art. 9º da Lei Complementar n. 154/1996 e à Instrução Normativa n. 13/2004/TCE-RO.

2.1 VISÃO GERAL DO OBJETO

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é Órgão da administração direta estadual e tem como missão *oferecer à sociedade efetivo acesso à justiça*. Tem como visão *ser uma instituição acessível que promova justiça com celeridade, qualidade e transparência*.

Para o alcance do intuito a estratégia do PJRO desdobrou-se em doze macrodesafios, sendo, na perspectiva *sociedade* (Garantia dos Direitos Fundamentais; e Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade), na perspectiva *processos internos* (Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional; Enfrentamento à Corrupção e à Improbidade Administrativa; Prevenção de Litígios e

Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos; Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios; Promoção de Acessibilidade, Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade; Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal; Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa, da Governança Judiciária e da Proteção de Dados); e na perspectiva *aprendizado e crescimento* (Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas; Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira; Fortalecimento da Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Para consecução dos objetivos, utiliza-se do orçamento da Unidade Orçamentária 03.001, cuja principal fonte de receita é decorrente de Repasses Constitucionais (Duodécimos) e cuja principal destinação é para fazer frente às despesas com folha de pagamento de magistrados (as), servidores (as) e estagiários (as).

2.2 VALOR AVALIADO

O valor avaliado nesta auditoria de gestão corresponde ao montante empenhado de todos os programas orçamentários da Unidade Orçamentária 03.001 – TJRO, na importância de R\$ 1.111.325.345,30.

2.3 OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

O objetivo da Auditoria de Gestão consiste em avaliar os resultados alcançados no exercício de 2023, com ênfase na eficácia, eficiência e economicidade da gestão dos programas e a conformidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), com vistas a emissão do certificado quanto a regularidade das referidas contas.

E, ainda, por meio de exames de acompanhamento da gestão, realizados continuamente ao longo do exercício, bem como os monitoramentos das recomendações exaradas em auditorias anteriormente realizadas.

Os testes de auditoria também foram subsidiados com as informações constantes do Relatório de Gestão Integrado do exercício de 2023 e das peças complementares que compõem o Processo de Contas deste Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ou seja, estão abrangidas as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes.

Assim, foram inclusos no escopo desta auditoria além dos aspectos de auditoria financeira, de conformidade e operacional envolvendo também a avaliação da gestão de pessoas.

2.4 NÃO ESCOPO

Não compreendem o escopo desta auditoria os atos, fatos e resultados referentes à exercícios anteriores ao auditado.

2.5 METODOLOGIA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA

Os exames que subsidiaram as análises tiveram como base os resultados dos trabalhos efetuados pela Auditoria Interna (Audint), por meio das auditorias realizadas pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão (Audiges), de Auditoria de Pessoal e Contratação (Audipec) e de Auditoria de Infraestrutura (Audinfra), no decorrer do

exercício de 2023, tendo como balizador o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), aprovado na Sessão Ordinária n. 242 do Conselho da Magistratura e de Gestão de Desenvolvimento Institucional, cuja ata foi publicada no DJe n. 224, de 02/12/2022, e as alterações no PAAI, aprovadas na Sessão Ordinária n. 252, publicada no DJe n. 220 de 30/11/2023.

Especificamente quanto às atribuições de cada coordenadoria no processo de Auditoria de Gestão, o Apêndice III do PAAI 2023 detalha os objetos e objetivos das avaliações por coordenadorias.

Após a execução das avaliações, cujas metodologias específicas estarão descritas em cada seção, os resultados preliminares foram enviados, por meio de matrizes de achado, para manifestação das unidades administrativas do PJRO, e então foi possível concluir sobre a manutenção ou desconstituição de cada achado, o que é expresso no parágrafo de conclusão de cada achado.

Nenhuma restrição/limitação foi imposta à execução dos exames e auditoria.

2.6 BENEFÍCIOS

Dentre os benefícios estimados desta auditoria de gestão estão:

- a) A melhoria do reporte de informações;
- b) A comunicação de eventuais distorções identificadas nos demonstrativos financeiros, contribuindo com a fidedignidade das informações;
- c) Avaliação independente e objetiva de resultados da gestão; e
- d) Promoção de maior consciência dos gestores quanto à necessidade de aprimoramento dos controles internos

2.7 AUDITORIAS E MONITORAMENTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO

As avaliações finalizadas durante o ano de 2023, e que foram utilizadas também como subsídio para a emissão de opinião resultante desta auditoria de gestão foram detalhados nos quadros a seguir, sendo possível acessar os relatórios publicados no portal da transparência deste PJRO clicando no tema de cada avaliação:

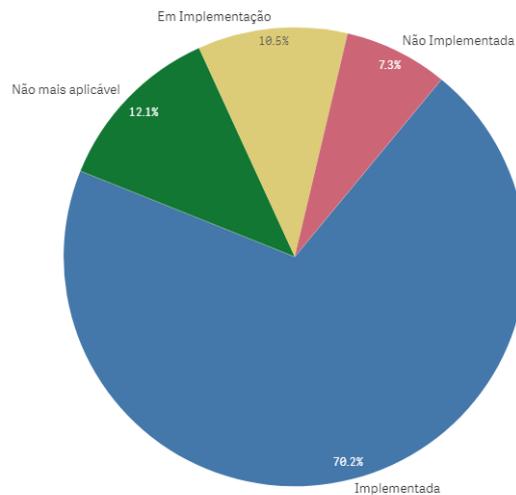
QUADRO N. 01
AVALIAÇÕES FINALIZADAS NO EXERCÍCIO 2023

Tema da Avaliação	Principais Constatções
<u>Ação coordenada de auditoria sobre a política contra assédio e discriminação no poder judiciário.</u>	Após a realização dos testes de auditoria, constatou-se que o TJRO possui um grau de aderência total, com base nos parâmetros estabelecidos, de 79,3%. Sendo que o grau de aderência por eixo foi dividido da seguinte forma: Eixo 01 (institucionalização): 93,8%; Eixo 02 (prevenção): 69,6%; Eixo 03 (detecção): 62,5%; Eixo 04 (Correção) 90,9%.
<u>Conformidade do relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre/2023.</u>	Os testes de auditoria indicaram as seguintes constatações: 1. Dedução do abate teto em duplicidade no demonstrativo de despesa com pessoal não executada orçamentariamente; e 2. Ausência de informações financeiras de 148 pensionistas no mês de agosto/2023.
<u>Portal da transparência</u>	Após a realização da 1ª etapa de avaliação, foram identificados os achados descritos no Quadro de Resultados com Achados Preliminares (3433252), cujo índice de transparência foi de 78%, classificado no nível elevado de transparência. Decorridas outras etapas de avaliação e correção das informações durante o prazo de testes, o índice de transparência alcançou o percentual de 97,54%, classificado no nível Diamante de transparência.

<u>Relatório de gestão fiscal do 3º bimestre/2023</u>	Os testes de auditoria indicaram as seguintes constatações: 1. Divergências nas informações das despesas com pessoal não executada orçamentariamente, apresentadas no RGF; e 2. Divergências nas informações das despesas de exercícios anteriores - DEA.
<u>Processo de gestão e fiscalização de contratos de bens e serviços comuns</u>	Não foram detectadas irregularidades na gestão e fiscalização dos contratos analisados, apenas inconformidades e impropriedades de cunho formal, sem evidências de dolo ou erro grosseiro que tenham causado dano ao erário, dentre as quais destacam-se: Termo de Referência e Contrato sem a definição das atribuições e competências de gestores e fiscais, considerando as peculiaridades do objeto; ausência de ciência expressa do(a) servidor(a) indicado para a função de fiscal; atuação como gestor ou fiscal sem a designação formal; ausência de identificação nominal do(a) servidor(a) designado para a função de fiscal; servidor com elevado número de contratos para acompanhamento da execução; gestores e fiscais que não receberam formação específica para o exercício dessas funções.
Sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos – Exercício 2022	Da realização dos testes de auditoria, foram identificadas as seguintes inconformidades: certificação do adimplemento da obrigação e encaminhamento para liquidação e pagamento fora do prazo previsto na Instrução 17/2017-PR; relatórios disponibilizados no Portal da Transparência com falta de dados ou preenchimento incorreto e pagamento de Notas Fiscais, faturas ou documentos equivalentes sem obedecer a estrita ordem cronológica de antiguidade da data de apresentação.
<u>Demonstrações contábeis</u>	Baixa arrecadação da dívida ativa não tributária (custas e emolumentos): Constatou-se que foi arrecadado em 2022, o montante de R\$ 3.385.692,63 referente as receitas de Dívida Ativa não tributária (custas e emolumentos), o equivalente a apenas 0,55% do estoque da dívida ativa, abaixo do índice de 20% considerado aceitável pela jurisprudência do TCE-RO, para recuperação de créditos inscritos, conforme Acórdão APL - TC 00170/23.
<u>Conformidade do relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre/2023</u>	Os testes de auditoria indicaram as seguintes constatações: 1. Divergência nas informações de precatórios de pessoal do PJRO; 2. Divergências nas informações enviadas pelo lperon relacionadas aos pensionistas de servidores deste PJRO; 3. Divergências nas informações enviadas pelo lperon apresentadas no RGF; 4. Não contabilização da despesa com pessoal não executada orçamentariamente.
<u>Gestão de serviços de TIC e atendimento ao usuário</u>	Realizados os testes, constatou-se a ocorrência das seguintes situações: 1. Chamados relativos a incidentes registrados como: fechados com êxito, sem o registro ou evidência da solução apresentada ao cliente; 2. Chamados cujo atendimento ultrapassou o prazo do acordo de nível de serviço para eles estabelecido; 3. Elevado percentual de chamados redirecionados para resolução no terceiro nível.
<u>Metodologia de cálculo do adicional de tempo de serviço constantes no processo (0013261-36.2022.8.22.8000)</u>	Realizados os testes, constatou-se a ocorrência das seguintes situações: 1. Ausência de atualização monetária (referente aos meses 10 e 11/2022) e metodologia de atualização diferente da oficial (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE); 2. Aplicação de juros moratórios em período no qual o atraso não estava constituído; e 3) Valores aplicados a título de juros de mora diferentes de fonte oficial e ausência de aplicação de regra de remuneração oficial da poupança em vigência no período seguinte ao de competência da despesa.
<u>Conformidade do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre/2022</u>	Os testes de auditoria indicaram as seguintes constatações: 1. Divergências nas informações relacionadas aos precatórios no RGF; e 2. Inscrição indevida de Restos a Pagar não processados no exercício de 2022.

Durante o exercício de 2023 foram monitoradas 124 recomendações referentes à 19 processos de auditoria. Para tanto, foram emitidos 28 relatórios de monitoramento no período, ressaltando-se que alguns processos foram monitorados em mais de uma ocasião nesse intervalo. Considerando o último relatório de monitoramento emitido em 2023 para cada auditoria monitorada, ou seja, o status mais atual, o grau de implementação das recomendações foi de 70,2%, conforme gráfico:

GRÁFICO N. 01 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES



Fonte: QlikSense

Os temas e a quantidade de recomendações monitoradas, em 2023, podem ser visualizados no gráfico a seguir:

GRÁFICO N. 02 RECOMENDAÇÕES MONITORADAS EM 2023 POR TEMA



Fonte: QlikSense

O painel de acompanhamento de recomendações está disponibilizado no portal da transparência deste PJRO e possibilita filtrar o status das recomendações para averiguação do grau de implementação em cada auditoria, bem como a consulta do teor e status de cada uma.

3. AVALIAÇÕES

3.1 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTAS ANUAL

Trata-se da análise sobre a conformidade das peças exigidas pelo art. 7º da Instrução Normativa n. 13/2004-TCE-RO, quanto ao aspecto da elaboração, em consonância com a norma, contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios estabelecidos.

O inciso III do artigo 7º da Instrução Normativa n. 13/2004-TCE-RO e o Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais (5ª edição - Exercício de 2023) estabelecem que, além das demonstrações de resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei n. 4.320/1964, art. 101, a prestação de contas anual deverá ser composta das seguintes peças:

1. Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e das ações efetivamente realizadas (Relatório de Gestão Integrado) – Art. 7º, III, a da IN 13/2004 - TCERO;
2. Demonstrativos Contábeis (Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei n. 4.320/1964; Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/1964; Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n. 4.320/1964; Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei n. 4.320/1964; e Demonstração dos Fluxos de Caixa – Anexo 18 da Lei n. 4.320/1964);
3. Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28 – Art. 7º, III, b da IN 13/2004 - TCERO);
4. Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores/magistrados ativos e inativos existentes ao final do exercício (Art. 7º, III, c);
5. Inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC-13 – Art. 7º, III, d da IN 13/2004 - TCERO);
6. Inventário físico-financeiro dos bens móveis (anexo TC-15 – Art. 7º, III, e da IN 13/2004 - TCERO);
7. Inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16 - Art. 7º, III, f da IN 13/2004 - TCERO);
8. Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22 - Art. 7º, III, g da IN 13/2004 - TCERO);
9. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23 - Art. 7º, III, h da IN 13/2004 - TCERO);
10. Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24 - Art. 7º, III, i da IN 13/2004 - TCERO);
11. Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10A e TC-10B - Art. 7º, III, j da IN 13/2004 - TCERO);
12. Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão (Art. 7º, IV da IN 13/2004 - TCERO);

13. Demonstrativo analítico da Contas Bancos (Anexo TC-02 da IN 13/2004 - TCERO);
14. Conciliação Bancária (TC-03 da IN 13/2004 - TCERO) e extratos bancários de todas as contas existentes em 31 de dezembro do exercício de competência da Prestação de Contas;
15. Rol de Contratos, Licitações, justificativa de dispensa e inexigibilidade (TC-06 da IN 13/2004 – TCERO);
16. Relação de Adiantamentos e Diárias (TC-09 da IN 13/2004 - TCERO);
17. Relação de empenhos anulados;
18. O presente Relatório de Auditoria, com parecer da dirigente da unidade de Auditoria Interna, sobre as contas anuais; e
19. Pronunciamento do gestor, sobre as contas e parecer da Auditoria Interna, atestando haver tomado o conhecimento das conclusões nele contidas.

No que tange à conformidade das peças e documentos exigidos no art. 7º da IN n. 13/2004 do TCERO, quanto aos conteúdos e formatos obrigatórios, verificou-se que todas as peças estão de acordo com as orientações e exigências pela referida norma.

Assim, considerando o envio e apresentação da prestação de contas, por meio da plataforma do Sistema de Gestão de Auditoria Pública (SIGAP), nem todos os documentos exigidos nas normas serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, entretanto, comporão obrigatoriamente o Processo de Contas anual no âmbito do PJRO.

3.2 AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO (RIG)

3.2.1 VISÃO GERAL DO RIG

O relatório de gestão, de acordo com o art. 8º, I, da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO, tem como objetivo mostrar, explicar e justificar os resultados alcançados conforme os objetivos estabelecidos.

Busca fornecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, governança, desempenho e perspectivas do órgão contribuem para gerar valor público em curto, médio e longo prazos, seguindo as orientações do Anexo I da Instrução Normativa n. 84/2020/TCU.

Para que um relatório de gestão seja considerado "integrado", ele precisa ser desenvolvido por meio do método chamado "relato integrado". Isso significa adotar uma abordagem específica para a preparação de relatórios corporativos, levando em conta o pensamento organizacional integrado.

Por isso, a organização deve considerar como suas diferentes partes se relacionam e como os recursos são usados para alcançar os objetivos institucionais, conforme o guia do TCU para elaboração de relatórios de gestão no formato de relato integrado.

Essa abordagem ajuda a evitar o modelo de negócio fragmentado e baseado em silos, onde cada parte do relatório é tratada por uma unidade sem comunicação com as outras. Em vez disso, promove uma abordagem integrada, participativa e com o envolvimento da alta gestão.

Nesse cenário, os principais riscos identificados para elaborar um relatório de gestão na forma de relato integrado foram os seguintes:

- i. Devido a uma estrutura organizacional rígida ou à excessiva departamentalização, poderá acontecer uma cultura organizacional fragmentada, onde as unidades trabalham isoladamente, o que poderá levar a dificuldades no compartilhamento de informações e recursos entre elas, impactando negativamente na eficiência e eficácia da comunicação;
- ii. Devido à falta de preparo para lidar com desafios complexos e multifacetados, poderá acontecer dificuldades na compreensão abrangente do tema do relato integrado, o que poderá levar a problemas na absorção e aplicação do framework relacionado ao citado tema, impactando o alcance dos princípios e elementos de conteúdo que um relatório integrado deve seguir;
- iii. Devido o relato integrado ser um assunto relativamente novo no setor público brasileiro e requerer um pensamento organizacional integrado, poderá acontecer ausências ou insuficiências de controles relacionados à geração de valor público, o que poderá levar a dificuldades para acompanhar eficientemente o processo de criação de valor, impactado a elaboração de um relatório denominado integrado.

3.2.2 METODOLOGIA

Para se caracterizar como integrado, o relatório de gestão necessita ser uma comunicação concisa e seguir os princípios e elementos de conteúdo da Estrutura Internacional de Relato Integrado da *International Financial Reporting Standards Foundation* (IFRS).

Assim, aproveitando a disponibilização por parte do TCU da ferramenta de auto avaliação do relatório de gestão na forma de relato integrado, versão 2023, que foi elaborada com base na mencionada Estrutura Internacional e desenvolvida em parceria com o Grupo de Trabalho para o Setor Público da Comissão Brasileira de Acompanhamento do Relato Integrado (CBARI), foram construídas as seguintes questões de auditoria:

1. O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?
2. Qual o modelo de negócios da organização?
3. Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?
4. Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?
5. Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?
6. Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?
7. Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?
8. Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos no exercício?

9. Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período?

Para os testes de auditoria, a técnica utilizada foi o exame documental e os procedimentos essenciais foram:

- 1) Estudo da Estrutura Internacional de Relato Integrado e Guia do TCU sobre Relatórios de Gestão na forma de Relato Integrado;
- 2) Exame integral do SEI 0007575-29.2023.8.22.8000 com vistas a verificar o processo de elaboração do RIG;
- 3) Avaliação do Relatório Integrado de Gestão 2023, Id. 3856190, e dos Relatórios de Metas Estratégicas e Resultados Alcançados 2023 e de Desempenho dos Programas 2023, constantes respectivamente nos Id's 3856181 e 3856177;
- 4) Comparação, com auxílio da Ferramenta de Autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado do TCU, das informações constantes no RIG com os requisitos necessários (princípios e elementos de conteúdo) para relatórios integrados conforme Estrutura Internacional de Relato Integrado e Guia do TCU sobre Relatórios de Gestão na forma de Relato Integrado.

3.2.3 RESULTADOS DOS EXAMES

O processo de avaliação resultou na constituição de 16 achados de auditoria, sendo os 8 primeiros relacionados aos princípios e elementos do relatório integrado, conforme Estrutura Internacional de Relato Integrado, e os 8 últimos são atinentes a questões relacionadas a conteúdo, ligadas comumente a equívocos operacionais.

Segue abaixo a descrição dos 7 achados remanescentes e, em seguida, análise da manifestação da unidade auditada.

ACHADO 3.2.1- APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM A OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO MATERIALIDADE

Situação Encontrada

Após análise do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, **foi constatado que não há especificação do processo de determinação da materialidade das informações.**

Para determinação da materialidade das informações, a Estrutura Internacional para Relato Integrado do IIRC estabelece o seguinte:

*[...] temas relevantes são aqueles que afetam ou podem afetar a capacidade de uma UPC de gerar valor e que nem todos os temas relevantes são considerados materiais. No processo de determinação da materialidade, é **preciso definir os limites do relatório integrado**, regido por dois aspectos: 1 a entidade do relato financeiro que identifica quais transações controladas e eventos relacionados devem ser incluídos no relatório financeiro da UPC (conceitos de controle ou influência significativa); 2 a identificação dos riscos, das oportunidades e dos impactos atribuíveis ou associados a outras entidades/partes interessadas, além da entidade do relato financeiro, que tenham um efeito significativo sobre a capacidade da entidade de relatório financeiro de gerar valor (v. 3.17 a 3.35 da estrutura do IIRC).*

Um relatório que pretende ser integrado deve esclarecer a forma como a organização determina quais assuntos são incluídos no reporte ((IFRS, parágrafo 4.41). Importa alertar que nem todos temas relevantes são considerados materiais (TCU, p. 31). Quando o critério de materialidade não está elucidado, o risco do relatório conter assuntos não materiais aumenta, impactando sua concisão.

Critérios

1. Princípio da Concisão:
 - a. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 14-15 e 31;
 - b. *International Framework*. IFRS, 2021, p. 29, parágrafo 3.17, e p. 47, parágrafos 4.41 e 4.43;
 - c. Ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão na forma de relato integrado. Brasília: TCU, 2023 (Planilha Avaliação de princípios, célula B7).

Evidências

1. Não há descrição do processo de determinação da materialidade das informações em todo conteúdo do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190).

Causas

1. Dificuldades de absorção e/ou aplicação de todo o *framework* relacionado ao relato integrado, essencialmente em observância aos seus princípios e elementos de conteúdo.

Efeitos Reais

1. Redução da eficiência comunicativa;
2. Tornar o relatório de gestão em um relatório de atividades;
3. Prejuízos à concisão do RIG, o que pode ser exemplificado com a inclusão de assuntos não materiais no Relatório, tais como os relacionados ao "Gerir ações da CGJ" e "Manter o Serviço Extrajudicial", sendo que ambos estão inseridos no capítulo "Resultados Obtidos no âmbito dos serviços Judiciais e Extrajudiciais", p. 131-137.

Para melhor exemplificar os efeitos, seguem alguns trechos de assuntos que aparentemente não são materiais e estão mais próximos de um relatório de atividades (e não de gestão):

Atividades de orientação, inspeção e validação 2023

Na iniciativa "Atividades de orientação, inspeção e validação", foram realizadas visitas institucionais nas Comarcas de Ouro Preto do Oeste, Jaru, Buritis, Ariquemes e Machadinho, entre os dias 10 a 14 de setembro, e nas Comarcas de Costa Marques, São Francisco, São Miguel, Nova Brasilândia, Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Ji-Paraná, entre os dias 15 a 20 de outubro, para continuidade do procedimento de migração da gestão dos mandados para a Central de Mandados .

- Participação do Corregedor Geral e do Juiz Auxiliar Judicial da Corregedoria no 52º Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAGE, que ocorreu em Belo Horizonte/MG entre os dias 30/11 a 2/12.
- Participação do Corregedor Geral, da Juíza Auxiliar Administrativa da Corregedoria, no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário que ocorreu em Salvador/BA entre os dias 3 a 6 de dezembro. Nesse evento foi realizada a entrega do Prêmio CNJ de Qualidade.

Resultados obtidos 2023

- 48 serventias extrajudiciais correicionadas;
- Ressarcimento de selos e atos gratuitos para 66 serventias, atendendo todas as Regiões;
- Composição de renda mínima para as serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Parecis, Porto Velho, Campo Novo de Rondônia, Vale do Anari, Rio Crespo, Itapuã do Oeste, São Felipe, Castanheiras, Ministro Andreazza, Teixeirópolis, Jaci-Paraná, Nova Estrela; Parecis, Pimenteiras d'Oeste e Rolim de Moura.

ACHADO 3.2.2 – INFORMAÇÕES NÃO INTEGRADAS

Situação Encontrada

Após análise do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, **foi constatado que as informações não estão minimamente integradas**, inclusive com a apresentação do modelo de negócio organizacional.

Segundo o Princípio da Conectividade da informação:

*As informações devem mostrar uma **visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados**, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.*

Cabe mencionar que um relatório integrado pretende ser mais do que um resumo de informações contidas em outras comunicações; em vez disso, pretende explicitar a conectividade da informação para comunicar como o valor é criado, preservado ou desgastado ao longo do tempo (IFRS, p. 12, parágrafo 1.13).

Além disso, a conectividade das informações é importante para um relatório integrado e isso inclui demonstrar as ligações entre os insumos e/ou as áreas que a organização faz uso para prestar seus serviços. Assim, embora seja habitual que algumas informações num relatório integrado se refiram apenas a um insumo ou uma área de maneira individual, o relatório também precisa de mostrar as importantes interdependências e compromissos entre os insumos e/ou áreas (FAQ da IFRS).

Nesse sentido, o relato integrado afasta-se do modelo de negócios fragmentado e baseado em silos (em que cada parte do relatório está sob responsabilidade de uma unidade que não entende a informação gerada por outra e não se comunica com ela) para adotar a forma integrada, participativa e com o envolvimento da alta gestão, o chamado pensamento integrado. O relatório integrado deve ser mais do que uma compilação de informações. Deve demonstrar a conectividade das informações, para explicar como a organização alcançou seus resultados. (TCU, p. 13).

Esse tipo de ocorrência impacta diretamente na concisão, princípio de um relatório de gestão em formato integrado, consoante material do Tribunal de Contas da União (TCU) e da *International Financial Reporting Standards Foundation* (IFRS).

Critérios

1. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 13;
2. *International Framework*. IFRS, 2021, p. 26, parágrafos 3.6 e 3.7;
3. Ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão na forma de relato integrado. Brasília: TCU, 2023 (Planilha Avaliação de princípios, célula H4).

Evidências

1. Leitura integral de todos os documentos incluídos no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, com destaque para:
 - a. Comunicação Interna - CI Circular 3 (3351470);
 - b. Relatório 12 (3575061);
 - c. Comunicação Interna - CI Circular 1 (3791666);
 - d. Despacho 10244 (3834322);
 - e. Relatório de Desempenho dos Programas 2023 (3856177);
 - f. Relatório de Metas Estratégicas e Resultados Alcançados 2023 (3856181) e
 - g. Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190).

Da leitura dessas peças, evidencia-se que o relatório como um todo não está integrado, os resultados de uma área não dialogam com outra e não há conexão entre as informações. Cada área elaborou seu relatório de forma isolada, mas não houve interação de seus resultados, o que ocasionou situações de simples desconexão, quando, por exemplo, não há uniformização de variáveis que, em tese, deveriam estar uniformes (utilização de "dotação inicial" para tratar de despesas com magistrados, p. 56-57 do RIG, e "dotação atualizada" para abordar sobre despesas com servidores, p. 54-55), até falta de integração mais robusta, como a ausência de modelo de negócio.

Causas

1. Problemas na eficácia da comunicação entre as unidades envolvidas;
2. Cultura organizacional fragmentada (unidades trabalhando em silos) proveniente de uma estrutura organizacional departamentalizada;
3. Não adequado preparo para se trabalhar desafios complexos e multifacetados que o pensamento integrado exige;
4. Junções dos relatórios entre as áreas STIC, GGOV, CGJ, SGP, DECOM, SA, EMERON e SOF sem, contudo, conectar essas informações;
5. Dificuldades de absorção e/ou aplicação de todo o *framework* relacionado ao relato integrado, essencialmente em observância aos seus princípios e elementos de conteúdo.

Efeitos Reais

1. Prejuízos a uma visão organizacional integrada;
2. Prejuízo no reporte da geração de valor institucional à sociedade.

ACHADO 3.2.3 – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Situação Encontrada

Após análise do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, foi constatado no tópico estrutura de governança, a ausência de informações analíticas acerca de como a estrutura de governança apresentada na p. 18, atuou para o cumprimento dos objetivos estratégicos, bem como de que maneira as necessidades e expectativas das partes interessadas foram consideradas na definição da estratégia, na gestão de riscos e na supervisão da gestão.

Verificou-se que as informações apresentadas trouxeram apenas um delineamento das atribuições do sistema de governança, sem apresentar informações práticas de atuação desse sistema no processo decisório.

Nesse sentido, dispõe o art. 5º Resolução 120/2019-PR:

O sistema de governança institucional consiste no modo como as estruturas de governança se organizam, interagem e procedem para alcançar, de forma eficiente, eficaz e efetiva, os objetivos organizacionais e para conferir suporte à tomada de decisão.

Constatou-se a ausência de informações acerca da promoção e implementação pelo sistema de comitês de governança, de mecanismos de liderança, estratégia e controle, nos termos do art.15, III da Resolução 120/2019-PR.

Conforme disposto no referencial para elaboração de relatório de gestão em formato integrado, faz-se necessária a apresentação de informações acerca das medidas adotadas para o monitoramento dos indicadores de governança e gestão, a exemplo do levantamento do TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).

Quanto às informações apresentadas acerca da integridade e gestão de riscos verifica-se que tratam de práticas de governança do mecanismo Liderança e Estratégia, respectivamente, previstas no Referencial Básico de Governança

Organizacional do TCU. Entretanto, não foram apresentadas de maneira sistematizadas, apresentando apenas uma visão parcial das ações previstas nos referidos mecanismos.

Critérios

1. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 36;
2. Resolução n. 120/2019-PR.

Evidências

1. Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000.

Causas

1. Ausência de diagnóstico do grau de maturidades das práticas de governança institucional.

Efeitos Reais

1. Prejuízo na demonstração do valor gerado pela organização.

ACHADO 3.2.4 – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Situação Encontrada

Após análise do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, foi constatado no tópico Execução Orçamentária e Financeira, a ausência de informações dos saldos das principais contas e/ou grupos de contas, acerca da situação contábil do Poder Judiciário.

Critérios

1. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 50.

Evidências

1. Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190).

Causas

1. Ausência de definição de responsáveis pela apresentação de informações orçamentárias, financeiras e contábeis no formato integrado.

Efeitos Reais

1. Prejuízo na demonstração da situação financeira da organização para geração de valor à sociedade.

ACHADO 3.2.5 – INFORMAÇÕES NÃO CONCISAS

Situação Encontrada

Após análise do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, **foi constatado que há informações na área de Gestão de Pessoas que não estão consolidadas anualmente, mas delineadas por quadrimestre.**

Esse tipo de ocorrência além de impactar diretamente na concisão, princípio de um relatório de gestão em formato integrado, consoante material do Tribunal de Contas da União (TCU) e da *International Financial Reporting Standards Foundation (IFRS)*, também impossibilita a visão dos resultados anuais da gestão.

CrITÉRIOS

1. Princípio da Concisão:
 - a. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 14-15 e 36, item d;
 - b. *International Framework*. IFRS, 2021, p. 33, parágrafo 3.36;
 - c. Ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão na forma de relato integrado. Brasília: TCU, 2023 (Planilha Avaliação de princípios, célula B8 e H8).

Evidências

1. O Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190) não está conciso em relação à apresentação dos resultados das principais áreas/atividades/operações e resultados dos programas, projetos e iniciativas, isso porque há informações que não estão consolidadas anualmente, mas delineadas por quadrimestre. Seguem alguns exemplos constantes nas p. 63-65:

Qualidade de Vida, Saúde e Bem-estar

Atendimento assistencial

A pandemia da Covid-19 fez surgir dentro da Disau a necessidade de implantação de uma nova metodologia de atendimento, o que foi possível também pela regularização dos órgãos de classe de cada especialidade de saúde, tornando legal o atendimento via telemedicina. No 1º quadrimestre foram realizados 4.033 atendimentos. Já no 2º quadrimestre foram realizados 4.344 atendimentos assistenciais via telemedicina, videoconferência e presencial.

O número expressivo, se deve à ampliação dos atendimentos para todas as comarcas do interior do estado, fato impraticável antes da implantação da telemedicina.

Além dos atendimentos assistenciais, a junta médica em saúde analisou, no 1º quadrimestre, 2.257 atestados médicos durante as perícias em saúde. No 2º quadrimestre foram realizadas 2.333 perícias médicas relativas a licenças bem como 66 perícias para readaptação, aposentadoria e atendimento à Res. 198/21. Já no 3º quadrimestre foram realizadas 2.042 perícias médicas relativas a licenças médicas e 3.752 atendimentos do corpo clínico da Disau.



1º Quadrimestre
6.290 atendimentos e análises realizadas pela Disau e Nupemed.



2º Quadrimestre
6.743 atendimentos e análises realizadas pela Disau e Nupemed.



3º Quadrimestre
5.797 atendimentos e análises realizadas pela Disau e Nupemed.

Promoção de Saúde no PJRO

O projeto tem como propósito realizar campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito institucional. Contempla a necessidade de se consolidar a Resolução 031/2017-PR, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

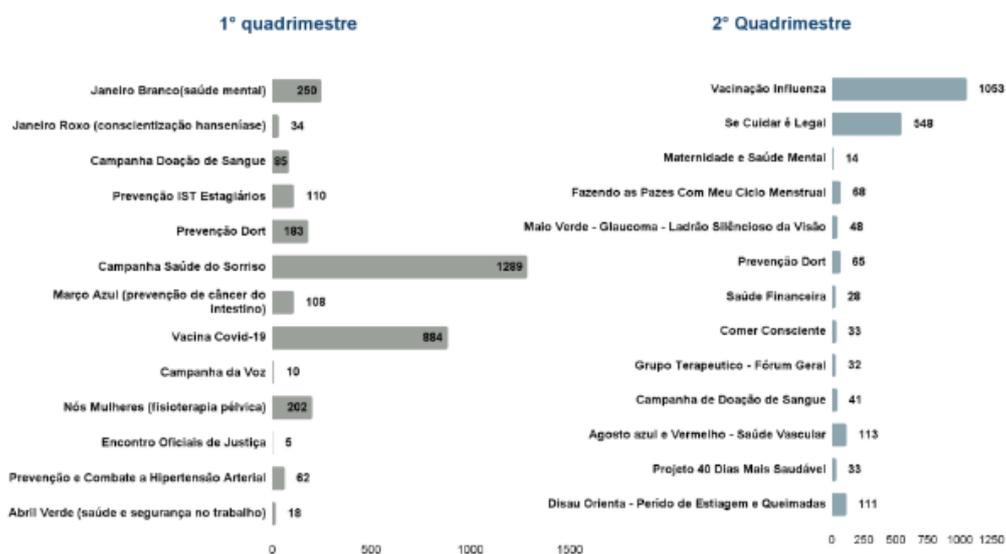
A Resolução 031/2017-PR tem por principal objetivo a promoção da qualidade de vida no trabalho e a redução de vulnerabilidades e riscos à saúde.

Estrategicamente, está prevista a realização contínua de campanhas de saúde que se alinhem aos objetivos da política e favoreçam ao melhor desenvolvimento educacional sobre o processo saúde-doença.

Todas as ações do projeto foram revisitadas e reformuladas para também atender no formato digital com o objetivo de manter as ações junto ao público alvo, e expansão para as comarcas do interior.



64



65

Causas

1. Junções dos relatórios quadrimestrais oriundos essencialmente do monitoramento do PPA, sem consolidá-los;
2. Dificuldades de absorção e/ou aplicação de todo o *framework* relacionado ao relato integrado, essencialmente em observância aos seus princípios e elementos de conteúdo.

Efeitos Reais

1. Prejuízos para o entendimento anual dos resultados/desempenho da gestão.

ACHADO 3.2.6 – “AMBIENTE EXTERNO” NÃO ESPECIFICADO

Situação Encontrada

Após análise do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190), situado no SEI 0007575-29.2023.8.22.8000, **foi constatado que não houve abordagem sobre o ambiente externo.**

Esse tipo de situação impossibilita que seja demonstrado como o conjunto de variáveis ou fatores externos significativos impacta a gestão e afeta sua capacidade de gerar valor, conforme denotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela *International Financial Reporting Standards Foundation* (IFRS).

Critérios

1. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 23, item h;
2. *International Framework*. IFRS, 2021, p. 15, parágrafo 2.3, p. 39, parágrafo 4.5;
3. Ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão na forma de relato integrado. Brasília: TCU, 2023 (Planilha Avaliação de princípios, célula B10).

Evidências

1. Não há descrição do ambiente externo em todo conteúdo do Relatório Integrado de Gestão 2023 (3856190).

Causas

1. Dificuldades de absorção e/ou aplicação de todo o *framework* relacionado ao relato integrado, essencialmente em observância aos seus princípios e elementos de conteúdo.

Efeitos Reais

1. Prejuízos a uma visão organizacional integrada;
2. Impossibilidade de entender o contexto o qual o TJRO opera e como a organização interage com o meio externo.

ACHADO 3.2.7 – INCONSISTÊNCIA NO VALOR DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS

Situação Encontrada

Após análise do Relatório de Desempenho do Planejamento Orçamentário de 2023 – Apêndice II - item 1.1.2 Dos Recursos Financeiros, p. 7, id (3856177), situado no Processo Sei 0007575-29.2023.8.22.8000, **foi constatada divergência no valor informado referente aos repasses previdenciários, no valor de R\$ 27.593.328,83 para menor.**

Consta no Sigef/2023/TJRO, na conta contábil 4.5.1.1.2.02.00.00 – REPASSE RECEBIDO, na UG 140025, recebimentos no valor de R\$ 188.506.331,84. No relatório supracitado foi informado o valor de R\$ 160.913.003,01. Observou-se que a diferença

ocorreu em virtude das OB's abaixo relacionados não terem sido consideradas no cômputo.

21/12/2023	2023OB133925	333,88
28/12/2023	2023OB137908	9.635.400,00
28/12/2023	2023OB137914	9.851.600,00
28/12/2023	2023OB137980	8.105.994,95
TOTAL DA DIFERENÇA		27.593.328,83

Registra-se, que no site de transparência do Tribunal de Justiça (<https://www.tjro.jus.br/resp-transp-contaspublicas/repasses>) consta publicada a mesma inconsistência relatada.

Critérios

1. Princípio da Confiabilidade e Completude:
 - a. Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022, p. 15;
 - b. *International Framework*. IFRS, 2021, p. 34, parágrafo 3.39.
2. Lei 5.527, de 14/03/2023 – LOA/2023;
3. Decreto 27.855, de 18/01/2023 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Evidências

1. Relatório de Desempenho do Planejamento Orçamentário de 2023 – Apêndice II, pág. 7, id (3856177);
2. Detalhamento da Conta Repasses SIGEF-202-TJRO, id (3885616);
3. Relatório de Repasses/Tribunal de Justiça RO - 2023.

Causas

1. Erro operacional.

Efeitos Reais

1. Prejuízo na demonstração da situação financeira da organização para geração de valor à sociedade.

Análise da manifestação da unidade auditada em relação aos Achados evidenciados acima.

Instado a se manifestar, o GGOV se manifestou por intermédio do Despacho 22403 (3897954), momento em que destacou que muitos dos apontamentos elencados nos achados já tinham sido observados e estavam em rota de adequação junto às unidades pertinentes ou, e relação aos outros, em processo de avaliação para atendimento. Eis a manifestação na íntegra:

Ciente quanto aos achados apontados no Quadro de Resultados de Auditoria Relatório Integrado de Gestão (3870420).

Destacamos que muitos dos apontamentos elencados já tínhamos identificados e estávamos atuando com as unidades para as correções pertinentes. Quanto outras situações encontradas, estamos

avaliando e atuando com as unidades envolvidas para atender os achados, da melhor forma possível.

Quanto ao prazo de resposta exarado na Requisição de Manifestação sobre os Achados 25 GGOV (3882101), entendemos ser exíguo em relação ao volume de informações a serem revisadas e/ou adicionadas ao RIG, desta forma, informo que procederemos com todas as adequações possíveis e disponibilizaremos a nova versão do RIG até o dia 8/3/2024, o qual será anexado no SEI n. 0007575-29.2023.8.22.8000, processo no qual está sendo atendido as determinações da Instrução n. 135/2023-TJRO.

Observa-se que a manifestação do GGOV foi sucinta e geral, sem mencionar nenhum dos achados especificamente. A partir dela, é possível concluir:

- i. Existem achados que já tinham sido identificados e já houve atuação para realizar as pertinentes correções (trecho da manifestação relacionado: “muitos dos apontamentos elencados já tínhamos identificados e estávamos atuando com as unidades para as correções”);
- ii. Existem achados que não tinham sido percebidos pela unidade e que agora há uma avaliação e atuação com as unidades envolvidas para atendê-los (trecho da manifestação relacionado: “quanto outras situações encontradas, estamos avaliando e atuando com as unidades envolvidas para atender os achados”) e
- iii. O GGOV junto às outras unidades envolvidas tentará realizar todas as adequações possíveis, ou seja, não é certo que conseguirá fazê-las (trecho da manifestação relacionado: “procederemos com todas as adequações possíveis”).

Nesse caminho, infere-se que os achados evidenciados acima não foram contestados, mantendo, pois, toda a sua integralidade.

Registra-se que **9 achados** evidenciados no **Quadro de Resultados (id 3870420)**, foram corrigidos até o fechamento deste relatório, os quais se referiam a informações divergentes, links não ativos, informações desatualizadas, inconsistência no sumário, informações incompletas, informações apresentadas sem contextualização e concatenação no relatório integrado de gestão, informação situada em local inadequado, item “mensagem do dirigente” ausente e duplicidade de informações.

Assim, tendo em vista a correção dos achados (A1 ao A7 e A9 a A10) id (3904410, 3904306, 3908643), relacionados no Quadro de Resultados (id 3870420), estes não foram apresentados no presente do relatório.

3.3 AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo de gestão orçamentária tem fundamento no art. 165 da CF/88, conforme o seguinte:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

[...]

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Dessa forma, o processo de gestão orçamentária é composto pela integração dos referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

Nesse sentido, o sistema de controle interno de cada poder tem a atribuição constitucional de fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade, conforme disposto no art. 70 da CF/88:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O processo de gestão orçamentário está disciplinado no âmbito do PJRO, por meio da Resolução n. 205/2021-TJRO, que dispõe no art. 9º, da necessidade de ser observado o alinhamento dos instrumentos orçamentários à Estratégia Institucional, conforme o seguinte:

Art. 9º Os instrumentos orçamentários do Poder Judiciário do Estado de Rondônia deverão estar alinhados à Estratégia do PJRO 2021-2026, de forma que os recursos que assegurem a execução da Estratégia

estejam contemplados nas peças orçamentárias e que as iniciativas estratégicas que não exijam orçamento também contribuam para os objetivos dos programas orçamentários.

A estrutura de governança orçamentária é constituída pelas seguintes unidades, conforme art.9º, §4º, §6º, art. 16 ,17, 19 da **Resolução n. 205/2021-TJRO**:

1. Comitê Gestor do PPA (CGPPA);
2. Comitê Orçamentário de Segundo Grau (COSG);
3. Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau (CGR1G);
4. Comitê de Governança e Gestão Estratégica e de Riscos (CGGER);
5. Guardiã(o) de Meta;
6. Gerente de Programa;
7. Gerente de Projeto.

A Lei Orçamentária anual referente ao exercício financeiro de 2023 (Lei nº 5.527/2023), consignou para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, na Unidade Orçamentária 03.001, dotação no montante de R\$ 1.163.223.061,00, conforme quadro seguinte:

**QUADRO N. 02
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA**

PROGRAMAS	DOTAÇÃO		VARIÇÃO
	INICIAL	FINAL	
1019 – Previdência Social Estatutária	196.301.987,00	196.301.987,00	0,00%
Fonte 1800001131	196.301.987,00	196.301.987,00	0,00%
2073 – Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	966.921.074,00	966.921.074,00	0,00%
Fonte 1500000001	932.833.214,00	932.833.214,00	0,00%
Fonte 1501000001	34.087.860,00	34.087.860,00	0,00%
TOTAL	1.163.223.061,00	1.163.223.061,00	0,00%

Fonte: DivePort/2023, LOA/2023 (Lei 5.527/2023)

Destaca-se que a dotação disponibilizada para o programa 1019- Previdência Social Estatutária é decorrente de descentralização orçamentária do IPERON, conforme Lei Complementar n. 783, de 16/06/2024, para execução orçamentária das folhas de pagamentos de inativos e pensionistas dos segurados do TJRO.

O índice de execução orçamentária da despesa foi de 95,54%, conforme quadro abaixo:

**QUADRO N. 03
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$	%
Dotação orçamentária em 31/12/2023	1.163.223.061,00	100,00
(-) Despesas Empenhadas	- 1.111.325.345,30	-95,54%
(=) Saldo de Dotações (Economia de dotações orçamentárias)	51.897.715,70	4,46%

Fonte: DivePort/2023.

Destaca-se que no montante total de despesa empenhada está inclusa a inscrição de Restos a Pagar não Processados do exercício de 2023, no valor de R\$ 161.207.701,91, sendo R\$ 159.902.894,95 em liquidação e R\$ 1.304.806,96 a liquidar.

O índice de execução orçamentária da despesa por Programa e Ação Orçamentária foi o seguinte:

QUADRO N 04
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - POR PROGRAMA/AÇÃO

PROGRAMA										
PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FINALIDADE	DOTAÇÃO FINAL						SALDO	%
				LIQUIDADADA	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR	TOTAL DA DESPESA EMPENHADA	% EXECUÇÃO		
1019 - Previdência Social Estatutária	Ação 2854 - Realizar Pagamentos de Aposentadorias e Pensões	Pagamento de aposentadorias aos inativos, pensão aos dependentes dos segurados do Tribunal de Justiça do Estado.	196.301.987,00	160.911.377,65	27.592.994,95	0,00	188.504.372,60	96,03%	7.797.614,40	3,97%
	SUBTOTAL		196.301.987,00	160.911.377,65	27.592.994,95	0,00	188.504.372,60	96,03%	7.797.614,40	3,97%
2073 - Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	Ação 2072 - Manter Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário de Rondônia	Dar suporte ao programa de estágio do Poder Judiciário de Rondônia para propiciar aos estudantes de nível médio e superior a oportunidade de aperfeiçoamento e complementação de ensino e aprendizagem, visando ao estímulo do desenvolvimento profissional.	11.550.000,00	10.436.514,51	-	3.500,00	10.440.014,51	90,39%	1.109.985,49	9,61%
	Ação 2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO	Garantir o funcionamento das atividades administrativas no Poder Judiciário Estadual	14.438.474,00	13.377.265,87	-	1.027.199,03	14.404.464,90	99,76%	34.009,10	0,24%
	Ação 2481 - Assegurar a Remuneração, o Pagamento de Benefícios e Despesas de Caráter Indenizatório aos Magistrados do PJRO	Efetuar o pagamento de magistrados ativos do Poder Judiciário.	284.385.300,00	137.643.069,13	132.309.900,00	0,00	269.952.969,13	94,93%	14.432.330,87	5,07%
	Ação 2482 - Assegurar a Remuneração, o Pagamento de Benefícios e Despesas de Caráter Indenizatório aos Servidores do PJRO	Efetuar o pagamento de servidores (as) do Poder Judiciário.	644.658.300,00	616.788.142,13	-	0,00	616.788.142,13	95,68%	27.870.157,87	4,32%
	Ação 2505 - Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO	Manter a infraestrutura e os serviços de TIC em função das demandas dos usuários internos e externos	2.163.000,00	2.148.349,50	-	0,00	2.148.349,50	99,32%	14.650,50	0,68%
	Ação 2506 - Planejar e Coordenar as Ações Inerentes à Segurança Pessoal, Patrimonial e de Inteligência Institucional	Manter a segurança patrimonial e humana, de modo contribuir para segurança de magistrados, servidores e o público em geral nas unidades prediais do poder Judiciário do Estado de Rondônia, assim como estabelecer ações que visem à prevenção de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia	9.726.000,00	8.812.924,60	-	274.107,93	9.087.032,53	93,43%	638.967,47	6,57%
	SUBTOTAL		966.921.074,00	789.206.265,74	132.309.900,00	1.304.806,96	922.820.972,70	95,44%	44.100.101,30	4,56%
TOTAL			1.163.223.061,00	950.117.643,39	159.902.894,95	1.304.806,96	1.111.325.345,30	95,54%	51.897.715,70	4,46%

Fonte: DivePort/2023, LOA/2023 (Lei 5.527/2023).

Observa-se que o maior índice de execução foi de 99,76%, referente à ação orçamentária 2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO. Enquanto, o menor índice de execução foi de 90,39%, referente a ação orçamentária 2072 – Manter Programa de Estágio para Estudantes no Poder Judiciário de Rondônia.

O índice de execução orçamentária por Elemento de Despesa foi o seguinte:

QUADRO N. 05
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR GND E POR ELEMENTO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	EMPENHADO	% DE EXECUÇÃO		SALDO ORÇAMENTÁRIO	% DE SALDO
				Análise Vertical	Análise Horizontal		
3 - DESPESAS CORRENTES	1.158.618.061,00	1.161.633.907,72	1.109.745.776,10	100,00%	95,53%	51.888.131,62	4,47%
31 - Pessoal e Encargos Sociais	887.141.777,00	968.431.677,00	951.832.999,33	85,77%	98,29%	16.598.677,67	1,71%
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	175.585.193,00	149.285.193,00	148.932.654,28	13,42%	99,76%	352.538,72	0,24%
Pensões do RPPS e do Militar	13.851.536,00	12.051.536,00	11.914.221,89	1,07%	98,86%	137.314,11	1,14%
Contratação por Tempo Determinado	6.328.140,00	4.428.140,00	4.353.140,67	0,39%	98,31%	74.999,33	1,69%
Contrib. Entid. Fechadas de Previdência	965.200,00	475.200,00	464.967,81	0,04%	97,85%	10.232,19	2,15%
Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575.444.592,00	537.467.592,00	530.517.193,23	47,81%	98,71%	6.950.398,77	1,29%
Obrigações Patronais	11.627.770,00	12.377.770,00	12.280.331,16	1,11%	99,21%	97.438,84	0,79%
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	19.103.300,00	12.903.300,00	12.147.756,13	1,09%	94,14%	755.543,87	5,86%
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Militar	1.647.360,00	1.447.360,00	1.408.823,65	0,13%	97,34%	38.536,35	2,66%
Despesas de Exercícios Anteriores	10.040.258,00	164.922.158,00	157.353.504,27	14,18%	95,41%	7.568.653,73	4,59%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.958.400,00	2.608.400,00	2.542.566,68	0,23%	97,48%	65.833,32	2,52%
Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	120.000,00	170.000,00	150.866,24	0,01%	88,74%	19.133,76	11,26%
Obrigações Patronais	70.369.028,00	63.019.028,00	62.660.587,10	5,65%	99,43%	358.440,90	0,57%
Despesas de Exercícios Anteriores	101.000,00	7.226.000,00	7.106.386,22	0,64%	98,34%	119.613,78	1,66%
[MIG] Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00%	50.000,00	100,00%
33 - Outras Despesas Correntes	271.476.284,00	193.202.230,72	157.912.776,77	14,23%	81,73%	35.289.453,95	18,27%
[MIG] Contratação por Tempo Determinado	500.000,00	150.000,00	132.101,10	0,01%	88,07%	17.898,90	11,93%
Outros Benefícios Assistenciais	3.248.080,00	3.498.080,00	3.416.294,86	0,31%	97,66%	81.785,14	2,34%
Diárias - Civil	15.000,00	15.000,00	12.259,52	0,00%	81,73%	2.740,48	18,27%
Diárias - Militar	2.276.000,00	2.256.000,00	1.630.290,96	0,15%	72,26%	625.709,04	27,74%
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000.000,00	100.000,00	90.298,00	0,01%	90,30%	9.702,00	9,70%
Serviço de Consultoria	0,00	443.000,00	442.605,00	0,04%	99,91%	395,00	0,09%
Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	6.900.000,00	9.400.000,00	8.867.348,28	0,80%	94,33%	532.651,72	5,67%
Locação de Mão-de-Obra	6.213.000,00	3.513.000,00	3.506.543,20	0,32%	99,82%	6.456,80	0,18%
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	41.701.474,00	13.394.411,72	13.213.747,91	1,19%	98,65%	180.663,81	1,35%
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.336.000,00	2.516.000,00	2.507.204,15	0,23%	99,65%	8.795,85	0,35%
Auxílio-Alimentação	68.641.828,00	66.841.828,00	66.561.892,19	6,00%	99,58%	279.935,81	0,42%
Obrigações Tributárias e Contributivas	188.000,00	0,00	0,00	0,00%	-	-	-
Auxílio-Transporte	9.229.738,00	8.829.738,00	8.377.497,23	0,75%	94,88%	452.240,77	5,12%
Despesas de Exercícios Anteriores	302.000,00	1.334.909,00	912.660,62	0,08%	68,37%	422.248,38	31,63%
Indenizações e Restituições	122.042.764,00	78.202.864,00	45.550.263,75	4,10%	58,25%	32.652.600,25	41,75%
[MIG] Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00%	0,00%	14.400,00	100,00%
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.868.000,00	2.693.000,00	2.691.770,00	0,24%	99,95%	1.230,00	0,05%
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4.605.000,00	1.589.153,28	1.579.569,20	100,00%	99,40%	9.584,08	0,60%
44 - Investimentos	4.605.000,00	1.589.153,28	1.579.569,20	100,00%	99,40%	9.584,08	0,60%
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.698.000,00	8.000,00	0,00	0,00%	0,00%	8.000,00	100,00%
Equipamentos e Material Permanente	907.000,00	1.581.153,28	1.579.569,20	100,00%	99,90%	1.584,08	0,10%

Fonte: DivePort/2023.

Observa-se que a maioria das despesas obtiveram índice de execução acima de 99%, sendo que os maiores índices foram nas despesas Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339139) e Serviço de Consultoria (339035), com 99,95% e 99,91%, respectivamente.

Os menores índices de execução foram com Indenizações e Restituições (339093) e com Despesas de Exercícios Anteriores (339092), com percentuais de 58,25% e 68,37%, respectivamente.

Em relação à despesa com pagamento de proventos dos Servidores e Magistrados Inativos e Pensionistas de Magistrados, decorrente de descentralização orçamentária do IPERON, a execução orçamentária foi a seguinte:

QUADRO N. 06
COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA - TRIÊNIO 2021 A 2023

Exercício	Dotação	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Total	Taxa de Execução em Relação ao ano Anterior
2021	AUTORIZADA (A)	627.377.775,00	216.586.613,38	-	843.964.388,38	-
	EXECUTADA (B)	599.790.209,40	216.113.771,26	-	815.903.980,66	
	TAXA DE EXECUÇÃO (B) / (A)	95,60%	99,78%	-	96,68%	
2022	AUTORIZADA (A)	761.028.976,43	131.444.183,65	623.619,92	893.096.780,00	102,75%
	EXECUTADA (B)	755.398.043,08	131.094.145,53	623.619,92	887.115.808,53	
	TAXA DE EXECUÇÃO (B) / (A)	99,26%	99,73%	100,00%	99,33%	
2023	AUTORIZADA (A)	968.431.677,00	193.202.230,72	1.589.153,28	1.163.223.061,00	96,18%
	EXECUTADA (B)	951.832.999,33	157.912.776,77	1.579.569,20	1.111.325.345,30	
	TAXA DE EXECUÇÃO (B) / (A)	98,29%	81,73%	99,40%	95,54%	

Fonte: DivePort/2023 e Relatório de Gestão 2022.

Observa-se uma pequena queda no índice de execução da despesa de 3,79%, comparando o exercício de 2023 e 2022.

Com relação às alterações orçamentárias, o índice de alterações orçamentárias (ajustes e remanejamentos orçamentários) foi o seguinte:

QUADRO N. 07
ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESCRIÇÃO DOS AJUSTES/REMANEJAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS (ACRÉSCIMOS/ANULAÇÕES)		VALORES	% SOBRE ORÇAMENTO FINAL	
Ajustes/Remanejamentos de dotações	Acréscimos	Com base no art. 7º da LOA/2023	66.806.962,28	5,74%
		Com base no art. 8º da LOA/2023	114.681.153,28	9,86%
		Subtotal	181.488.115,56	15,60%
	Total dos Acréscimos	Valor	181.488.115,56	15,60%
	Anulações	Com base no art. 7º da LOA/2023	- 66.806.962,28	-5,74%
		Com base no art. 8º da LOA/2023	- 114.681.153,28	-9,86%
		Subtotal	- 181.488.115,56	-15,60%
	Total das Anulações	Valor	- 181.488.115,56	-15,60%

Fonte: Atos da Presidência (Sei 0001678-20.2023) e DivePort/Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 2023)

Observa-se que o índice de remanejamento, decorrente de alteração orçamentária de uma **mesma categoria econômica** e ainda de **uma categoria econômica para outra**, que promove alteração além do nível de elemento de despesa, representou o percentual de **9,86%**, quando cotejado com o orçamento final da unidade orçamentária TJ, abaixo do limite máximo de 20% estabelecido no art. 8º da LOA para o exercício de 2023.

Em relação aos ajustes orçamentários, que consiste em alteração orçamentária em nível de elemento de despesa, observa-se que o índice foi **5,74%** do orçamento final da Unidade Orçamentária, conforme estabelecido no art. 7º, § 1º da LOA para o exercício de 2023.

A partir das alterações orçamentárias e da execução do orçamento obtêm-se que foram utilizados R\$ 0,96 de cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, resultando em uma economia de dotação de 4,46%, cuja memória de cálculo está disponível no quadro a seguir:

QUADRO N. 08 ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DA DESPESA

DESCRIÇÃO			VALORES	%(*)
Despesas Empenhadas (a)			1.111.325.345,30	95,54%
Orçamento	Inicial		1.163.223.061,00	100,00%
	(+) Acréscimos	Ajustes e Remanejamentos de dotações por Ato Próprio do Órgão	181.488.115,56	15,60%
		Total dos Créditos Adicionais	181.488.115,56	15,60%
	(-) Anulações	Ajustes e Remanejamentos de dotações por Ato Próprio do Órgão	- 181.488.115,56	-15,60%
		Total das Anulações	- 181.488.115,56	-15,60%
(=) Orçamento Final (b)		1.163.223.061,00	100,00%	
IRD = (a / b)			0,96	
Economia de Dotação	Saldo orçamentário em 31/12/2023 = (b-a)		R\$51.897.715,70	
				4,46%

Fonte: DivePort/2023, LOA/2023 (Lei 5.527, de 6 de janeiro de 2023) e Atos da Presidência (DJE) * - Análise sobre o Orçamento Final.

Quanto a inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício de 2023 foi a seguinte:

QUADRO N. 09 DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - EM 31.12.2023

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	RESTOS A PAGAR 2022	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2023					
				PROCESSADOS	%	EM LIQUIDAÇÃO	%	NÃO PROCESSADOS	%
1500000001	Recursos não vinculados de impostos	932.833.214,00	-	140.281,36	0,01	132.309.900,00	11,37	1.304.806,96	0,11
1501000001	Outros recursos não vinculados	34.087.860,00	-	-	-	-	-	-	-
1800001131	Benefícios Previdenciários	196.301.987,00	-	-	-	27.592.994,95	2,37	-	-
TOTAL		1.163.223.061,00	-	140.281,36	0,01	159.902.894,95	13,75	1.304.806,96	0,11

Fonte: DivePort/2023.

O Quadro de superávit/déficit financeiro do Balanço Patrimonial 2023 apresentou a disponibilidade de caixa líquida do exercício de 2023 no valor de R\$ 127.185.022,85, já deduzidas as despesas empenhadas e não liquidadas inscritas no exercício de 2023.

Assim, observa-se a existência de disponibilidade financeira para suportar a inscrição de restos a pagar, no exercício de 2023.

3.3.2 METODOLOGIA

Após a etapa de levantamento de informações do objeto da auditoria, definiu-se as seguintes questões:

1. Os atos de alteração orçamentária estão em conformidade com LOA?
2. Os créditos adicionais abertos no exercício, estão em conformidade com a legislação?
3. Houve execução dos restos a pagar não processados e processados inscritos em exercícios anteriores?
4. Os recursos obtidos com a alienação de ativos utilizaram a fonte de recurso adequada?
5. Os repasses ao PJRO referentes aos recursos duodecimais (constitucional), precatórios, lperon foram realizados em conformidade com a LOA?
6. Houve o registro contábil dos recursos de penas pecuniárias?

Tendo em vista o objetivo e o escopo desta auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Verificar a conformidade dos atos de alterações orçamentárias expedidos no exercício de 2023;
2. Elaborar quadro de alterações de atos orçamentários 2023;
3. Verificar as decisões do TCE-RO referente aos repasses constitucionais e comparar com a previsão na lei orçamentária;
4. Verificar a existência de disponibilidade de caixa para inscrição de restos a pagar;
5. Verificar as ordens bancárias de repasse de recursos para pagamentos de precatórios.

3.3.3 RESULTADOS DOS EXAMES

ACHADO 3.3.1 – REGISTRO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO FIDEDIGNO.

Situação Encontrada

Após análise do Ato 2142/2023, bem como do Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 2023 - TJRO, foi constatado o registro orçamentário inadequado no Sigef do Ato 2142/2023 no valor de R\$ 17.614.900,00, tendo em vista que o referido ato foi registrado como ajuste orçamentário, mas deveria ser registrado como remanejamento orçamentário.

Foi realizada alteração orçamentária na ação 02.122.2073.2481 – Assegurar a Remuneração, o pagamento de Benefícios e Despesas de Caráter Indenizatório aos Magistrados do PJRO, reduzindo a despesa das rubricas: 339046 e 339093 em nível de elemento e suplementando nas rubricas 319092 e 319094 em nível de grupo da despesa e elemento, conforme apresentado abaixo:

ANEXO II

U.O. 03.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
AJUSTE ORÇAMENTÁRIO				
ESPECIFICAÇÕES	FUNTE	NATUREZA	REDUZ	SUPLEMENTA
02.122.2073.2072 - MANTER PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA	1500000001	33.90.39	100,00	-
	1500000001	33.90.92	-	100,00
	SUBTOTAL		100,00	100,00
09.272.1019.2854 - REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	1800001131	31.90.01	26.300.000,00	-
	1800001131	31.90.03	1.800.000,00	-
	1800001131	31.90.92	-	28.100.000,00
SUBTOTAL		28.100.000,00	28.100.000,00	
02.122.2073.2481 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS MAGISTRADOS DO PJRO	1500000001	31.90.07	490.000,00	-
	1500000001	31.90.11	11.180.000,00	-
	1500000001	31.90.16	1.700.000,00	-
	1500000001	31.90.92	-	30.934.900,00
	1500000001	31.90.94	-	50.000,00
	1500000001	33.90.46	300.000,00	-
	1500000001	33.90.93	17.314.900,00	-
SUBTOTAL		30.984.900,00	30.984.900,00	
TOTAL			59.085.000,00	59.085.000,00

Conforme disposto no art. 7º §1º c/c art. 8º da LOA 2023, o remanejamento orçamentário se refere a alteração orçamentária de uma **mesma categoria econômica** e ainda de **uma categoria econômica para outra**, que promove alteração além do nível de elemento de despesa.

Desta forma, verificou-se que referida alteração foi registrada contabilmente com eventos de Ajustes, 200052 (reduz) e 200053 (suplementa). Assim, os eventos 200052 e 200053 utilizados não impactam o índice de remanejamento orçamentário, pois são utilizados para alteração orçamentária apenas a nível de elemento de despesa. Registra-se que o limite de remanejamento de 20% estabelecido na LOA, é

aferido conforme o adequado registro da informação no sistema orçamentário do Sigef.

CrITÉRIOS

1. Art. 7º § 1º c/c art. 8º da Lei Orçamentária Anual 2023 (lei nº 5.527/2023).
2. Art. 9º da Lei Orçamentária Anual 2023 (lei nº 5.527/2023).
3. Tabela de Eventos Sigef – 2023.

Evidências

1. Ato n. 2142/2023, id (3835560);

Causas

1. Ausência de revisão do registro dos atos orçamentários no SIGEF.

Efeitos Reais

1. Subavaliação do índice de Remanejamentos Orçamentários em 1,51%.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Coordenadoria de Planejamento Institucional e Orçamento – CPO/GGOV apresentou a seguinte manifestação id (3853156):

[...]

Pois bem, em que pese houve o erro operacional quanto ao tipo de ato legal lançado no SIGEF e na nomenclatura publicada no Diário da Justiça, uma vez que o mesmo se caracterizava, à época, como remanejamento orçamentário, e não ajuste, entendemos que não existiu a subavaliação do índice de remanejamento orçamentário, nos termos do § 2º da Lei n. 5.527/2023 - Lei Orçamentária Anual, in verbis:

[...]

Em que pese o dispositivo na Lei Orçamentária Anual gerava dúvidas e ambíguas interpretações quanto à incidência ou não do limite de remanejamentos, tratava-se de erro material da legislação quando a real intencionalidade, erro este que, após diligências técnicas deste e dos demais poderes e órgãos autônomos junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi devidamente redigido na Lei n. 5.733 de 09/01/2024 - LOA 2024.

Portanto, informamos que, em que pese ser do escopo desta Coordenadoria a revisão dos atos e lançamentos no SIGEF de movimentações orçamentárias, a ação foi limitada em virtude de tratar-se de ato orçamentário realizado durante o recesso forense em que a equipe técnica desta CPO ficou reduzida, por sua vez, entendemos que o erro material não subavaliou o índice de remanejamentos orçamentários em 1,51% bem como não causou prejuízos legais ao Poder Judiciário de Rondônia uma vez que, mesmo se incidente no limite de remanejamento, os R\$ 17.614.9000,00 representam um índice de 2,36% da dotação global da U.O 03.001 - Tribunal de Justiça, ou seja, se fosse o caso, elevaria o índice de remanejamento para 3,87% face os 20% autorizados na LOA.

Após análise das informações verifica-se que a situação apresentada no achado foi corroborada pela unidade auditada, manifestando-se que houve erro operacional, pois à época se caracteriza como remanejamento e não ajuste.

Entretanto, a unidade manifesta discordância quanto a existência de subavaliação do índice de remanejamento orçamentário em 1,51%, tendo em vista a redação do artigo 8º, § 2º da LOA/2023, excluía do cômputo do limite de alteração as despesas com pessoal.

Da análise do artigo 8º, § 2º da LOA/2023, verifica-se que a regra disciplina as alterações orçamentárias de despesa com pessoal já consignadas no orçamento, ou seja, dentro do mesmo grupo da despesa, pessoal e encargos sociais.

Entretanto, a alteração promovida no Ato 2142/2023, referiu-se a mudança no grupo de despesa, de outras despesas correntes para pessoal e encargos.

Dessa forma, a equipe de auditoria entende que **o achado permanece**.

3.3.4 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

A Auditoria Interna emitiu manifestação técnica id (3830948), Sei n. 0007548-46.2023.8.22.8000, acerca da Gestão Fiscal do PJRO referente ao 3º Quadrimestre do exercício 2023.

O objetivo da análise consistiu em avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos e atos praticados referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023, bem como avaliar o comportamento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao fim de mandato e avaliar existência de suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento das obrigações contraídas, nos termos do art. 1º, §1º da art. 1, § 1º da Decisão Normativa n. 002/2019/TCE-RO e art. 2º da Decisão Normativa n. 003/2019/TCE-RO.

Após a etapa de levantamento de informações do objeto da auditoria, conforme Avaliação 2 (3134718) e Programa de Auditoria n. 5 (3134722), destaca-se as seguintes questões:

1. A Receita Corrente Líquida - RCL ajustada está em conformidade com a receita informada pela Sefin no Portal da Transparência do Estado de Rondônia?
2. Houve o atendimento do artigo 21, parágrafo único, que trata da vedação quanto ao aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder?
3. Houve o cumprimento do artigo 42, no que se refere a vedação ao titular do Poder, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, quanto a contrair obrigação que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito?
4. A inscrição de despesas em Restos a Pagar não Processados atendeu aos critérios dispostos na legislação aplicável?
5. O saldo de disponibilidade de caixa é fidedigno?

Os testes de auditoria indicaram as seguintes constatações:

1. Dedução em duplicidade no demonstrativo mensal da despesa com pessoal;

2. Divergência no valor da receita corrente líquida;
3. Divergência de valor de recursos não vinculados e recursos vinculados contidos no anexo V do RGF;
4. Divergência no saldo da disponibilidade de caixa bruta;
6. Inscrição de nota de empenho em restos a pagar não processados - RPNP, de contrato de obra sem medição de obra concretizada no exercício de 2023;
7. Inscrição em Restos a Pagar não Processados de Despesas com Diárias.

Assim, com vistas a agregar valor à gestão, referente aos controles internos da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, a Audint formulou as seguintes recomendações:

R1 - Que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP proceda ao provisionamento do valor de R\$ 59.881,25, conforme análise do item 2.4 do presente relatório.

R2 - Que o Juiz Secretário Geral - JSG - Avalie a possibilidade de solicitação de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça (PGETJ), nos termos do art. 4º, §1º, IV do ATO N. 23/2022-PR, tendo em vista a possibilidade da natureza remuneratória da diária de reforço de serviço operacional estabelecido pela Lei 4.219/2017, o que difere do enquadramento contábil adotado como diária, no Achado A2 - Inscrição em restos a pagar de despesas com diárias, conforme análise do item 3.1.4 do presente relatório.

R3 - Que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF realize consulta à Coges, acerca do estabelecimento de roteiro contábil no Sigef, para retificação de erros materiais após o encerramento do exercício, nos termos do item 22.4 do MCASP, p.333-335, conforme análise do item 2.3 e 2.5 do presente relatório.

R4 - Que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF realize monitoramento da escrituração das fontes de recursos durante o exercício financeiro, conforme a padronização da Portaria n. 354/23 - Padronização de Fontes, conforme análise do item 2.3 do presente relatório

R5 - Que a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF reitere a comunicação às Unidades Gestoras de Porto Velho e Rolim de Moura acerca da necessidade de encaminhamento tempestivo das informações necessárias para a conciliação bancária dos recursos referentes a penas pecuniárias, tendo em vista o risco de distorção de valores de disponibilidade de caixa apresentados no Anexo V do RGF, conforme análise do item 2.5 do presente relatório.

R6 - Que a Secretaria Administrativa proceda ao encerramento das medições iniciadas referente ao Contrato 73/2023, e cancelamento do saldo remanescente inscrito em restos a pagar não processados, devendo proceder, de forma análoga, a todos os demais contratos ativos com saldo inscrito em restos a pagar, que tenham serviços/medições com fato gerador iniciado a partir do exercício de 2024, conforme análise do achado A1 item 3.1.4 do presente relatório.

Os Benefícios Estimados Decorrentes das análises realizadas, foram:

1. Assegurar, com razoável grau de segurança, a fidedignidade do índice de despesa com pessoal evidenciado no RGF;

2. Promover a transparência e compreensibilidade das informações relacionadas a despesa com pessoal;

3. Promover o contínuo aperfeiçoamento na elaboração do RGF; e

4. Subsidiar a melhoria contínua nos controles de inscrição de despesas em Restos a Pagar não Processados.

Desta forma, a unidade de Auditoria Interna, após a realização dos testes de auditoria, é de opinião que, o Poder Judiciário do Estado de Rondônia realizou, no **3º Quadrimestre do exercício de 2023**, uma Gestão Fiscal responsável, pautada pela conformidade, transparência e zelo pelo equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas, bem como obediência aos limites de geração de despesa com pessoal.

O inteiro teor das referidas manifestações referente ao exercício de 2023 pode ser consultado no link: <https://www.tjro.jus.br/auditorias-realizadas>.

Por fim, registra-se que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia emitiu as Decisões Monocráticas n. 0117/2023-GCWCS, 1º Quadrimestre/2023, Decisão Monocrática n. 0185/2023-GCWCS0117/2023-GCWCS, 2º Quadrimestre/2023, DM 0021/2024-GCPCN, 3º Quadrimestre/2023, decidindo que o Tribunal de Justiça de Rondônia, **ATENDEU** aos pressupostos de responsabilidade fiscal exigidos na LC n. 101, de 2000.

3.4 AVALIAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA

3.4.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO FINANCEIRA

A Gestão Financeira do PJRO é realizada em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei 4.320/64;
- PPA 2020-2023: Lei n. 4.647/2019 e alterações;
- LOA/2023: Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023;
- Cronograma de Desembolso: Decreto n. 27.855, de 18 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto n. 28.124, de 10 de maio de 2023 (página 13);
- Lei n. 783/2014 - Descentralização de créditos do IPERON;
- Instrução Normativa n. 48/2016/TCE-RO (repasses duodecimais);
- Decreto n. 15.301/2010 (precatório);
- LDO/2023: Lei 5.403/2022 (Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentárias de 2023);

A avaliação da Gestão Financeira consistiu na verificação da confiabilidade das informações financeiras divulgadas nas demonstrações contábeis e registro no Sigef, bem como averiguar a conformidade com leis e regulamentos.

O saldo financeiro evidenciado no Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei n. 4320/1964, proveniente do exercício anterior, na quantia de R\$ 379.649.364,49, foi devidamente transferido para o exercício de 2023, conforme determina a legislação.

Durante o exercício de 2023, houve ingressos de recursos financeiros no montante de R\$ 4.673.631.925,22, em decorrência do cumprimento da Lei Orçamentária Anual, do art. 137 da Constituição Estadual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Estadual nº 5.403/2022), da Instrução Normativa n. 48/2016/TCE-RO, do Decreto 15.301/2010, da Lei 8.429/1992, da Lei n. 4.200/2017 e Lei Complementar Estadual n. 783, de 16 de junho de 2014.

A movimentação financeira decorrente dos repasses recebidos e pagamentos realizados em 2023, foi a seguinte:

QUADRO N. 10
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior (I)		379.649.364,49
Resultante da Execução Orçamentária	Receita Orçamentária Ordinária	63.632.487,65
	Receita Orçamentária - Recursos Vinculados à Alienação de Bens	4.048.400,00
	Cotas Financeiras Recebidas do Executivo - Repasses Duodécimais	905.758.986,64
	Repasses Recebidos - IPERON	188.506.331,84
	Adiantamentos concedidos ao RPPS	35.583.336,48
	Outros Repasses Recebidos	1.435.373.535,00
	Subtotal (II)	2.632.903.077,61
Resultante da Execução Extraorçamentária	Valores Restituíveis	1.371.396.546,77
	Ajustes de Exercícios Anteriores (Cota Duodécimal Dezembro/2022)	87.938.531,34
	Outros Recebimentos Extraorçamentários	201.744.405,01
	Subtotal (III)	1.661.079.483,12
Total do Ingressos IV (II+III)		4.673.631.925,22
Resultante da Execução Orçamentária	Pagamentos - Despesas do TJRO	761.472.989,43
	Pagamentos - IPERON	188.504.372,60
	Repasses Concedidos	1.435.373.535,00
	Sub-repasses concedidos	4.048.400,00
	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos ao RPPS	96.422.735,83
	Subtotal (V)	2.485.822.032,86
Resultante da Execução Extraorçamentária	Pagamento de Restos a Pagar Processados do Exercício Anterior	28.504.698,29
	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior	1.886.560,54
	Valores Restituíveis	977.463.699,14
	Ajustes de Exercícios Anteriores	96.935.942,40
	Outros Pagamentos Extraorçamentários	247.975.512,02
Subtotal (VI)	1.352.766.412,39	
Total dos Pagamentos VII (V+VI)		3.838.588.445,25
Total da Disponibilidade de Caixa VIII (IV - VII)		835.043.479,97

Fonte: Diveport/2023 e Balanço Financeiro Sei 0002788-20.2024 (3847921).

Observa-se que o saldo financeiro ao final do exercício foi de R\$ 835.043.479,97, distribuídos nas contas bancárias abaixo discriminadas:

QUADRO N. 11
CONTAS BANCÁRIAS REGISTRADAS NO SIGEF- TJRO

CONTA CORRENTE		SALDO FINAL
Execução das Fopag com Servidores, Magistrados e demais despesas do TJRO		
Caixa	149-5	251.859.941,88
Caixa	71080-1	15.991,46
Sub-total		251.875.933,34
Penas Pecuniárias		
Caixa	999999999	18.233.191,10
Sub-total		18.233.191,10
Precatório - Entes Regime Especial		
Estado – Alimentar	01518808-1	300.862.489,03
Estado – Comum	01531494-0	173.646.590,25
Município de Pimenta Bueno	01518827-8	1.006.405,05
Município de Porto Velho (alim)	01518832-4	55.154.653,72
Município de Guajará-Mirim - conta ordem cronológica	01518833-2	492.471,59
Município de Presidente Médici	01518834-0	653.105,46
Município de Ji-Paraná	01518838-3	1.750.137,02
Município de Ariquemes	01529180-0	4.666.984,01
Município de Porto Velho (com)	01531493-1	22.284.821,01
Município de Nova Brasilândia d'Oeste	01553556-3	-
Departamento de Estradas e Rodagens / DER	01679645-0	1.229.262,65
Município de Guajará-Mirim - conta acordos	01783074-0	3.187.435,74
Sub-total		564.934.355,53
Total geral em banco		835.043.479,97

Fonte: Sigef/TJRO/2023

Do valor R\$ 835.043.479,97, referente a disponibilidade de caixa bruta apresentada nos quadros acima, deve ser deduzido a quantia de R\$ 546.650.755,21, referente às obrigações financeiras do exercício, e o valor de R\$ 161.207.701,91, referente a inscrição de Restos a Pagar não Processados do exercício, sendo R\$ 159.902.894,95 inscritos em Empenhos em Liquidação e R\$ 1.304.806,96 em Restos a Pagar a liquidar.

A **disponibilidade de caixa líquida** foi de R\$ 127.185.022,85, conforme evidenciado no Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre, bem como no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial (3847929).

A segregação da disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos foi a seguinte:

QUADRO N. 12
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA POR FONTE

Fontes de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Valores Restituíveis	Restos a Pagar Processados	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos em Liquidação	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade de Caixa Líquida
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Pagamento de Obrigações e Restos a Pagar)	178.202.718,16	1.073,66	140.281,36	178.061.363,14	132.309.900,00	1.304.806,96	44.446.656,18
1501 - Outros Recursos não Vinculados (Pagamento de Obrigações e Restos a Pagar)	45.779.569,98	0,00	0,00	45.779.569,98	0,00	0,00	45.779.569,98
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	223.982.288,14	1.073,66	140.281,36	223.840.933,12	132.309.900,00	1.304.806,96	90.226.226,16
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Destinação das Penas Pecuniárias)	435.075,08	435.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados (Pagamento de Precatórios)	36.955.961,12	0,00	0,00	36.955.961,12	0,00	0,00	36.955.961,12
1800 - Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS (Pagamento de RPPS- Regime Próprio da Previdência Social - IPERON)	27.595.830,52	0,00	0,00	27.595.830,52	27.592.994,95	0,00	2.835,57
1860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios (Pagamentos de Precatórios)	511.507.350,25	511.507.350,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários (Pagamento de Obrigações Comprometidas por Entradas Compensatórias)	297.814,68	297.814,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários (Pagamento de Precatórios)	16.471.044,16	16.471.044,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários (Destinação das Penas Pecuniárias)	17.798.116,02	17.798.116,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	611.061.191,83	546.509.400,19	0,00	64.551.791,64	27.592.994,95	0,00	36.958.796,69
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (I + II)	835.043.479,97	546.510.473,85	140.281,36	288.392.724,76	159.902.894,95	1.304.806,96	127.185.022,85

Fonte: Diveport/2023 - Domicílio Bancário

Repasses Constitucionais – Recursos do Tesouro

O escopo desta avaliação consistiu em verificar se os repasses ao PJRO provenientes das Fontes de Recursos do Tesouro (constitucional) estão em conformidade com estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Quanto aos repasses efetuados pelo Poder Executivo Estadual, o art. 7º da LDO/2023 dispõe que:

Art. 7º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos Ordinários e 501 - Outros Recursos não Vinculados, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2023.

§ 2º Os percentuais de participação indicados no caput são:

III - para o Poder Judiciário: 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento);

§ 3º Para efeito de apuração dos repasses previstos no § 1º deste artigo, o Poder Executivo informará, até o dia 8 (oito) do mês subsequente, o montante da Receita Realizada, especificado pela Fonte/Destinação 500 - Recursos ordinários realizados e 501 - Outros Recursos não Vinculados, acompanhado dos documentos comprobatórios, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual se pronunciará à Secretaria de Finanças - SEFIN e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos termos da Instrução Normativa nº 48/2016/TCE-RO.

Segundo a metodologia de aferição dos repasses, estabelecida nas diretrizes orçamentárias, os entes estaduais dividem tanto o excesso de arrecadação apurado na Fonte/Destinação 500 E 501, quanto a possível frustração de receita.

Tal metodologia de repasse é analisada mês a mês pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme o § 3º do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022) abaixo:

O artigo art. 7º, § 2º, III, da Lei Estadual nº 5.403, de 18 de julho de 2022 (LDO/2023) estabelece a distribuição financeira dos repasses aos Poderes e Órgãos para o exercício de 2023.

Assim, coube ao Poder Judiciário o percentual de 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) sobre a receita bruta da Fonte/Destinação 500 - Recursos ordinários realizados e 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Os repasses devidos e os repasse recebidos no exercício de 2023 foram o seguinte:

**QUADRO N. 13
DEMONSTRATIVO DOS REPASSES FINANCEIROS – FONTES 500 E 501
(RECURSOS NÃO VINCULADOS)**

	MÊS	REPASSE PREVISTO (DEC. 28.124/2023) ¹	REPASSE DEVIDO		REPASSE REALIZADO			DIFERENÇA ENTRE O PREVISTO E O DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE O REPASSADO E O DEVIDO	DIFERENÇA ENTRE REALIZADO E PREVISTO
			Arrecadação do Mês Anterior - TCE ¹	Valor do Repasse Devido ²	Valor	OB	Data			
2023	JANEIRO	75.494.354,68	778.906.389,22	87.938.531,34	87.938.531,34	2023OB000146	20/01/2023	- 12.444.176,66	0,00	- 12.444.176,66
	FEVEREIRO	89.413.765,81	667.522.133,37	75.363.248,86	75.363.248,86	2023OB010279 e 2023OB010280	17/02/2023	14.050.516,95	- 0,00	14.050.516,95
	MARÇO	74.126.333,37	793.119.314,30	89.543.170,58	89.543.170,58	2023OB018657 e 2023OB018659	17/03/2023	- 15.416.837,21	0,00	- 15.416.837,21
	ABRIL	79.200.371,06	655.076.222,67	73.958.105,54	73.958.105,54	2023OB029376 e 2023OB029378	18/04/2023	5.242.265,52	- 0,00	5.242.265,52
	MAIO	79.209.041,93	741.588.078,46	83.725.294,06	83.725.294,06	2023OB040960 e 2023OB040961	18/05/2023	- 4.516.252,13	0,00	- 4.516.252,13
	JUNHO	80.200.709,28	774.166.934,47	87.403.446,90	87.403.446,90	2023OB053171 e 2023OB053173	20/06/2023	- 7.202.737,62	0,00	- 7.202.737,62
	JULHO	79.672.305,84	805.861.760,38	90.981.792,75	90.981.792,75	2023OB066604 e 2023OB066606	19/07/2023	- 11.309.486,91	0,00	- 11.309.486,91
	AGOSTO	80.243.740,63	705.400.873,29	79.639.758,59	79.639.758,59	2023OB079219 e 2023OB079303	18/08/2023	603.982,04	0,00	603.982,04
	SETEMBRO	80.279.585,95	725.749.574,67	81.937.126,98	81.937.126,98	2023OB091705 e 2023OB091731	19/09/2023	- 1.657.541,03	0,00	- 1.657.541,03
	OUTUBRO	81.569.427,17	670.039.088,32	75.647.413,07	75.647.413,07	2023OB104591 e 2023OB104602	19/10/2023	5.922.014,10	0,00	5.922.014,10
	NOVEMBRO	82.281.167,29	703.672.946,06	79.444.675,61	79.444.675,61	2023OB116497 e 2023OB116505	17/11/2023	2.836.491,68	0,00	2.836.491,68
	DEZEMBRO	85.230.271,00	706.193.329,74	79.729.226,93	79.729.226,93	2023OB116497 e 2023OB116505	19/12/2023	5.501.044,07	0,01	5.501.044,08
	-	966.921.074,01	8.727.296.644,95	985.311.791,21	985.311.791,20	-	-	- 18.390.717,20	0,01	(18.390.717,19)

Fontes:

- 1 - Cronograma de Desembolso Decreto n. 27.855, de 18/01/2023, alterado pelo Decreto n. 28.124, de 10/05/2023 (pág.13);
- 2 - Acompanhamento da Receita Estadual, instaurado com fundamento na Instrução Normativa n.48/2016/TCE-RO;
- 3 - Aplicado o Percentual do art. 7º, § 2º, da Lei 5.403/2022 - LDO 2023 (11,29%); e
- 4 - Cotas Recebidas registradas no Sigef/2023.

Observa-se a conformidade dos valores recebidos em comparação com os valores devidos, no montante de R\$ 985.311.791,20, referente às cotas duodecimais, das fontes 500 - Recursos ordinários realizados e 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Entretanto, ao comparar o Anexo II da Lei Orçamentária, referente ao Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso (Decreto n. 27.855, de 18/01/2023), com os repasses realizados, **constatou-se uma diferença positiva** de R\$ 18.390.717,19.

Referida diferença decorre do excesso de arrecadação da receita inicialmente prevista. Assim, constatamos a conformidade dos repasses realizados com o artigo art. 7º, da Lei Estadual nº 5.403, de 18 de julho de 2022 (LDO/2023 e com a metodologia estabelecida pelo TCE-RO.

Desta forma, o excedente do repasse duodecimal e o saldo financeiro decorrente dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias serão destinados à promoção do equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência social estadual, nos termos do art. 137-A da Constituição Estadual (EC 147/2021).

Quanto à Previdência Social Estatutária – Recursos da Seguridade Social

O escopo desta avaliação consistiu em verificar se os repasses ao PJRO, referente ao órgão previdenciário foram realizados em conformidade com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

O cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso do Decreto n. 27.855/2023, Anexo II, previu o montante de R\$ 196.301.987,00 a ser repassado ao TJ/RO, para a fonte 800 (Recursos previdenciários). Entretanto, foi repassado o montante de R\$ 188.506.331,84. Assim, foi **repassado a menor** o valor de R\$ 7.795.655,16.

Quanto à aplicação dos repasses do Iperon, o Poder Judiciário realiza os pagamentos de benefícios previdenciários aos servidores (as) e magistrados (as) Inativos e Pensionistas de magistrados (as), por meio de **descentralização de créditos orçamentários do Iperon**, em atendimento à Lei Complementar n. 783, de 16 de junho de 2014, especificamente no que refere ao caput do artigo 41-a.

Desta forma, ao analisar a aplicação dos recursos por fonte, constatou-se que o valor total pago na fonte 800 (Controle dos Recursos Vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS-IPERON) foi de R\$ 160.911.377,65.

Assim, observa-se que houve uma **diferença de R\$ 1.959,24** relativa ao valor total empenhado e o valor total pago, estando registrada no Quadro do Superávit/Déficit, do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, id 3847929, conforme apresentado a seguir:

**QUADRO N. 14
DEMONSTRATIVO DOS REPASSES E PAGAMENTOS - IPERON (FONTE 1.800.0.01131)**

FONTE	Valor do Repasse Previsto - Cronograma de Desembolso ¹ (a)	Total do Orçamento Autorizado (b)	Valor do Repasse Realizado (c)	Diferença entre o Repasse Previsto e o Repasse Realizado (d) = (a - c)	Empenhado (e)	Despesa em Liquidação (f)	Pagamento (g)	Diferença entre o Repasse Realizado e o Empenhado (h) = (c-e)
1.800.0.01131	196.301.987,00	196.301.987,00	188.506.331,84	7.795.655,16	188.504.372,60	27.592.994,95	160.911.377,65	1.959,24

Fontes:

- 1) Cronograma de Desembolso Decreto n. 27.855, de 18 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto n. 28.124, de 10 de maio de 2023 (página 13);
- 2) Sigef-2023; e
- 3) DivePort/2023 - Quadro Demonstrativo da Despesa -2023.

Quanto aos Precatórios – Recursos Vinculados e Regime Especial – Ente Estado

Desde o exercício de 2020, a execução orçamentária dos pagamentos de Precatórios passou a ser realizada pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO, UG. 140002, conforme disposto nos artigos 12 e 28 da Lei n. 5.403/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), combinado com o art. 11 da Lei n. 5.527/2023 (LOA/2023).

A Coordenadoria de Gestão de Precatórios (Cogesp) monitora as transferências financeiras da Sefin, em conta vinculada, relativa aos repasses constitucionais para pagamento de precatórios.

Assim, a Cogesp realiza os pagamentos aos credores e encaminha à Sefin a relação dos credores pagos, com o respectivo valor financeiro, para que a Sefin efetue

a regularização orçamentária, conforme fluxo do processo aprovados pelo Ato n. 428/2022, publicado no DJE n.069, de 13/04/2022.

Os repasses de precatórios devidos e os repasse recebidos no exercício de 2023 foram o seguinte:

**QUADRO N. 15
DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO - ESTADO DE
RONDÔNIA**

	MÊS	BASE CÁLCULO					REPASSE EFETUADO ³			DIFERENÇA ENTRE O REPASSE DEVIDO (1/12) E O REPASSE EFETUADO
		PERÍODO REFERÊNCIA DA RCL		RCL ¹	REPASSE DEVIDO		VALOR	DATA	DOCUMENTO CONTÁBIL	
		INÍCIO	FIM		2,72% ²	1/12				
2023	JANEIRO	DEZ/2021	NOV/2022	11.666.565.388,61	317.330.578,57	26.444.214,88	26.444.214,88	31/jan/23	2023GR000024 e 2023GR000030	0,00
	FEVEREIRO	JAN/2022	DEZ/2022	11.597.544.636,92	315.453.214,12	26.287.767,84	26.287.767,84	28/fev/23	2023GR000214 e 2023GR000217	0,00
	MARÇO	FEV/2022	JAN/2023	11.576.550.920,78	314.882.185,05	26.240.182,09	26.240.182,08	31/mar/23	2023GR000498 e 2023GR000507	0,01
	ABRIL	MAR/2022	FEV/2023	11.649.271.548,26	316.860.186,11	26.405.015,51	26.405.015,50	31/mai/23	2023GR000920 e 2023GR000929	0,01
	MAIO	ABR/2022	MAR/2023	11.696.802.153,06	318.153.018,56	26.512.751,55	26.512.751,55	31/mai/23	2023GR000921 e 2023GR000930	0,00
	JUNHO	MAI/2022	ABR/2023	11.751.930.874,27	319.652.519,78	26.637.709,98	26.637.709,98	30/jun/23	2023GR001279 e 2023GR001284	0,00
	JULHO	JUN/2022	MAI/2023	11.753.270.593,58	319.688.960,15	26.640.746,68	26.640.746,68	31/jul/23	2023GR001652 e 2023GR001658	0,00
	AGOSTO	JUL/2022	JUN/2023	11.824.665.448,55	321.630.900,20	26.802.575,02	26.802.575,02	31/ago/23	2023GR002031 e 2023GR002042	0,00
	SETEMBRO	AGO/2022	JUL/2023	11.819.231.398,24	321.483.094,03	26.790.257,84	26.790.257,84	30/set/23	2023GR002290 e 2023GR002293	0,00
	OUTUBRO	SET/2022	AGO/2023	11.886.267.028,91	323.306.463,19	26.942.205,27	26.942.205,27	31/out/23	2023GR002622 e 2023GR002625	0,00
	NOVEMBRO	OUT/2022	SET/2023	12.031.842.526,07	327.266.116,71	27.272.176,39	27.272.176,40	30/nov/23	2023GR002957 e 2023GR002965	0,01
	DEZEMBRO	NOV/2022	OUT/2023	12.179.285.476,84	331.276.564,97	27.606.380,41	27.606.380,41	31/dez/23	2023GR003309 e 2023GR003322	0,00
TOTAL				141.433.227.994,09	3.846.983.801,44	320.581.983,45	320.581.983,45	-	-	0,00

Fonte: RCL (transparencia.ro.gov.br), Decreto n. 15.301/2010, Pedido de Providências 0000571-55.2018 e Sigef/2023.

Notas:

- 1 - Valor da Receita Corrente Líquida apurada em conformidade com a Instrução Normativa n. 002/2013/SUPER/SEFIN-RO
- 2 - Percentual de 2,72% da RCL: Conforme Pedido de Providências 0000571-55.2018.8.22.0000 (Sei 0012915-90.2019.8.22.8000, id 3790316)
- 3 - Conforme registrado no Sigef/2023

Observa-se do quadro acima que os repasses foram devidamente realizados, não havendo diferença a ser repassada referente ao exercício de 2023.

Quanto ao demonstrativo da movimentação financeira dos precatórios (saldos, ingressos, baixas, atualizações, juros, deságios), o TCE/RO determinou a evidenciação do referido demonstrativo na prestação de contas, conforme disposto no Acórdão APL-TC 00302/17.

Desta forma, a Coordenadoria de Gestão de Precatórios (COGESP) encaminhou as informações relativas à movimentação financeira dos precatórios no exercício de 2023, por meio do Protocolo Sei 0002980-50.2024, id 3888245 e id 3858485 (conta 01531494-0-Acordos).

Segue abaixo os demonstrativos das contas n. 01518808-1 e 01531494-0 mantidas na Caixa Econômica Federal, cujos dados foram extraídos dos anexos encaminhados pela COGESP, no sei supracitado.

QUADRO N. 16
DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL - ENTE ESTADO

		Especificação	Evento	Valor (R\$)
		Saldo Exercício Anterior		208.895,78
Conta 01518808-1	Ingressos	Repasses Constitucionais	Repasses Constitucionais E.C. 99/2017	800859 160.290.991,74
		Repasses Não Constitucionais	Remuneração Básica Poupança e Créditos de Juros Bancários	800529 23.267.339,87
	Encerramento de subcontas		800529 667.870,55	
	Lei nº 8429/92 e Lei Estadual 2916/2012 - MULTA e RESSARCIMENTO		800956 17.643,27	
	Devoluções e cancelamentos de despesa do ano ANTERIOR		800529/800200 161.485,80	
	Devoluções e cancelamentos de despesa do ano EM CURSO		800529/800201 253.297,35	
	Transferência Superávit 2022/2023 (saldo inicial / Sefin)		800859/800202 190.041.100,58	
	Depósito não identificando o depositante ou motivo		800203	
	Transferência entre contas - ACORDO (de 01531494-0 para 01518808-1)		800859/800204 134.027.368,38	
	Transferência entre contas - saldo residual da conta 01531494-0 para 01518808-1	800859/800205		
	Total dos Créditos			508.727.097,54
	Baixas	Pagamentos	de Precatórios (ordem cronológica e antecipações)	800859E/800206E 198.656.548,26
			de Precatórios (acordos diretos)	800859E/800207E 8.804.836,25
Atualização Monetária dos Precatórios			800859E	
Baixas Diversas		Transferência Superávit 2023 (saldo final / Sefin)	800859E/800208E	
		Baixa de levantamento solicitado por outro juízo (diretamente ao banco)	800859E/800209E	
		Levantamento indevido (determinado por outro juízo)	800859E/800210E 612.119,78	
Total dos Débitos			208.073.504,29	
Saldo do Exercício 2023			300.862.489,03	

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Precatórios - COGESP (Sei n. 0002980-50.2024, id 3858482) e SIGEF/2023. Nota explicativa 1: Novos eventos foram criados e comunicados no Ofício 3498/2023/COGES-CCC, de 27-7-2023 e usados a partir de agosto/2023

Com relação à conta bancária 01531494-0, segue o demonstrativo da movimentação ocorrida, consoante quadro a seguir apresentado:

QUADRO N. 17
DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL - ENTE ESTADO DE RONDÔNIA - CONTA ACORDOS

		Especificação	Evento	Valor (R\$)
		Saldo Exercício Anterior		214.129,91
Conta 01531494-0	Ingressos	Repasses Constitucionais	Repasses Constitucionais E.C. 99/2017	800859 160.290.991,71
		Repasses Não Constitucionais	Remuneração Básica Poupança e Créditos de Juros Bancários	800529 13.107.027,68
			Encerramento de subcontas	800529
			Lei nº 8429/92 e Lei Estadual 2916/2012 - MULTA e RESSARCIMENTO	800956
			Devoluções e cancelamentos de despesa do ano ANTERIOR	800529/800200
			Devoluções e cancelamentos de despesa do ano EM CURSO	800529/800201
			Transferência Superávit 2022/2023 (saldo inicial / Sefin)	800859/800202 134.061.809,33
			Depósito não identificando o depositante ou motivo	800203
	Transferência entre contas - ACORDO (de 01531494-0 para 01518808-1)		800859/800204	
	Transferência entre contas - saldo residual da conta 01531494-0 para 01518808-1	800859/800205		
	Total dos Créditos			307.673.958,63
	Baixas	Pagamentos	de Precatórios (ordem cronológica e antecipações)	800859E/800206E 134.027.368,38
			de Precatórios (acordos diretos)	800859E/800207E
Atualização Monetária dos Precatórios			800859E	
Baixas Diversas		Transferência Superávit 2023 (saldo final / Sefin)	800859E/800208E	
		Baixa de levantamento solicitado por outro juízo (diretamente ao banco)	800859E/800209E	
		Levantamento indevido (determinado por outro juízo)	800859E/800210E	
Total dos Débitos			134.027.368,38	
Saldo Final do Exercício 2023			173.646.590,25	

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Precatórios - COGESP (Sei n. 0002980-50.2024, id 3858482) e SIGEF/2023. Nota explicativa 1: Novos eventos foram criados e comunicados no Ofício 3498/2023/COGES-CCC, de 27-7-2023 e usados a partir de agosto/2023

Quanto aos entes sob o Regime Especial – DER e Municípios

Conforme mudanças no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, quanto às normas para contabilização dos precatórios sob o regime especial de pagamento, previsto na Constituição Federal, art. 100, desde o exercício de 2022, a Cogesp vem procedendo aos registros contábeis dos oito entes públicos que estão enquadrados sob o Regime Especial e que até 2022 não eram registrados. São eles:

- 1- Município de Ariquemes;
- 2- Município de Guajará-Mirim;
- 3- Município de Ji-Paraná;
- 4- Município de Nova Brasilândia;

- 5- Município de Pimenta Bueno;
- 6- Município de Porto Velho;
- 7- Município de Presidente Médici; e
- 8- DER-RO.

Os demonstrativos das movimentações financeiras dos precatórios (saldos, ingressos, baixas, atualizações, juros, deságios) referentes aos entes acima mencionados (municípios e DER-RO – Regime Especial) não foram escopo desta auditoria.

A Cogesp encaminhou os Demonstrativos da Movimentação Financeira de Precatórios das 10 contas (referentes aos 8 entes supracitados), conforme documentos id 3864843, 3864845, 3864847, 3864852, 3864858, 3864862 3864866 e 3864870.

Abaixo segue o resumo das 10 contas referentes aos 8 entes municipais e DER-RO:

QUADRO N. 18
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS - MUNICÍPIOS E DER

Entes	Saldo do Exercício Anterior	Ingressos						Total dos Ingressos	Total dos Créditos	Baixas				Total dos Débitos	Saldo Final do Exercício 2023
		Repasses Constitucionais E. C. 99/2017	Remuneração Básica Poupança	Créditos de Juros Bancários	Acordos	Transf. Entre Contas do Estado (Encerramento de subcontas)				Valor Principal do Precatório	Transferência para o TRT/TRF	Transferência para Contas Alimentar ou Ordem Cronológica	Levantamento Diversos - Devolução		
Ariquemes	01529180-0	3.123.137,38	3.989.642,73	69.270,82	237.207,21	-	9.539,19	4.305.659,95	7.428.797,33	799.272,81	1.962.540,51	-	-	2.761.813,32	4.666.984,01
Gujará-Mirim (Ordem Cronológica)	01518833-2	411.801,06	4.614.416,38	3.570,27	11.737,08	120.208,42	1.709.741,58	6.459.673,73	6.871.474,79	6.379.003,20	-	-	-	6.379.003,20	492.471,59
Gujará-Mirim (Acordos)	01783074-0	1.453.415,44	3.076.277,61	22.607,33	88.550,80	-	-	3.187.435,74	4.640.851,18	-	-	1.453.415,44	-	1.453.415,44	3.187.435,74
Ji-Paraná	01518838-3	1.773.821,34	4.083.758,51	50.955,07	173.774,06	-	72.019,12	4.380.506,76	6.154.328,10	4.169.615,99	205.938,65	-	28.636,44	4.404.191,08	1.750.137,02
Nova Brasilândia	01553556-3	984.449,15	879.171,30	12.759,17	40.917,99	-	1.606,88	934.455,34	1.918.904,49	1.659.328,21	18.141,08	-	133.307,80	1.810.777,09	108.127,40
Pimenta Bueno	01518827-8	753.354,17	1.639.114,15	19.702,32	68.315,71	-	2.499,29	1.729.631,47	2.482.985,64	637.165,68	838.604,91	-	810,00	1.476.580,59	1.006.405,05
Porto Velho (Ordem Cronológica)	01518832-4	94.128.706,02	20.638.365,96	1.854.980,86	6.213.533,70	-	19.439.024,48	48.145.905,00	142.274.611,02	86.779.342,41	340.614,94	-	-	87.119.957,35	55.154.653,67
Porto Velho (Acordo)	01531493-1	19.435.599,73	20.638.365,96	373.289,46	1.273.165,59	-	-	22.284.821,01	41.720.420,74	-	-	-	19.435.599,73	19.435.599,73	22.284.821,01
Presidente Médici	01518834-0	190.875,84	749.387,64	5.817,80	20.795,94	786.099,60	543,70	1.562.644,68	1.753.320,52	601.979,53	498.235,53	-	-	1.100.215,06	653.105,46
DER-RO	1679645-0	2.387.835,93	2.121.498,41	25.732,33	86.301,29	-	3.005,49	2.236.537,52	4.624.373,45	2.179.894,36	1.215.216,44	-	-	3.395.110,80	1.229.262,65
Totais		124.642.796,06	62.429.998,65	2.438.685,43	8.214.299,37	906.308,02	21.237.979,73	95.227.271,20	219.870.067,26	103.205.602,19	5.079.292,06	20.889.015,17	162.754,24	129.336.663,66	90.533.403,60

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Precatórios - COGESP (Sei n. 0002980-50.2024)

Quanto a execução de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2022

O Decreto Estadual n. 27.446, de 30/08/2022, publicado no Doe n. 187, de 20/09/2023 trata das diretrizes para encerramento do exercício financeiro de 2022 para Órgãos e Poderes do estado de Rondônia onde preceitua o seguinte:

Art. 9º No exercício financeiro de 2023, os saldos de restos a pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:

[..]

§ 3º As despesas de 2022 inscritas em "Restos a Pagar Não Processados", em consonância com o art. 7º, serão liquidadas e pagas em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 de dezembro de 2023.

Tendo em vista o referido preceito constatou-se movimentações (execuções e cancelamentos) na execução orçamentária dos Restos a Pagar no exercício de 2023, referente aos Restos a Pagar de 2022, conforme quadro a seguir:

QUADRO N. 19
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO 2022 E ANTERIORES

Ano de Inscrição	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
	Saldo/Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Saldo/Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
								Liquidados	A Liquidar
2022	28.504.698,29	0,00	28.504.698,29	0,00	2.157.477,90	270.917,36	1.886.560,54	0,00	0,00
T. GERAL	28.504.698,29	0,00	28.504.698,29	0,00	2.157.477,90	270.917,36	1.886.560,54	0,00	0,00

Fonte: Relatório de Auditoria de Gestão 2022 e Sigef-2023

Após análise do quadro acima, bem como do Anexo 12 Balanço Orçamentário TJRO 23 (3847910), nota explicativa 3.1.2) Execução de Restos a Pagar, **constatou-se a adequada regularização** da execução orçamentária dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, não restando saldo a pagar no exercício de 2023.

Insta salientar que, do valor inscrito em RPNP em 31.12.2022, foi cancelado 12,56%, no decorrer do exercício de 2023, sendo que a maior participação em relação a esse cancelamento refere-se a despesas com serviços de recebimento, coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências, SEDEX, PAC, malote, carta comercial, telegrama via internet (Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos - 2022NE000080), seguido da despesa Despesas com fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário (Companhia de Águas e Esg. De Rondônia - CAERD - 2022NE000083).

3.4.2 METODOLOGIA

Após a etapa de levantamento de informações do objeto da auditoria, definiu-se as seguintes questões:

1. Os saldos iniciais e finais, registrados no Sigef e Balanço Financeiro, estão compatíveis com os extratos bancários, considerando a conciliação bancária?
2. Os repasses duodecimais foram realizados conforme estabelecido pela metodologia do TCE/RO?
3. Os repasses efetuados de precatório foram realizados conforme pedido de providência?
4. Os demonstrativos de Movimentação Financeira de Precatórios foram elaborados, conforme determinação do TCE/RO?
5. Os Restos a Pagar exercícios anteriores foram executados?

Tendo em vista o objetivo e o escopo desta auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Verificar a compatibilidade dos saldos dos extratos bancários com os registros contábeis (Sigef) e demonstrações contábeis;
2. Verificar a compatibilidade das ordens bancárias de repasse com as informações do Balanço Financeiro e demonstrativos de Movimentação Financeira;
3. Verificar a compatibilidade da execução orçamentária dos restos a pagar de exercícios anteriores do Diveport, com as informações apresentadas no balanço orçamentário.

3.4.3 RESULTADOS DOS EXAMES

ACHADO 3.4.1 – DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE O DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PRECATÓRIOS E O SIGEF

Situação Encontrada

Após análise do Demonstrativo de Movimentação Financeira de Precatórios referente a conta 01518808-1 (Ordem Cronológica), foi constatada divergências nos valores dos Ingressos e Baixas em comparação com o Razão da referida conta no SIGEF, janeiro a dezembro/2023, conforme quadro abaixo:

	Especificação	Razão SIGEF (R\$)	Demonstrativo COGESP (R\$)	Diferença (R\$)
Conta 01518808-1	Saldo Exercício Anterior	208.895,78	208.895,78	-
	Ingressos	508.347.272,59	508.727.097,54	- 379.824,95
	Baixas	- 207.693.679,34	- 208.073.504,29	379.824,95
	Saldo do Exercício 2023	300.862.489,03	300.862.489,03	-

Insta salientar que o demonstrativo enviado possui erros de somatório na parte dos ingressos no valor de R\$ 3.570,47, referente às GR's de estorno n. 2023GR000697 (-R\$ 2.570,47) e 2023GR000699 (-R\$ 1.000,00).

Crítérios

1. Acórdão APL-TC 00302/17 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, id (0329790).

Evidências

1. Razão da Conta Contábil 1.1.1.1.1.19.02.00, Conta Corrente 0015188081, id (3859281);
2. Demonstrativo da Movimentação Financeira dos Precatórios, referente a conta 0015188081, id (3858482).

Causas

1. Erro Operacional.

Efeitos Reais

1. Comprometimento da fidedignidade da informação de precatório.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Coordenadoria de Gestão de Precatórios - Cogesp – PRESI apresentou a seguinte manifestação id (3860316):

AS divergências encontradas no valor total de R\$379.824,95 foram ocasionadas por lançamentos não lançados no SIGEF, sendo elas:

Em 26/01/2023 - R\$21.579,09: encerramento da subconta, via Ofício 258/2023 3869464 - ref. 0805264-44.2021.8.22.0000 - regularização do lançamento da duplicidade de DESPESA da REMESSA 1/2023 de 16-1-2023.

Em 30/03/2023 - R\$134.239,80: encerramento da subconta, via Ofício 1285/2023 3869468 - ref. 0007082-50.2010.8.22.0000 - regularização do lançamento da duplicidade de DESPESA da REMESSA 88/2022, de 15-12-2022.

Em 24/07/2023 - R\$112.651,99: valor creditado e debitado no mesmo dia pelo banco gestor - ajuste financeiro.

Em 22/08/2023 - R\$111.354,07: encerramento da subconta, via Ofício 4156/2023 3869475 - ref. 0004892-75.2014.8.22.0000 - correção da remessa 32/2023.

Em relação aos lançamentos nos valores de R\$1.000,00 e de R\$2.570,47 (GRs 697, 698, 699 e 701), esses se fizeram necessário para correção das GRs 693 e 694, que foram lançadas em data errada.

Da análise das informações, verifica-se que a situação apresentada no achado foi corroborada pela unidade auditada, tendo sido promovida a retificação do Demonstrativo de Movimentação Financeira de Precatórios - Regime Especial - Ente Estado, conforme consta nos documentos comprobatórios no id 3868882 e id 3896105.

Assim, as informações apresentadas **foram suficientes** para desconstituir o achado de auditoria, tendo em vista que unidade auditada procedeu a correção, não se fazendo necessária a elaboração de recomendação, sendo **desconstituído** o achado.

3.5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO CONTÁBIL

3.5.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO CONTÁBIL

O processo de gestão contábil tem por objetivo a elaboração das demonstrações contábeis do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em conformidade com as seguintes normas contábeis:

- a) Lei Complementar n.101/2000;
- b) Lei Complementar n. 4.320/64;
- c) Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (Mcasp);
- d) NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- e) NBC TSP 12 - Demonstração do Fluxo de Caixa;
- f) NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis constituem um instrumento de prestação de contas e responsabilização do gestor público pelo encargo conferido para a realização do interesse público.

Assim, as informações apresentadas nas demonstrações devem refletir com fidedignidade os atos e fatos econômicos que impactam na evidenciação do desempenho orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e contábil da entidade. De modo que apresente aos usuários, informações relevantes, compreensíveis e livres de distorção relevante, subsidiando a tomada de decisão adequada.

Nesta esteira, a Norma Brasileira de Contabilidade TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:

Item 15. As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade.

O propósito das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos.

Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações:

- (a) sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
- (b) sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa;
- (c) úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
- (d) sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e
- (e) agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.

Segundo a referida norma, dentre os usuários das demonstrações contábeis estão os contribuintes, parlamentares, credores, fornecedores, mídia e empregados, os quais podem realizar avaliação acerca da capacidade da entidade de prestar serviços no presente e no futuro, de acordo o orçamento público aprovado.

Além das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar informações adicionais que auxiliem os usuários na avaliação do desempenho e da gestão dos bens, conforme o **Item 25 da NBC TSP 11**:

As entidades são incentivadas a apresentar informações adicionais para auxiliar os usuários na avaliação do desempenho da entidade e na sua administração dos seus bens, bem como auxiliá-los a tomar e avaliar decisões sobre a alocação de recursos. Essa informação adicional pode incluir detalhes sobre os produtos e os resultados da entidade na forma de

- (a) indicadores de desempenho,
- (b) demonstrativos de desempenho dos serviços prestados,
- (c) revisões de programas e
- (d) outros relatórios de gestão sobre o cumprimento dos objetivos da entidade durante o período divulgado.

No âmbito do PJRO, as Demonstrações Contábeis são elaboradas pela Divisão de contabilidade – Dicont, a qual está vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, conforme consta no **Ato n. 277/2020** (Manual de atribuições da SOF, p. 29), bem como no anexo II da **Instrução n. 135/2023 – TJRO**.

A elaboração das referidas demonstrações decorre do alinhamento do fluxo de informações com os demais processos organizacionais, como exemplo, os processos de gestão de pessoas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tendo em vista que impactam nas atividades de reconhecimento, mensuração e evidenciação adequada dos fatos contábeis.

O aperfeiçoamento de medidas de controle, tais como: criação de fluxo do processo, identificando as atividades, responsáveis, prazos e roteiros contábeis, contribui para o registro tempestivo de atos e fatos que possam ter reflexos nos ativos, passivos, receitas e despesas da entidade.

A presente avaliação teve como escopo verificar a exatidão dos saldos das contas contábeis informadas nos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro do exercício de 2023, com os saldos das contas contábeis registradas no SIGEF e Diveport.

Utilizou-se como referencial para verificação, os manuais de conferências das demonstrações contábeis elaborados pela Contabilidade Geral do Estado – Coges, disponível no link: <https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/>.

Os principais riscos levantados na análise preliminar foram:

- a) Distorção relevante de saldo de passivo apresentado no Balanço Patrimonial TJRO-23, devido à ausência de estimativa confiável das despesas com pessoal.
- b) Distorção relevante de saldo de bens móveis apresentado no Balanço Patrimonial TJRO-23, devido à intempestividade da conciliação patrimonial com os registros contábeis.
- c) Distorção de saldos contábeis apresentados nas demonstrações contábeis, devido à ausência de conferência com os manuais da Coges.
- d) Não apresentação de informações relevantes em notas explicativas das demonstrações contábeis.
- e) Possibilidade de julgamento regular com ressalva ou irregular das contas pelo TCERO, devido a reincidência de achados.

3.5.2 METODOLOGIA

Após a etapa de levantamento de informações do objeto da auditoria, definiu-se as seguintes questões:

1. Existe conciliação dos saldos das demonstrações contábeis com os saldos apresentados no SIGEF e Diveport ?
2. Existe passivo de pessoal ou passivo contingente não registrados nas demonstrações ou notas explicativas?
3. Existe informação relevante não reportada em notas explicativas?

Tendo em vista o objetivo e o escopo desta auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Verificar a fidedignidade dos saldos contábeis do Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial no SIGEF e Diveport;
2. Verificar a existência de passivos de pessoal e passivos contingentes não registrados nas demonstrações ou notas explicativas, decorrente de processos de despesas com pessoal em fase de análise;

3. Verificar a existência de informação relevante apresentadas nas demonstrações contábeis, não reportada em notas explicativas;
4. Verificar a conformidade da classificação contábil de determinadas transações orçamentárias alterações orçamentárias;

3.5.3 RESULTADOS DOS EXAMES

ACHADO 3.5.1 – DIVERGÊNCIA DE SALDO ENTRE O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E O BALANÇO PATRIMONIAL(SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO)

Situação Encontrada

Após análise do saldo da conta contábil 23711010000 (SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO), no valor de R\$ - 810.995.016,63, constante no balancete de verificação TJRO 2023 id (3853109) e o saldo apresentado no balanço patrimonial de R\$ 226.309.614,37 id (3847929), foi constatado que o valor registrado no balanço patrimonial está a menor em R\$ 1.037.304.631,00.

Critérios

1. MCASP - 9ª edição, p. 32 e 33: item 6.2.2. Representação fidedigna.

Evidências

1. Balancete de verificação TJRO 2023 id (3853109);
2. Balanço patrimonial id (3847929).

Causas

1. Erro Operacional.

Efeitos Reais

1. Subavaliação da contábil 23711010000 (SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO);
2. Comprometimento da fidedignidade da informação contábil.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Divisão de Contabilidade – Dicont/SOF apresentou a seguinte manifestação id (3857149):

De início, em relação ao Achado n.º 1, esta Divisão de Contabilidade - Dicont/DFC/SOF informa que elaborou as demonstrações contábeis com base no relatório Balancete de Verificação retirado do DivePort na opção 12 (3857143), referente a Dezembro/2023, antes do encerramento do exercício. Assim, entendemos que o saldo da conta SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO no balanço patrimonial em 31/12/2023 no valor de R\$ 226.309.614,37, corresponde ao cotejamento das Variações Patrimoniais Aumentativas na importância de R\$ 2.733.711.186,37, com as Variações Patrimoniais Diminutivas na importância de R\$ 2.507.401.572,00, devidamente demonstradas na Demonstração das Variações

Patrimoniais (Anexo 15) (3847941), apresentada por meio do Protocolo nº 0002788-20.2024.8.22.8000. Este procedimento é adotado para garantir maior fidedignidade dos registros realizados durante o período.

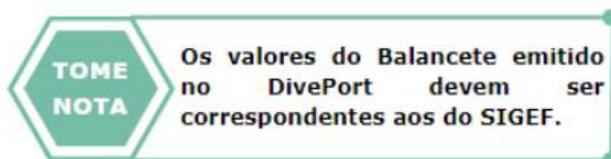
Da análise das informações apresentadas, verifica-se que a Dicont ratifica as informações apresentadas anteriormente no balanço patrimonial id (3847929), discordando da análise do achado, pois foram elaboradas com base no balancete de verificação do mês de Dezembro – 12, antes do encerramento do exercício.

O manual de conferência das demonstrações contábeis – MCDC, 7ª edição, elaborado pela Coges, estabelece como documento suporte o balancete de encerramento – Dezembro 13, conforme a seguir:

3.2. DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA

Visando facilitar a identificação das contas que compõem o Balanço Patrimonial, recomenda-se a utilização do seguinte documento de suporte:

1. Balancete de encerramento;



Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC, 7ª edição.

Dessa forma, verifica-se que as informações apresentadas não foram suficientes para desconstituir o achado de auditoria, sendo mantido o achado.

ACHADO 3.5.2 – DIVERGÊNCIA DE SALDO ENTRE O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E O BALANÇO PATRIMONIAL (SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - INTRA OFSS)

Situação Encontrada

Após análise do saldo da conta contábil 23712010000 (SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - INTRA OFSS), no valor de R\$ 1.049.821.328,62 constante no balancete de verificação TJRO 2023 (3853109) e o saldo apresentado no balanço patrimonial de R\$ - 722.206.827,25 (3847929), foi constatado que o valor registrado no balanço patrimonial está a menor em R\$ 1.049.821.328,62.

Critérios

1. MCASP - 9ª edição, p. 32 e 33: item 6.2.2. Representação fidedigna.

Evidências

1. Balancete de verificação TJRO 2023 id (3853109);
2. Balanço patrimonial id (3847929).

Causas

1. Erro Operacional.

Efeitos Reais

1. Subavaliação da contábil 23711010000 (SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO);
2. Comprometimento da fidedignidade da informação contábil.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Divisão de Contabilidade – Dicont/SOF apresentou a seguinte manifestação id (3857149):

Em referência ao Achado n.º 2, esta Dicont informa que a metodologia seguida pela Dicont é a mesma do achado anterior, elaborando as demonstrações contábeis com base no relatório Balancete de Verificação retirado do DivePort na opção 12 (3857143), referente a Dezembro/2023, antes do encerramento do exercício. Assim, entendemos que o saldo de SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - INTRA OFSS está registrado na conta contábil 23712000000 no valor de R\$ 722.206.827,25 em 31/12/2023, conforme balancete de verificação TJRO 2023 opção 12 (3857143).

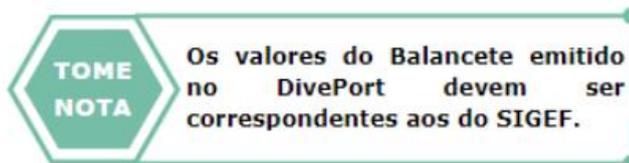
Da análise das informações apresentadas, verifica-se que a Dicont ratifica as informações apresentadas anteriormente no balanço patrimonial id (3847929), discordando da análise do achado, pois foram elaboradas com base no balancete de verificação do mês de Dezembro – 12, antes do encerramento do exercício.

O manual de conferência das demonstrações contábeis – MCDC, 7ª edição, elaborado pela Coges, estabelece como documento suporte o balancete de encerramento – Dezembro 13, conforme a seguir:

3.2. DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA

Visando facilitar a identificação das contas que compõem o Balanço Patrimonial, recomenda-se a utilização do seguinte documento de suporte:

1. Balancete de encerramento;



Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC, 7ª edição.

Dessa forma, verifica-se que as informações apresentadas não foram suficientes para desconstituir o achado de auditoria, sendo **mantido** o achado.

ACHADO 3.5.3 – DIVERGÊNCIA NO SALDO DO ATIVO PERMANENTE DO QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Situação Encontrada

Após análise do saldo das contas contábeis que compõem o ativo permanente, foi constatado que a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 (F) (Adiantamentos Concedidos ao RPPS), no valor de R\$ 252.900.432,76 não integrou o saldo do ativo permanente id (3847929), conforme orientações da Coges, contida no Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2023, parte III, p 23. Desta forma, o saldo de ativo permanente está a menor em R\$ 252.900.432,76.

O referido manual dispõe:

[...]

*Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil **1.1.3.1.2.01.00 "F" – Adiantamentos Concedidos ao RPPS** e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F" Outras Obrigações de Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil.*

Critérios

1. MCASP - 9ª edição, p. 32 e 33: item 6.2.2. Representação fidedigna.

Evidências

1. Balancete de verificação TJRO 2023 id (3853109);
2. Balanço patrimonial id (3847929).

Causas

1. Erro Operacional.

Efeitos Reais

1. Subavaliação do ativo permanente;
2. Comprometimento da fidedignidade da informação contábil.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Divisão de Contabilidade – Dicont/SOF apresentou a seguinte manifestação id (3857149):

Quanto ao Achado n.º 3, esta Dicont informa que a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 (F) (Adiantamentos Concedidos ao RPPS), no valor de R\$ 252.900.432,76 está inserida no saldo do ativo permanente, uma vez que o somatório das contas de Ativo com atributo (P) representa o montante de R\$ 178.967.964,22, que acrescido da conta 1.1.3.1.2.01.00 (F) (Adiantamentos Concedidos ao RPPS) na quantia de R\$ 252.900.432,76, totalizam o valor correspondente ao Ativo Permanente de R\$ 431.868.396,98 registrado no QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (3847929), constante no Protocolo nº 0002788-20.2024.8.22.8000.

Da análise das informações apresentadas, verifica-se que a Dicont ratifica as informações apresentadas anteriormente no balanço patrimonial id (3847929), discordando da análise do achado, informando que a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 (F) (Adiantamentos Concedidos ao RPPS), no valor de R\$ 252.900.432,76 está inserida no saldo do ativo permanente.

O manual de conferência das demonstrações contábeis – MCDC, 7ª edição, elaborado pela Coges, estabelece as seguintes contas para conferência:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Linha	Campo	Contas Contábeis	Observação
L1	ATIVO	(L2+L3)	Ativo Financeiro + Ativo Permanente
L2	Ativo Financeiro	1.1.1.0.0.00.00 + 1.2.0.0.0.00.00 + 1.1.3.8.1.06.04 + 1.1.3.8.1.05.00 + 1.1.4.0.0.00.00	Somatório das contas escrituráveis do ativo com o atributo (F) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA + ORDENS BANCÁRIAS A COMPENSAR + DIREITO A RECEBER PRECATÓRIOS + INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO
L3	Ativo Permanente	1.1.2.0.0.00.00 + 1.1.3.0.0.00.00 + 1.1.5.0.0.00.00 + +1.1.9.0.0.00.00 + 1.2.0.0.0.00.00 + 1.1.3.8.1.06.00 ¹ (F) + 1.1.3.1.2.01.00 (F)	Somatório das contas escrituráveis de ativo com o atributo (P) CRÉDITOS A CURTO PRAZO + DEMAIS CRÉDITOS + ESTOQUE + ATIVO NÃO CIRCULANTE + VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE + VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO + ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AO RPPS ¹ Exceto a conta 1.1.3.8.1.06.04 e 1.1.3.8.1.05.00
L4	PASSIVO	(L5+L6)	Passivo Financeiro + Passivo Permanente

Fonte: Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC, 7ª edição.

Dessa forma, verifica-se que as informações apresentadas **foram suficientes** para desconstituir o achado de auditoria, tendo em vista que após reanálise verificou-se a exatidão das informações anteriormente apresentadas, sendo **desconstituído** o achado.

ACHADO 3.5.4 – DIVERGÊNCIA DE SALDO ENTRE O DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Situação Encontrada

Após análise do saldo da Dotação Atualizada, referente a conta Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 950.816.777,00 do Balanço Orçamentário TJRO-23 (3847910), foi constatado que o valor apresentado está a menor em R\$ 17.614.900,00, pois consta no quadro demonstrativo da execução da despesa o valor de R\$ 968.431.677,00.

Após análise do saldo da Dotação Atualizada, referente a conta Outras Despesas Correntes no valor de R\$ 210.817.130,72 do Balanço Orçamentário TJRO-23 (3847910), foi constatado que o valor apresentado está a maior em R\$ 17.614.900,00, pois consta no quadro demonstrativo da execução da despesa o valor de R\$ 193.202.230,72.

Crítérios

1. MCASP - 9ª edição, p. 32 e 33: item 6.2.2. Representação fidedigna.
2. Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2023.

Evidências

1. Balancete de verificação TJRO 2023 id (3853109);
2. Balanço patrimonial id (3847929).

Causas

1. Erro Operacional.

Efeitos Reais

1. Subavaliação do ativo permanente;
2. Comprometimento da fidedignidade da informação contábil.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Divisão de Contabilidade – Dicont/SOF apresentou a seguinte manifestação id (3885373):

ACHADO 1

Esta Divisão de Contabilidade/Dicont/DFC/SOF, informa que no mês de dezembro de 2023, houve mudanças relevantes no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e conseqüentemente no Balanço Orçamentário do TJRO de 2023, especificamente nas contas relacionadas de CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, de codificação 52219010100 - Acréscimo e 52219010900 - Redução.

A diferença qualitativa de R\$ 17.613.900,00 pode ser visualizada no Ato 2142 (3774201) do Anexo II, com uma redução de R\$ 17.314.900,00 na natureza de despesa 33.90.93 e redução de R\$ 300.00,00 na natureza de despesa 33.90.46, que estão inclusas na composição do acréscimo de 30.934.900,00 na natureza de despesa 31.90.92.

Diante do exposto, para refletir essas mudanças, aprimoramos a planilha de elaboração da Prestação de Contas Anual do TJRO 2023, incluindo as contas mencionadas. Na oportunidade, informamos que o Balanço Orçamentário 2023 (3885355) será enviado para republicação, e anexado ao Protocolo nº 0002788-20.2024.8.22.8000 de entrega da Prestação de Contas ao GabSOF.

Dessa forma, verifica-se que a Dicont ratifica o achado de auditoria, informando que procederá a republicação das informações e anexará ao processo de contas do exercício de 2023.

Assim, as informações apresentadas **foram suficientes** para desconstituir o achado de auditoria, tendo em vista que unidade auditada procederá a correção, a qual será monitorada pela equipe de auditoria, não se fazendo necessária a elaboração de recomendação, sendo **desconstituído** o achado.

ACHADO 3.5.5 – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS DE PRECATÓRIO EM NOTA EXPLICATIVA NO BALANÇO FINANCEIRO

Situação Encontrada

Após análise das notas explicativas 3.1.1.1) Caixa e Equivalentes de Caixa, 3.1.3.2.1) Valores Restituíveis do Balanço Patrimonial TJRO-23 (3847929), bem como análise da nota explicativas 2.1.4) Disponibilidade Financeira (recebimentos e pagamentos extraorçamentários) do Balanço Financeiro TJRO-23 (3847921), não foi identificado o detalhamento dos valores de repasse e pagamentos de precatórios, bem como de rendimentos deste repasses, conforme informação apresentada pela Coordenadoria de Gestão de Precatórios - Cogesp id (3858482), (3858485), (3864843), (3864845), (3864847), (3864852), (3864858), (3864862), (3864866), (3864870).

Destaca-se a relevância da referida evidenciação em notas explicativas, tendo em vista a relevância deste processo nas atribuições do Tribunal de Justiça, o qual é responsável pelo pagamento dos precatórios a partir dos recursos disponibilizados na conta especial e pela notificação das entidades após o pagamento, para que estas procedam aos registros, conforme disposto no RTC 004/2022 – Contabilização de Precatórios.

Desta forma, tendo em vista que as informações acerca do saldo de repasses de precatórios e passivos em 31/12/2023 foram adequadamente apresentadas no balanço patrimonial, faz-se necessário a apresentação dessas informações sob a perspectiva de ingressos e pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro TJRO-23 (3847921), inclusive quanto aos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos disponibilizados na conta especial, conforme disposto MCASP - 9ª edição, item 6.2.2 e item 6.2.4, p.453-454.

Crítérios

1. MCASP - 9ª edição, p. 507: item 3.3 notas explicativas;

2. MCASP - 9ª edição, p. 452-454: item 6.2.2 Transferência de Recursos Para a Conta Especial;
3. RTC 004/2022 – Contabilização de Precatórios.

Evidências

1. Balanço Financeiro TJRO-23 (3847921);
2. Balanço Patrimonial TJRO-23 (3847929);
3. Balancete de Verificação Geral TJRO 2023, id (3865016);
4. Planilha - Razão Repasses Precatório, id (3864959).

Causas

1. Erro Operacional.

Efeitos Reais

1. Comprometimento da transparência da informação contábil.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Divisão de Contabilidade – Dicont/SOF apresentou a seguinte manifestação id (3885373):

ACHADO 2

Em referência ao Achado n.º 2, esta Dicont esclarece que as informações apresentadas pela Coordenadoria de Gestão de Precatórios - Cogesp, não foram direcionadas a esta unidade os valores de repasse e pagamentos de precatórios, bem como de rendimentos deste repasses para detalhamento em notas explicativas do Balanço Financeiro do TJRO de 2023.

Assim solicitamos com a maior brevidade possível o acesso às informações prestadas nos eventos do SEI constantes no quadro de Quadro de Resultados com Achados Preliminares de Auditoria (3870409), bem como dilação de prazo, a fim de incluí-las nas referidas notas, republicando e anexando ao Protocolo n.º 0002788-20.2024.8.22.8000 de entrega da Prestação de Contas ao GabSOF.

Dessa forma, verifica-se que a Dicont ratifica o achado de auditoria, informando que a situação ocorreu devido à ausência de encaminhamento das informações. Destacando que procederá a republicação das notas explicativas após o recebimento das informações e anexará ao processo de contas do exercício de 2023.

Assim, as informações apresentadas **foram suficientes** para desconstituir o achado de auditoria, tendo em vista que unidade auditada procederá a correção, a qual será monitorada pela equipe de auditoria, não se fazendo necessária a elaboração de recomendação, sendo **desconstituído** o achado.

ACHADO 3.5.6 – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES EM NOTA EXPLICATIVA NO BALANÇO PATRIMONIAL

Situação Encontrada

Após análise das notas explicativas: 2.1.2) Evidenciação de Passivos Contingentes, 3.1.3.1) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo do Balanço Patrimonial TJRO-23 (3847929), bem como da nota explicativa 6.

Despesas não executadas orçamentariamente do relatório de gestão fiscal 3º quadrimestre de 2023 id (3821837), foi constatado a ausência de evidenciação das despesas com adicional de qualificação funcional, tendo em vista a existência de 905 processos, **Sei 0013384-97.2023.8.22.8000**, em fase de análise pela Secretaria de Gestão de Pessoas que acarretarão a saída provável de recursos.

A SGP apresentou informação na referida nota explicativa nos seguintes termos:

[...]

c) AQF - Adicional de Qualificação Funcional: Em 19/12/2023, constatou-se a existência de 955 requerimentos aguardando análise na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), conforme registrado no evento SEI nº (3784653). Ressaltamos que a realização de uma estimativa confiável dos valores a serem pagos revela-se impraticável, dado que:

I) O elevado estoque de processos não permite análise individualizada para estimativa da despesa;

II) A incerteza quanto ao resultado da análise, pois pode resultar em indeferimento ou deferimento parcial;

III) A decisão do pedido pode trazer data de início dos efeitos financeiros diferente da data do pedido.

[...]

h) Para a contabilização dos direitos em questão, foram adotados critérios previamente estabelecidos, os quais atendem à requisitos de mensurabilidade. Tais critérios foram consignados na Ata de Reunião, cujo evento SEI possui o número (2440188), e protocolo SEI nº. 0005442-53.2019.8.22.8000, estando estritamente alinhados com o Item 2.2.2 da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), na página 164;

Desta forma, a SGP manifesta entendimento acerca da ausência de registro do referido passivo, sob o fundamento da dificuldade de mensurabilidade, bem como acerca da possibilidade de indeferimento dos requerimentos.

Em que pese, a referida manifestação, o Manual de contabilidade - MCASP, p.298 estabelece ser plenamente possível a utilização de estimativa e que isso não compromete a confiabilidade das informações, conforme o seguinte:

[...] o uso de estimativas é uma parte essencial da elaboração das demonstrações contábeis e não prejudica a sua confiabilidade. Isso é especialmente válido no caso das provisões, que por natureza têm mais incerteza que a maior parte dos demais ativos e passivos. Com exceção de casos extremamente raros, uma entidade é capaz de determinar um intervalo de possíveis resultados e, desse modo, pode realizar uma estimativa da obrigação que seja suficientemente confiável para o reconhecimento da provisão. Nesses casos em que nenhuma estimativa confiável possa ser realizada, o passivo, embora exista, não pode ser reconhecido, mas deverá ser divulgado como passivo contingente

Após análise de amostra de 170 processos de Adicional de Qualificação Funcional id (3634233), verifica-se que os referidos processos têm como fundamento um direito estabelecido no art. 20 da lei nº 568/2010, que envolverá a saída de recursos financeiros para quitação da obrigação, tendo em vista a baixa ocorrência de indeferimento dos requerimentos.

A ausência de evidenciação do passivo por competência ou contingente impacta no conhecimento de fatos que tem o potencial de impactar na situação patrimonial da entidade, pois na sistemática atual, essencialmente orçamentária, a despesa somente será conhecida quando da execução orçamentária da despesa, a qual a depender do tempo de análise dos processos poderá transpassar para o exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Desta forma, em atenção a representação fidedigna as informações apresentadas no balanço patrimonial, bem como notas explicativas, deve-se apresentar os fenômenos econômicos de modo completo, neutro e livre de erro material. Assim, não se pode desconsiderar nas informações do balanço patrimonial e notas explicativas a existência de 955 processos de AQF que acarretarão a provável saída de recursos, conforme item 6.2.2. Representação fidedigna do MCASP - 9ª edição, p. 29.

A implementação de procedimentos de reconhecimento e estimativa confiável de passivos por competência e contingentes promoverá o conhecimento tempestivo da situação patrimonial, o que contribuirá para a redução no montante de despesas de exercícios anteriores - DEA, bem como mitigará o risco de distorção de valor nas informações apresentadas no balanço patrimonial, contribuirá para o planejamento orçamentário do exercício seguinte.

Registra-se que o TCE/RO apresentou entendimento no julgamento das contas deste Poder id (2280313), no sentido de que as despesas devem ser empenhadas dentro do exercício financeiro do fato gerador, evitando-se que as obrigações sejam passadas para exercícios futuros sem a devida cobertura orçamentária.

[...]

Nesse sentido, considerando a relevância e dos valores envolvidos, cabe a unidade jurisdicionada apresentar esclarecimentos sobre os motivos que ensejaram o não processamento regular dessas despesas no exercício próprio (regime de competência), evidenciando a data do fato gerador, a natureza e a origem de cada valor, e demonstrando o atendimento do disposto no art. 37 da Lei Federal n. 4.320/64 para a execução dessas despesas como DEA. Assim, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, estabelecidos no art. 5º, LIV e LV da CF/88, opina-se por promover a audiência do responsável.

Ademais, registra a recomendação nº147/2023 do CNJ nos seguintes termos:

Art. 11. Os tribunais devem promover o levantamento de seu passivo com pessoal, de modo a possibilitar a previsão orçamentária com o objetivo de melhor planejar a liquidação dessas despesas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput, orienta-se que os Tribunais de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho estabeleçam critérios e normas para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados (as) e servidores (as).

Desta forma, o registro de passivo por competência ou contingente, atende ao princípio da prudência e gestão fiscal responsável, tendo em vista que mitiga o risco de

distorção relevante do saldo de passivo apresentado no balanço patrimonial, bem como contribui para o equilíbrio das contas públicas.

Crítérios

1. MCASP - 9ª edição, item 2.2.1 p. 163;
2. MCASP - 9ª edição, item 17.1 p. 297;
3. MCASP - 9ª edição, item 17.2 p. 298;
4. MCASP - 9ª edição, 1.2 definições p.485;
5. Recomendação nº147/2023 CNJ id (3778278);
6. Processo n. 01899/2020 id (2280313);

Evidências

1. Balanço Patrimonial TJRO-23 (3847929);
2. Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2023 id 3821837;
3. Despacho nº 223 (3781548);
4. Sei 0013384-97.2023.8.22.8000;
5. Balancete de Verificação Geral TJRO 2023, id (3865016).

Causas

1. Ausência de fluxo quanto ao registro na unidade do TJRO, com base no Roteiro Contábil 001/2022 disponibilizado pela Coges, juntamente com o corpo técnico deste PJRO para efetuar o mapeamento das rotinas internas para que seja efetuada a identificação, visando o referido reconhecimento contábil, conforme nota explicativa 2.1.2) Evidenciação de Passivos Contingentes id (3161915).

Efeitos Reais

1. Comprometimento da transparência da informação contábil.

Efeitos Potenciais

1. Distorção relevante de saldo de passivo apresentado no Balanço Patrimonial TJRO-22 (3161915);
2. Julgamento regular com ressalva ou irregular das contas pelo TCERO id (2280313).

Análise da manifestação da unidade auditada

A Divisão de Contabilidade – Dicont/SOF apresentou a seguinte manifestação id (3885373):

ACHADO 3

No que diz respeito ao Achado n.º 3, informamos que a Dicont, por meio da CI nº 001/24 (3733686) registrada no Protocolo nº 0018994-46.2023.8.22.8000, solicitou informações sobre a existência de passivos contingentes no Departamento de Conselho da Magistratura - Decom e na Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, bem como outras apropriações de passivos com atributo "P" a serem realizados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. No entanto, de acordo com as respostas, não foram apresentados os passivos

contingentes a serem detalhados em nota explicativa do Balanço Patrimonial do TJRO de 2023.

É importante ressaltar que o Roteiro 001/2022 da Contabilidade Geral do Estado - Coges aborda conceitos, contabilização por meio de eventos, fluxo e tabela com possíveis classificações para tais passivos em contas de controle, tornando desnecessária a elaboração de procedimento contábil específico para esse fim.

Sugerimos, portanto, que esse achado seja encaminhado à SGP para que providencie as informações identificadas, possibilitando a evidência no balanço mencionado, onde efetuaremos posteriormente a sua republicação, anexando-o ao Protocolo nº 0002788-20.2024.8.22.8000 de entrega da Prestação de Contas ao GabSOF.;

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP apresentou a seguinte manifestação id 3891191:

[...]

Desta feita, com base nos dados fornecidos pela Divisão de Pessoal - Dipes, por meio da AQF_fila trabalho GAQF - Planilhas Google, a Divisão de Remuneração e Política Salarial - Dirps realizou o cálculo retroativo de 891 processos, resultando em um impacto orçamentário mensal de R\$ 368.942,99 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) e anual **de R\$ 4.794.912,02 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil novecentos e doze reais e dois centavos)**. As diferenças retroativas **totalizam R\$ 2.387.452,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme detalhado no Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores 78 (3897533).

Cabe ainda registrar, que trata-se de demonstrativo de valores brutos em relação aos 891 (oitocentos e noventa e um) pedidos de AQF, **apurados na da 04/03/2024**, pendentes de análise dos setores competentes, em que poderá ocorrer o indeferimento de pedidos.

Dessa forma, verifica-se que a Dicont ratifica o achado de auditoria, informando que a situação ocorreu devido à ausência de encaminhamento das informações de passivos contingentes. Destacando que procederá a republicação das notas explicativas após o recebimento das informações e anexará ao processo de contas do exercício de 2023.

Assim, as informações apresentadas **foram suficientes** para desconstituir o achado de auditoria, tendo em vista que unidade auditada procederá a correção, a qual será monitorada pela equipe de auditoria, não se fazendo necessária a elaboração de recomendação, sendo **desconstituído** o achado.

3.5.4 - RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Trata-se recursos recolhidos em conta judicial vinculada às unidades judiciárias do Poder Judiciários de Rondônia, decorrente de execução de penas e medidas de prestação de pecuniária, em substituição à prisão, como condição da suspensão condicional do processo ou transação penal.

Nesse sentido a resolução CNJ n. 154/2012 dispôs o seguinte:

Art. 1º Adotar como política institucional do Poder Judiciário, na execução da **pena de prestação pecuniária**, o recolhimento dos valores pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, com movimentação apenas por meio de alvará judicial, vedado o recolhimento em cartório ou secretaria.

Parágrafo único. A unidade gestora, assim entendida o **juízo da execução da pena ou medida alternativa** de prestação pecuniária, deverá encaminhar para a instituição financeira estadual ou federal, os dados do processo – número da autuação, comarca, vara e nome do réu – para **depósito judicial**, que **será feito pelo apenado**, na forma e periodicidade fixada na sentença, se mais de uma prestação, e cujos valores somente poderão ser movimentados por alvará judicial. (Redação dada pela Resolução nº 206, de 21.09.15)

Os recursos decorrentes de penas pecuniárias são recolhidos em contas judiciais de cada comarca e evidenciados no balanço patrimonial da unidade orçamentária do Tribunal de Justiça, conforme recomendação do TCE-RO, no **Acórdão n. APL-TC 00276/17**, nos seguintes termos:

[...]

III – Orientar o Presidente do Tribunal de Justiça que os dados e informações atinentes aos recursos provenientes da aplicação de penas e medidas alternativas de prestação pecuniária deverão ser inseridos na **Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça**, inclusive por meio de relatório circunstanciado que contemple o montante dos recursos arrecadados, os valores aplicados, as entidades beneficiadas, devendo as informações sintéticas serem apresentadas nas Demonstrações Contábeis e as analíticas no relatório circunstanciado.

Nesse sentido, o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, apresentou o saldo em conta bancária dos recursos vinculados de penas pecuniárias, fonte de recurso 869, o valor de R\$ 18.233.191,10.

O controle da aplicação dos recursos decorrentes das penas pecuniárias é realizado pelos Juízos da Execução e Ministério Público, nos termos do art. 13 do Provimento Conjunto n. 07/2017.

A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF realiza o controle de registro contábil dos valores depositados em contas bancárias nos juízos, por meio de apropriação de receita, bem como a elaboração do relatório circunstanciado, em observância ao § 4º do art. 14 do Provimento Conjunto n. 07/2017/CGJ/PR/2017.

Neste sentido, o Dear/SOF apresentou o Relatório Circunstanciado id (3803146), por meio do Sei n. 0001003-23.2024.8.22.8000, anexo ao processo de Prestação de Contas Anual.

O escopo da presente análise consistiu em verificar se os recursos decorrentes de penas pecuniárias estão sendo registrados, conforme as diretrizes do Manual de Contabilidade Pública - MCASP 9ª edição e recomendação do TCERO

No relatório em comento, item 4 – DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS REGISTROS REALIZADOS NA CONTA CONTÁBIL NO SIGEF Nº 21881030200, foi evidenciado que o saldo remanescente do exercício anterior foi de R\$ 16.141.339,61, os créditos arrecadados no exercício de 2023 foi de R\$ 16.209.903,20 e os valores destinados aos projetos efetivamente totalizou o valor de R\$ 13.565.620,20, conforme Tabela 49 – Síntese da Movimentação Contábil e nota explicativa.

Após análise da conta contábil caixa e equivalente de ativo circulante, Balanço Patrimonial - Anexo 14, da unidade orçamentária TJRO, constatou-se que o saldo evidenciado de R\$ 18.233.191,10, na conta caixa c/c 99999, está compatível com o saldo financeiro registrado em 31/12/2023, no Relatório Circunstanciado id (3803145).

Por fim, destaca-se que o referido Relatório Circunstanciado e o demonstrativo dos valores destinados aos projetos, contendo número do alvará, processo, nome do projeto, área, CNPJ e nome da entidade beneficiada estão disponíveis no Portal Transparência no endereço: https://www.tjro.jus.br/transparencia_tjro/cnj154/Relat%C3%B3rio_Circunstanciado_-_Presta%C3%A7%C3%A3o_de_Contas_Anual.pdf.

3.6 AVALIAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

3.6.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial compreende as atividades de recebimento de bens, decorrente do processo de aquisição, incorporação, tombamento, transferência interna, baixa de bens, realização de inventário físico e financeiro, emissão do termo de responsabilidade, bem como a fiscalização do uso racional dos bens pelos responsáveis.

O inventário físico e financeiro anual dos bens permanentes do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) é executado por Comissões Anuais de Inventário de Bens Permanentes (CAIBPs) na capital e nas comarcas do interior, e pela Comissão Coordenadora que elabora o Relatório Final compilado dos relatórios encaminhados pelas CAIBPs, conforme preceitua a Instrução n. 57/2020.

A seguir apresenta-se a situação patrimonial dos bens do TJRO:

a. Bens de Consumo

A Comissão de Inventário informou que o estoque geral apurado correspondeu ao montante de R\$ 2.327.661,91, em conformidade com os valores registrados no Sigef em 31/12/2023, e apresentado no Balanço Patrimonial (anexo 14) id (3847929), conforme apresentado a seguir:

QUADRO N. 20
ESTOQUE DE MATERIAIS – EXERCÍCIO DE 2023

UNIDADE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO SIGEF EM 31/12/2021	LEVANTAMENTO INVENTÁRIO SAM	DIFERENÇA ENTRE SIGEF-SAM
Grupo 1	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	-	-	-
Grupo 4	Gás e Outros Materiais Engarrafados	-	-	-
Grupo 7	Gêneros de Alimentação	-	-	-
Grupo 10	Material Odontológico	-	-	-
Grupo 16	Material de Expediente	138.699,81	138.699,81	-
Grupo 17	Material de Processamento de Dados	323.919,46	323.919,46	-
Grupo 19	Material de Acondicionamento e Embalagem	47.509,48	47.509,48	-
Grupo 21	Material de Copa e Cozinha	20.202,57	20.202,57	-
Grupo 22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	24.501,40	24.501,40	-
Grupo 23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.544,64	2.544,64	-
Grupo 24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	134.241,59	134.241,59	-
Grupo 25	Material para Manutenção de Bens Móveis	43.618,84	43.618,84	-
Grupo 26	Material Elétrico Eletrônico	1.329.028,35	1.329.028,35	-
Grupo 28	Material de Proteção Segurança	79.752,72	79.752,72	-
Grupo 29	Material para Audio, Vídeo e Foto	10.777,71	10.777,71	-
Grupo 31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	-	-	-
Grupo 36	Material Hospitalar	448,74	448,74	-
Grupo 39	Material para Manutenção de Veículos	-	-	-
Grupo 41	Material para Utilização em Gráfica	146.380,81	146.380,81	-
Grupo 42	Ferramentas	12.629,77	12.629,77	-
Grupo 44	Material de Sinalização Visual e Afins	5.555,56	5.555,56	-
Grupo 50	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	7.850,46	7.850,46	-
Grupo 99	Outros Mat. Consumo	-	-	-
TOTAL		2.327.661,91	2.327.661,91	-

Fonte: Processo Sei n. 000062-73.2024, Sistema Sam e Sigef/2023.

b. Bens Móveis

A Comissão de Inventário realizou o levantamento dos bens móveis, conforme apresentado a seguir:

QUADRO N. 21
BENS MÓVEIS TJRO – EXERCÍCIO 2023

GRUPO	NOMENCLATURA	REGISTRO SIGA		LEVANTAMENTO INVENTÁRIO - CAIBP						DIFERENÇA CAIBP-SIGA VALOR
		VALOR	QUANT.	ATIVOS		PRÉ-BAIXADOS		NÃO LOCALIZADOS		
				VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	
A03	Aparelho de Medição e Orientação	38.101,68	16	35.033,55	13			3.068,13	3	0,00
A04	Aparelhos e Utensílios Domésticos	289.468,98	490	262.411,98	449	28.563,43	39	36,00	2	1.542,43
A05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	1.054.732,87	398	1.054.190,95	393	339,12	5			-202,80
A06	Máquinas e Utensílios de Escritório	176.411,20	58	174.330,79	46	1.804,00	10	403,83	2	127,42
A07	Equip. de Processamento de Dados	2.124.645,37	4.605	1.031.236,54	3406	1.092.200,53	1161	14.978,64	38	13.770,34
A08	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	3.282,06	37	2.696,96	29	455,85	8			-129,25
A11	Coleções e Material Bibliográfico	105.997,75	2.252	102.439,40	2201	2.739,56	40	794,46	11	-24,33
A12	Máquinas Ferramentas e Utens. de Oficinas	15.630,74	38	15.630,74	38					0,00
A13	Utensílios em Geral	239.185,45	178	112.600,95	107	159.683,66	69	1.712,12	2	34.811,28
A14	Máquinas e Equipamentos Energéticos	516.168,75	175	494.285,81	52	21.920,01	121	250,63	2	287,70
A16	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	55.830,36	130	43.855,49	53	7.164,49	71	5.250,44	6	440,06
A17	Obras de Arte e Peças para Museu	48.971,28	91	39.502,70	43	4.790,22	46	4,678	2	0,00
A18	Mobiliário em Geral	6.649.171,81	9.446	5.753.060,91	7746	792.188,74	1580	218.951,60	120	115.029,44
A19	Ap. Equip. Utens. Médico-Odont. Lab. e Hosp.	26.920,12	42	26.920,12	42					0,00
A20	Veículos de Tração Mecânica	1.115.073,73	12	853.853,73	5	261.220,00	7			0,00
A21	Veículos Diversos	200.616,88	53	198.375,28	48	2.320,00	4	531,08	1	609,48
A22	Equipamento p/ Audio, Vídeo e Foto	146.240,64	172	103.124,48	150	6.296,82	7	37.564,29	15	744,95
A23	Peças e Conjuntos de Reposição	16.400,00	4			16.400,00	4			0,00
A24	Equip. e Utens. Hidráulicos e Elétricos	2.777,71	2	2.777,71	2					0,00
A26	Peças não incorporáveis a Imóveis	421.320,06	3	421.320,16	3					0,10
A27	Discotecas e Filmotecas	391.187,66	1					391,188	1	0,00
A28	Máquinas e Equipamentos Gráficos	869.413,20	6	869.413,20	6					0,00
A99	Outros Bens Móveis	10.680,19	21	9.012,53	15	1.137,20	6			-530,46
TOTAL GERAL		14.518.228,49	18.230	11.606.073,98	14.847	2.399.223,63	3.178	679.407,24	205	166.476,36
PERCENTUAL						16,53%	17,43%	5,85%	1,38%	

Fonte: Relatório Comissão Inventariante de 2023, Siga e Sigef.

A Comissão de Inventário informou que não foram localizados 205 bens no montante de R\$ 679.407,24, conforme listados no Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO id 3773559. Sendo que após o Relatório da Comissão de Inventário a Divisão de Gestão de Bens – DGB deverá adotar providências quanto a regularização dos bens não localizados conforme preceitua o § 2º do Art. 23 da IN n. 57/2020 - TJRO.

Ressalta-se que a Instrução Normativa n. 68/2019-TCERO estabelece que esgotadas todas as medidas administrativas em prazo razoável, sem êxito na regularização da situação e recomposição do erário, faz-se necessário a instauração imediata da Tomada de Contas Especial.

Registra-se do quadro acima, que existem 3.178 na condição de Pré-Baixados, no valor total de R\$ 2.399.223,63, aguardando os procedimentos de finalização da baixa, conforme listados nos Anexos Bens Pré-Baixados pela Comissão Coordenadora de Inventário (id 3773557).

A existência dos referidos bens, os quais não há expectativa de utilização na prestação de serviços deste PJRO, impacta a fidedignidade dos saldos contábeis informados no Balanço Patrimonial, conforme critérios dispostos no MCASP, 8ª edição. P. 189 (desreconhecimento do valor contábil de um item do ativo imobilizado).

O PJRO tem adotado a política de doação ou descarte, considerando o estado de conservação do bem, sendo os referidos procedimentos disciplinados pela Resolução n. 021/2017-PR, que regulamenta os procedimentos de baixa e desfazimento de bens móveis de consumo e permanentes do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

c. Bens Imóveis

A Comissão de Inventário realizou o levantamento dos bens imóveis, conforme apresentado a seguir:

QUADRO N. 22
BENS IMÓVEIS TJRO – EXERCÍCIO 2023

GRUPO	CONTA	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)		
B01	Edificações	Anexo Administrativo	Av. Lauro Sodré n. 2.480, Porto Velho	2.132.805,22		
		Antigo Fórum Criminal	Comarca de Porto Velho	4.900.000,00		
		Antigo Fórum de Alta Floresta do Oeste	Comarca de Alta Floresta do Oeste	510.000,00		
		Antigo Fórum de Ji-Paraná	Comarca de Ji-Paraná	5.615.000,00		
		CEJUSC da Comarca de Costa Marques	Comarca de Costa Marques	173.000,00		
		Centro Cultural e de Documentação Histórica - CCDH	Comarca de Porto Velho	1.086.577,41		
		Centro de Apoio Logístico - CAL	BR-364, Porto Velho	5.786.585,22		
		Edifício Sede do TJRO	Rua José Camacho, n. 585, Porto Velho	26.674.961,61		
		Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON	Comarca de Porto Velho	7.393.507,17		
		Estacionamento da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	Av. Lauro Sodré s/n, Porto Velho	345.371,72		
		Fórum de Alta Floresta do Oeste	Comarca de Alta Floresta do Oeste	2.441.054,29		
		Fórum de Alvorada do Oeste	Comarca de Alvorada do Oeste	1.898.152,33		
		Fórum de Buritis	Comarca de Buritis	2.278.560,89		
		Fórum de Cerejeiras	Comarca de Cerejeiras	1.760.000,00		
		Fórum de Colorado do Oeste	Comarca de Colorado do Oeste	1.594.001,95		
		Fórum de Guajará-Mirim	Comarca de Guajará-Mirim	2.817.487,31		
		Fórum de Pimenta Bueno	Comarca de Pimenta Bueno	1.600.000,00		
		Fórum de Presidente Médici	Comarca de Presidente Médici	1.984.356,68		
		Fórum de Rolim de Moura	Comarca de Rolim de Moura	1.013.596,62		
		Fórum de Santa Luzia	Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO	1.684.161,57		
		Fórum de São Francisco do Guaporé	Comarca de São Francisco do Guaporé	2.677.299,21		
		Fórum de São Miguel do Guaporé	Comarca de São Miguel do Guaporé	1.701.866,29		
		Fórum de Vilhena	Comarca de Vilhena	3.603.375,24		
		Juizados Especiais	Av. Amazonas, n. 3.200, Porto Velho	1.130.000,00		
		Prédio da Avenida Brasília (Antigo CEJUSC)	Comarca de Porto Velho	462.729,58		
		Prédio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	Av. Lauro Sodré n. 1.728, Porto Velho	3.137.861,83		
		Prédio do Fórum de Costa Marques	Comarca de Costa Marques	1.604.188,93		
		Prédio do Fórum de Espigão do Oeste	Comarca de Espigão do Oeste	1.715.000,00		
		Prédio do Fórum de Machadinho do Oeste	Comarca de Machadinho do Oeste	1.605.462,93		
		Prédio do Fórum de Nova Brasilândia do Oeste	Comarca de Nova Brasilândia	2.197.788,11		
		B03	Terrenos/Glebas	Lotes de Terras Rurais	Setor de Candeias	3.600.000,00
				Terreno da EMERON (antigo Fórum Sandra Nascimento)	Comarca de Porto Velho	2.200.000,00
				Terreno da Secretaria de Gestão de Pessoas (antigo Fórum Cive)	Comarca de Porto Velho	910.000,00
				Terreno do Anexo Administrativo	Comarca de Porto Velho	1.853.458,27
				Terreno do antigo CEJUSC/CENDOCH (Av. Brasília)	Comarca de Porto Velho	1.853.458,27
				Terreno do antigo Fórum Criminal	Comarca de Porto Velho	1.750.000,00
				Terreno do Antigo Fórum de Alta Floresta do Oeste	Comarca de Alta Floresta do Oeste	1.150.000,00
				Terreno do Antigo Fórum de Pimenta Bueno	Comarca de Pimenta Bueno	1.140.000,00
				Terreno do antigo Juizados Especiais	Comarca de Porto Velho	400.000,00
				Terreno do CCDH - Centro Cult.e de Doc.Histórica (antigo JIJ)	Comarca de Porto Velho	1.700.000,00
Terreno do CEJUSC de Costa Marques	Comarca de Costa Marques			87.000,00		
Terreno do Centro de Apoio Logístico - CAL	BR-364, Porto Velho			4.900.000,00		
Terreno do Edifício Sede do TJRO	Rua José Camacho, n. 585, Porto Velho			3.900.000,00		
Terreno do Fórum de Alta Floresta do Oeste	Comarca de Alta Floresta do Oeste			1.037.133,94		
Terreno do Fórum de Alvorada do Oeste	Comarca de Alvorada do Oeste			644.969,82		
Terreno do Fórum de Buritis	Comarca de Buritis			548.077,30		
Terreno do Fórum de Cerejeiras	Comarca de Cerejeiras			670.000,00		
Terreno do Fórum de Colorado do Oeste	Comarca de Colorado do Oeste			431.357,30		
Terreno do Fórum de Costa Marques	Comarca de Costa Marques			229.969,73		
Terreno do Fórum de Espigão do Oeste	Comarca de Espigão do Oeste			820.000,00		
Terreno do Fórum de Guajará-Mirim	Comarca de Guajará-Mirim			2.060.092,98		
Terreno do Fórum de Ji-Paraná (antigo Fórum)	Comarca de Ji-Paraná			3.250.000,00		
Terreno do Fórum de Machadinho do Oeste	Comarca de Machadinho do Oeste			327.017,25		
Terreno do Fórum de Nova Brasilândia	Comarca de Nova Brasilândia			767.151,00		
Terreno do Fórum de Nova Mamoré	Comarca de Nova Mamoré			330.000,00		
Terreno do Fórum de Presidente Médici	Comarca de Presidente Médici			1.393.028,56		
Terreno do Fórum de Rolim de Moura	Comarca de Rolim de Moura			1.540.974,13		
Terreno do Fórum de Santa Luzia	Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO			200.645,95		
Terreno do Fórum de São Francisco do Guaporé	Comarca de São Francisco do Guaporé			932.811,17		
Terreno do Fórum de São Miguel do Guaporé	Comarca de São Miguel do Guaporé			472.269,60		
Terreno do Fórum de Vilhena	Comarca de Vilhena			4.350.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Alto Paraíso	Comarca de Alto Paraíso			350.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Campo Novo de Rondônia	Comarca de Campo Novo de Rondônia			156.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Candeias do Jamari	Comarca de Candeias do Jamari			520.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Chupinguaia	Comarca de Chupinguaia			800.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Cujubim	Comarca de Cujubim			160.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Itapuã do Oeste	Comarca de Itapuã do Oeste			870.000,00		
Terreno do Fórum Digital de Monte Negro	Comarca de Monte Negro			235.000,00		
Terreno do Novo Fórum de Colorado do Oeste	Comarca de Colorado do Oeste			1.935.000,00		
Terreno do Novo Fórum de Vilhena	Comarca de Vilhena			3.449.457,29		
Terreno Estacionamento da SGP	Av. Lauro Sodré s/n, Porto Velho	845.000,00				
B04	Instalações	Anel Óptico	Comarca de Porto Velho	395.088,00		
TOTAL				148.689.712,67		
SALDO SIGEF				148.689.712,67		
DIFERENÇA				-		

Fonte: Sigef, Inventário 2023 e Siga.

d. Bens Intangíveis

O ativo Intangível corresponde ao grupo A29 – Sistemas de Aplicativos – Software, do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Siga – Módulo Patrimônio, cujo valor registrado é de R\$ 933.437,60. Referido valor é compatível com o valor registrado no Sigef, em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrado no Anexo 14 Balanço Patrimonial (3847929).

3.6.2 METODOLOGIA

Após a etapa de levantamento de informações do objeto da auditoria, definiu-se as seguintes questões:

1. O Relatório da Comissão de Inventário reflete a situação patrimonial registrada no sistema patrimonial e contábil?
2. A Comissão de Inventário encaminhou solicitação/notificação a todos os responsáveis pelos bens não localizados?
3. A Comissão de Inventário analisou todas as respostas sobre os bens não localizados?
4. Os bens não localizados pelas Comissões de inventário do interior e da capital foram relacionados pela Comissão Coordenadora?
5. A Divisão de Gestão de Bens – DGB tomou providências sobre os bens não localizados após a emissão do Relatório da comissão de Inventário?
6. As baixas de bens patrimoniais estão em conformidade com a legislação?

Tendo em vista o objetivo e o escopo desta auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Analisar o Relatório da Comissão de Inventário e identificar possíveis divergências em comparação ao sistema patrimonial e contábil;
2. Analisar a lista de bens não localizados observando se a Comissão de Inventário encaminhou solicitação/notificação a todos os responsáveis pelos bens;
3. Identificar respostas não analisadas pela Comissão de Inventário sobre os bens não localizados;
4. Identificar bens não localizados pelas Comissão de Inventário do Interior e da Capital que não foram evidenciados pela Comissão Coordenadora do Inventário;
5. Verificar se a Divisão de Gestão de Bens – DGB está tomando providências sobre os bens não localizados após a emissão do Relatório da Comissão de Inventário;
6. Analisar os processos de baixa de bens se estão em conformidade com a legislação.

3.6.3 RESULTADOS DOS EXAMES

ACHADO 3.6.1 – BENS NÃO LOCALIZADOS COM NOTIFICAÇÕES NÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Situação Encontrada

Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561) e Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559), verificou-se a existência

de 205 bens não localizados no valor total de R\$ 679.407,24. Desta forma, constatamos que 38 bens relacionados como não localizados obtiveram resposta dos responsáveis até o dia 20/12/2023, os quais não foram analisados pela Comissão de Inventário até o fechamento do relatório de inventário, e constaram como pendentes.

Conforme disposto no art. 23, § 2º da Instrução n. 57/2020, cabe à Comissão Coordenadora a análise das respostas dos responsáveis por bens não localizados até a data de encerramento dos trabalhos, encaminhando à Divisão de Gestão de Bens - DGB apenas as situações não regularizadas. Possibilitando desta forma, uma evidenciação fidedigna da situação dos bens não localizados no relatório de inventário anual.

Insta registrar que 78 bens relacionados como não localizados, foram respondidos pelos responsáveis após o fechamento do Relatório de Inventário, os quais serão objeto de análise pela Divisão de Gestão de Bens - DGB.

Crítérios

1. Art. 23, I, § 2º da Instrução n. 57/2020;
2. Art. 7º, X da Instrução n. 57/2020.

Evidências

1. Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561);
2. Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559);
3. Quadro Bens respondidos até 20/12/2023 (3861249).

Causas

1. Ausência de movimentação pela Dialmox, dos bens permanentes do Edifício Sede TJRO para a Dialmox/DGB, tendo em vista o início da reforma do Edifício sede TJRO id 3696047, 3717058 durante a realização do inventário anual id (3735998), nos termos do art.23 INSTRUÇÃO N. 020/2019-PR c/c Art. 38, § 3º da INSTRUÇÃO N. 020/2019-PR;
2. Ausência de notificação dos responsáveis por bens da unidade, tendo em vista que o prazo de respostas dos bens não localizados encerra no período do recesso forense, nos termos do art.10, parágrafo único c/c 13, §1º da Instrução n. 57/2020.

Efeitos Reais

1. Ausência de notificação dos responsáveis por bens da unidade, tendo em vista que o prazo de respostas dos bens não localizados encerra no período do recesso forense, nos termos do art.10, parágrafo único c/c 13, §1º da Instrução n. 57/2020.

Efeitos Potenciais

1. Possibilidade de julgamento das contas do exercício de 2023 com ressalvas, devido a existência de pendências na gestão patrimonial, dentre as quais a existência de bens não localizados, conforme Acórdão APL-TC 00252/23 referente ao processo 01749/23.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, apresentou o Despacho n. 19220/2024 (3879129), contendo as justificativas quanto aos 38 bens não localizados com notificações não analisadas pela comissão de inventário, as quais passamos a análise:

Quanto aos 21 bens em nome de Rafael Pereira do Nascimento que optou pelo ressarcimento, a comissão apresentou a seguinte informação:

No Processo SEI 0000331-83.2023.8.22.8021, relacionado ao Sr. Rafael Pereira do Nascimento, responsável pelos bens não localizados, houve a notificação conforme Instrução n. 057/2020. Entretanto, ocorreu um lapso durante o processo de ressarcimento, onde a Informação n. 617/2023 (3756809) não foi enviada à SEGESC para as providências necessárias. Após contato com o Presidente da Comissão, o Despacho n. 33/2024 (3879153) foi realizado, mencionando a informação do servidor e encaminhado o processo para as devidas providências.

Quanto aos demais bens a Comissão apresentou as seguintes informações:

No Processo SEI 0018887-02.2023.8.22.8000, envolvendo o Sr. Fernando Mendes Inacio, a notificação e os procedimentos de ressarcimento ocorreram em conformidade com Instrução n. 057/2020.

Para o Processo SEI 0000272-04.2023.8.22.8019, relacionado Sra. Sirlei Felberg, responsável pelo bem não localizado, a notificação foi realizada conforme Instrução n. 057/2020. Após notificação, o bem foi encontrado, mas um equívoco ocorreu, e o bem não foi baixado antes do fechamento do Inventário. Em contato o Presidente da Comissão, o Despacho n. 24/2024 (3879719) foi realizado, informando que a baixa do bem no sistema de inventario foi realizado.

No Processo SEI 0019493-30.2023.8.22.8000, relacionado à Sra. Cláudia da Silva Ximenes de Souza, responsável pelos bens não localizado, houve a notificação conforme Instrução n. 057/2020. Após notificação, a Manifestação (3769718) informa que dos bens apontados como não localizados apenas o QUADRO MAGNETICO BRANCO - FUJU 243 e a MESA LINEAR SEM GAVETAS MARCA CADERODE - FUJU 33543, mas as buscas continuam em andamento, e em breve será apresentado o retorno.

Quanto aos Processos SEI 0019753-10.2023.8.22.8000, 0019769-61.2023.8.22.8000, 0019770-46.2023.8.22.8000 e 0019763-54.2023.8.22.8000, os responsáveis responderam às notificações, explicando que, devido à reforma em andamento no Edifício Sede, os bens foram transferidos para o Centro de Apoio Logístico - CAL. Além disso, alguns desses bens estão em posse dos servidores em regime de home office para desenvolvimento de suas atividades laborais.

Entendemos que a situação atípica da reforma no período de inventário gerou essa movimentação excepcional dos bens. A SEGESC, por meio do Despacho n. 17895/2024 (3871887), apresentou as ações que serão realizadas para sanar essas pendências, proporcionando uma solução adequada para a situação.

Após análise das informações encaminhadas pela Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, constatamos que as inconsistências ocorreram devido a análise intempestiva das manifestações. E que tais inconsistências no quantitativo de bens não localizados já estão sendo tratadas pela Divisão de Gestão de Bens – DGB.

Desta forma, avalia-se que as informações apresentadas não foram suficientes para desconstituir o presente achado.

ACHADO 3.6.2 – RESPONSÁVEIS POR BENS NÃO LOCALIZADOS SEM NOTIFICAÇÃO

Situação Encontrada

Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561) e Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559), constatamos a ausência de solicitação de informações aos responsáveis por 26 bens não localizados, conforme apresentado no Quadro Bens não localizados id 3861432.

CrITÉrios

1. Art. 21 da Instrução n. 57/2020;

Evidências

1. Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561);
2. Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559);
3. Quadro Bens não localizados (3861432).

Causas

1. Erro operacional

Efeitos Reais

1. Comprometimento da fidedignidade do Relatório da Comissão de Inventário e do saldo da conta bens móveis do balanço patrimonial id (3847929)

Efeitos Potenciais

1. Possibilidade de julgamento das contas do exercício de 2023 com ressalvas, devido a existência de pendências na gestão patrimonial, dentre as quais a existência de bens não localizados, conforme Acórdão APL-TC 00252/23 referente ao processo 01749/23.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, apresentou o Despacho n. 19220/2024 (3879129), contendo as justificativas quanto a ausência de solicitação de informações aos responsáveis por 26 bens não localizados, as quais descrevemos a seguir:

Durante o levantamento realizado nos Relatórios emitidos pelas Comissões Inventariantes, constatou-se que a comissão realizou as buscas e não encontrou os bens. Dentre os 26 bens identificados como não localizados, 19 bens estão sob a responsabilidade de magistrados. Cabe ressaltar que, conforme estabelecido na Instrução n. 058/2020-TJRO, a competência para realizar as notificações aos magistrados e solicitar esclarecimentos sobre os bens é atribuída à Secretária Administrativa -SA.

Diante dessa constatação, a Comissão Coordenadora tomou as medidas necessárias, emitindo o Despacho n. 19813/2024 (3882290),

comunicando a relação dos bens não localizados sob a posse dos magistrados solicitando as providências necessárias.

Quanto aos 7 bens sob a responsabilidade da Sra. Jocilene Carvalho Brito Nobre, identificados como não localizados e sem a devida notificação, a Comissão Coordenadora realizou buscas no Relatório de Inventário realizado no CAL em busca de encontrar alguma informação a respeito da situação. No entanto, sem sucesso, não foi encontrado nenhuma informação sobre os referidos bens, nem nos relatórios de bens inventariados/baixados, nem no relatório dos bens não localizados.

Diante dessa situação, a Comissão Coordenadora tomou as medidas necessárias, emitindo a Notificação de Bem (ns) Não Encontrado (s) n. 1/2024 (3884818), nos termos da Instrução n.057/2020 para ciências e providências necessárias pela colaboradora.

Com base nas informações constatamos que o achado foi corroborado pela Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, a qual tomou as providências necessárias para sanar tais inconsistências por meio do Despacho n. 19813/2024 (3882290) à Secretária Administrativa –SA, e da Notificação de Bens Não Encontrados n. 1/2024 (3884818).

Desta forma, avalia-se que as providências apresentadas foram suficientes para desconstituir o presente achado.

ACHADO 3.6.3 – AUSÊNCIA DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS BENS NÃO LOCALIZADOS APÓS O INVENTÁRIO

Situação Encontrada

Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561) e Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559), constatamos a ausência de análise acerca dos bens não localizados que não foram regularizados pela comissão coordenadora de inventário, visando identificar a situação correta dos bens após 2 meses da realização do inventário, para fins de melhor evidenciação das informações na Prestação de Contas do exercício de 2023.

Crítérios

1. Art. 23, I, §2º da Instrução n. 57/2020;

Evidências

1. Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561);
2. Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559);
3. Quadro Bens não localizados (3861432).

Causas

1. Ausência de análise do Relatório de Inventário pela DGB quanto as providências em relação aos Bens Não Localizados.

Efeitos Reais

1. Comprometimento da fidedignidade do Relatório da Comissão de Inventário e do saldo da conta bens móveis do balanço patrimonial id (3847929).

Efeitos Potenciais

1. Possibilidade de julgamento das contas do exercício de 2023 com ressalvas, devido a existência de pendências na gestão patrimonial, dentre as quais a existência de bens não localizados, conforme Acórdão APL-TC 00252/23 referente ao processo 01749/23.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Seção de Gestão de Estoque e Controle Patrimonial – Segesc/DGB, apresentou o Despacho n. 17895/2024 (3871887), contendo as justificativas quanto a ausência de análise acerca dos bens não localizados após 2 meses da realização do inventário, as quais descrevemos a seguir:

Os Relatórios de Bens Móveis não localizados das unidades de do FUJU (3773551) e TJRO (3773559), apontaram que mais de 70% dos bens não localizados situavam-se nas dependências do Edifício Sede e que o referido prédio encontra-se em processo de reforma.

Conforme Ofício n. 07/2023/TJRO – MK - SITUAÇÕES INÍCIO DA OBRA (3700027), a empresa MEKA Engenharia notificou o Tribunal, solicitando a desocupação dos ambientes que passariam por reformas bem a remoção dos bens ali localizados. A referida solicitação motivou a mobilização de diversos setores, sobretudo para deslocamento dos bens que foram abrigados em outros imóveis do Tribunal (Anexo Administrativo, Centro de Apoio Logístico, Secretaria de Gestão de Pessoas, etc.) ou na Escola do Tribunal de Contas (Anexo III), o que impactou diretamente na realização do inventário do Exercício de 2023, uma vez que tal exigiu a movimentação de bens durante sua realização.

Pelo exposto, ante a possibilidade dos bens em comento estarem situados em outros prédios e em uso pelo Poder Judiciário, apresentamos cronograma de ações a serem realizadas para levantamento e regularização:

[...]

Com base nas informações constata-se que o achado foi corroborado pela Seção de Gestão de Estoque e Controle Patrimonial – Segesc/DGB, a qual tomou as providências necessárias para sanar as inconsistências no quantitativo de bens não localizados no Edifício Sede, conforme Plano de Ação apresentado no Despacho n. 17895/2024-Segesc/DGB (3871887).

Desta forma, avalia-se que as providências apresentadas **não foram suficientes** para desconstituir o presente achado.

ACHADO 3.6.4 – BENS NÃO EVIDENCIADOS PELA COMISSÃO COORDENADORA NA CONDIÇÃO DE NÃO LOCALIZADO

Situação Encontrada

Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561), Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559) e Relatório Bens Não Localizados pela Comissão Edifício Sede (3752326), constatamos que dentre os 183 bens relacionados como não localizados pela Comissão de Inventário do Edifício Sede, 27 bens não foram evidenciados no Relatório da Comissão Coordenadora do Inventário.

Critérios

1. Art. 23, I, §2º da Instrução n. 57/2020;

Evidências

1. Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3773561);
2. Anexo Analítico Bens Móveis Não Localizados TJRO (3773559);
3. Relatório Bens Não Localizados pela Comissão Edifício Sede (3752326);
4. Bens não evidenciados pela Comissão Coordenadora:

Tombo: NE18967, NE30162, NE33647, NE33652, NE33667, 29243, 32631, 41902, 41903, 41904, 42139, 43238, 43245, 44613, 46524, 49775, 53618, 53707, 53833, 54326, 54591, 56669, 56942, 59498, 59527, 59792, 61643.

Causas

1. Erro operacional.

Efeitos Reais

1. Comprometimento da fidedignidade do Relatório da Comissão de Inventário e do saldo da conta bens móveis do balanço patrimonial id (3847929).

Efeitos Potenciais

1. Possibilidade de julgamento das contas do exercício de 2023 com ressalvas, devido a existência de pendências na gestão patrimonial, dentre as quais a existência de bens não localizados, conforme Acórdão APL-TC 00252/23 referente ao processo 01749/23.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, apresentou o Despacho n. 19220/2024 (3879129), contendo as justificativas quanto aos 27 bens não localizados pela Comissão de Inventário do Edifício Sede que não foram evidenciados no Relatório da Comissão Coordenadora do Inventário, as quais descrevemos a seguir:

Durante o período de realização do inventário, foi necessária a realização de obras no Edifício SEDE. Como parte desse processo, os 27 bens mencionados foram transferidos da Sede para serem armazenados no Centro de Apoio Logístico - CAL. A equipe responsável pelo inventário na unidade do CAL procedeu com a contagem e registros destes bens, explicando assim a ausência deles no Relatório da Comissão Coordenadora.

Desta forma, é importante ressaltar que esses bens foram inventariados e armazenados em outra unidade, neste caso, o CAL. Este esclarecimento está respaldado pelo demonstrativo levantado (3880987).

Após análise das informações encaminhadas pela Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, constatamos que o achado foi desconstituído visto que

os referidos bens foram transferidos, inventariados e armazenados no Centro de Apoio Logístico – CAL, conforme demonstrativo levantado (3880987).

Desta forma, avalia-se que as informações apresentadas foram suficientes para desconstituir o presente achado.

ACHADO 3.6.5 – INFORMAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NÃO FIDEDIGNAS

Situação Encontrada

Após análise do saldo da conta contábil Bens Móveis, apresentada no Anexo 14 Balanço Patrimonial TJRO-23 e nota explicativa 3.1.2.1 (3847929), bem como do Anexo TC-15 Inventário Bens Móveis TJRO-23 (3848937), foi constatado uma divergência entre o saldo do sistema patrimonial e o contábil, no valor de R\$ **166.476,26**.

Referida situação foi reportada pela Dicont conforme Despacho n. 4762/2023 (3806956)

Crítérios

1. Art.89 c/c 96 da lei n.4.320/64;
2. MCASP - 9ª edição, item 6.2.2 representação fidedigna. p.29.

Evidências

1. Despacho n.º 4762/2023 (3806956);
2. Anexo 14 Balanço Patrimonial TJRO-23 (3847929);
3. Quadro Bens Móveis TJRO 2023:

GRUPO	NOMENCLATURA	REGISTRO SIGA		LEVANTAMENTO INVENTÁRIO - CAIBP						DIFERENÇA CAIBP-SIGA VALOR
		VALOR	QUANT.	ATIVOS		PRÉ-BALÇADOS		NÃO LOCALIZADOS		
				VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	
A03	Aparelho de Medição e Orientação	38.101,68	16	35.033,55	13			3.068,13	3	0,00
A04	Aparelhos e Utensílios Domésticos	289.468,98	490	282.411,88	445	28.563,43	39	36,00	2	1.542,43
A05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	1.054.732,87	398	1.054.190,96	393	339,12	5		1	-202,83
A06	Máquinas e Utensílios de Escritório	176.411,20	58	174.330,79	46	1.804,00	10	403,83	2	127,42
A07	Equip. de Processamento de Dados	2.124.645,37	4.605	1.031.236,54	3.405	1.092.200,53	1161	14.978,64	38	13.770,34
A08	Bandeiras, Flamulas e Insígnias	3.282,08	37	2.696,98	29	455,85	8			-129,25
A11	Coleções e Material Bibliográfico	105.997,75	2.252	102.439,40	2.201	2.739,56	40	794,46	11	-24,33
A12	Máquinas Ferramentas e Utens. de Oficinas	15.630,74	38	15.630,74	38					0,00
A13	Utensílios em Geral	239.185,43	179	112.690,95	107	159.683,68	69	1.712,12	2	34.811,28
A14	Máquinas e Equipamentos Energéticos	516.168,75	175	494.285,81	50	21.220,01	121	350,63	3	287,70
A16	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	55.830,36	130	43.855,43	53	7.164,49	71	5.250,44	6	440,06
A17	Obras de Arte e Peças para Museu	48.971,28	91	39.502,70	43	4.790,22	46	4.678	2	0,00
A18	Mobiliário em Geral	6.649.171,81	9.446	5.753.060,91	7746	752.188,74	1580	218.951,60	120	115.029,44
A19	Ap. Equip. Utens. Médico-Odont. Lab. e Hosp.	26.920,12	42	26.920,12	42					0,00
A20	Veículos de Tração Mecânica	1.115.073,73	12	853.853,73	5	261.220,00	7			0,00
A21	Veículos Diversos	200.616,63	53	186.375,28	46	2.320,00	4	531,08	1	609,46
A22	Equipamento pr Áudio, Vídeo e Foto	146.240,64	172	103.124,46	150	9.295,82	7	37.564,23	15	749,95
A23	Peças e Conjuntos de Reposição	16.400,00	4			16.400,00	4			0,00
A24	Equip. e Utens. Hidráulicos e Elétricos	2.777,71	2	2.777,71	2					0,00
A26	Peças não incorporáveis a Imóveis	421.320,06	3	421.320,16	3					0,10
A27	Discotecas e Filmootecas	391.187,66	1					391.188	1	0,00
A28	Máquinas e Equipamentos Gráficos	869.413,20	6	869.413,20	6					0,00
A99	Outros Bens Móveis	10.880,19	21	9.012,53	15	1.137,20	6			-930,46
TOTAL GERAL		14.518.228,49	18.230	11.606.073,98	14.847	2.399.223,63	3.178	679.407,24	295	166.476,26
PERCENTUAL						16,53%	17,43%	4,65%	1,38%	

Causas

1. Conciliação intempestiva dos relatórios do sistema patrimonial com o sistema contábil.

Efeitos Reais

1. Comprometimento da fidedignidade do saldo contábil informado no Balanço Patrimonial.

Análise da manifestação da unidade auditada

A Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, apresentou o Despacho n. 12451/2024 (3845627), contendo os esclarecimentos quanto a inconsistência detectada, conforme exposto a seguir:

*A diferença identificada de **R\$ 166.476,26** (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) entre os valores totais do somatório dos arquivos sintéticos por grupos de Bens Móveis (A) e os demonstrados no Balancete do SIGA (Saldo por Grupo - 3806905), se deve às realizações com depreciações/amortizações efetuadas nos bens ao encerramento do exercício, assim como nos bens pré-baixados, os quais, por sua natureza, não consideram as reavaliações efetuadas (3845621), impactando diretamente nos registros finais.*

[...]

*Adicionalmente, durante o levantamento para esclarecer as inconsistência, identificamos que após a extração das informações do SIGA em 20/12/2023, houve incorporações de **42 (quarenta e dois)** bens, totalizando **R\$ 53.781,00** (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e um reais) (3843781). Essas incorporações resultará em alterações nos dados em termos quantitativos e financeiros ao comparar as informações extraídas em 20/12/2023 com aquelas extraídas em 31/12/2023.*

Após análise das informações encaminhadas pela Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP, constatamos que o **achado foi desconstituído**, visto que após o fechamento do relatório da Comissão de Inventário houve os registros com depreciações/amortizações referente aos bens na condição de ativos e na condição de pré baixados. E ainda, houve a incorporação de 42 de bens no montante de R\$ 53.780,00, após o levantamento do inventário, ocasionando a divergência apontado no presente achado, conforme Despacho n. 12451/2024-CAIBP (3845627).

3.7 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

3.7.1 VISÃO GERAL DA GESTÃO DE PESSOAS

A gestão de pessoas se refere ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do PJRO, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização das servidoras e dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

Em 31/12/2023, a força de trabalho à disposição do Tribunal de Justiça incluía, além de magistrados (as) e servidores (as) efetivos, servidores (as) cedidos por outros órgãos, colaboradores sem vínculo com a Administração Pública, estagiários (as) e servidores (as) contratados (as) temporariamente por processo seletivo simplificado, totalizava o quantitativo de 4188. O quadro a seguir consolida o quantitativo da força de trabalho à disposição do PJRO:

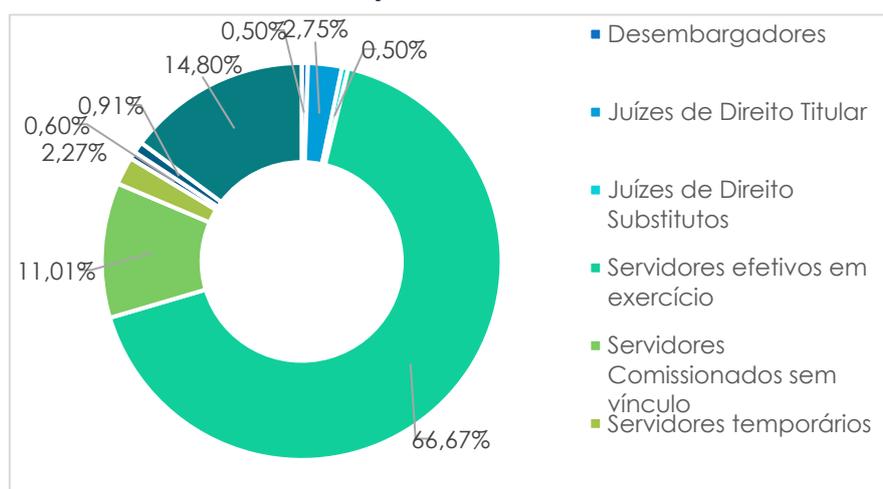
**QUADRO N. 23
FORÇA DE TRABALHO**

Descrição do Cargo	Quantidade
Desembargadores	21
Juízes de Direito Titular	115
Juízes de Direito Substitutos	21
Servidores efetivos em exercício	2792
Servidores Comissionados sem vínculo	461
Servidores temporários	95
Servidores cedidos ao TJRO	25
Militares agregados	38
Estagiários	620
Total	4188

Fonte: eGesp.

Para melhor visualização da participação do quantitativo relativo aos diferentes profissionais que estão à disposição do Poder Judiciário Estadual, em cumprimento a sua missão institucional, representa-se esses quantitativos no gráfico abaixo:

**GRÁFICO N. 03
FORÇA DE TRABALHO**



Fonte: eGesp

Demonstra-se no gráfico acima que a maior força de trabalho à disposição do Poder Judiciário é de servidores efetivos, que representa 66,7% do total da força de trabalho disponível.

Ao realizar o levantamento de auditoria, dentre os riscos identificados (3840808), foi possível elencar os principais abaixo:

R1- inconsistência de informações, quanto ao quantitativo de servidores (as) ativos, inativos, cedidos e afastados do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário e agregados;

R2 – percentual de servidores (as) cedidos acima do permitido em lei.

3.7.2 METODOLOGIA

Após a etapa de levantamento de informações do objeto da auditoria, definiu-se as seguintes questões, conforme Programa de Auditoria (3840812):

Q1. O TJRO está cumprindo com o percentual de 20% de servidores cedidos e requisitados de órgãos não pertencentes ao Poder Judiciário?

Q2. O TJRO cumpre com o percentual de, no mínimo, 50% dos cargos em comissão aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal?

Q3. A publicação da relação nominal dos magistrados (as) e servidores (as) ativos, inativos, cedidos e afastados do Poder Judiciário e agregados, em 31/12/2023, está em conformidade com os normativos legais?

Tendo em vista o objetivo e o escopo desta auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

- Realizar confronto entre o quantitativo de pessoal cedido/requisitado em 31/12/2023, publicado no DJe e a Relação de cedidos no sistema Egesp; (Portal transparência);
- Realizar confronto entre o quantitativo de cargos comissionados em 31/12/2023, publicado no DJe e a Relação de cargos comissionados no sistema Egesp;
- Realizar confronto de informações de pessoal em 31/12/2023, publicado no DJe e os registros existentes no sistema Egesp.
- Realizar reunião com servidores da Dipes/SGP caso haja necessidade.

3.7.3 RESULTADOS DOS EXAMES

ACHADO 3.7.1 – DIVERGÊNCIAS NO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM 31/12/2023

Situação Encontrada

Constatou-se em análise realizada no Portal Transparência, na Portaria n. 121/2021-PR, Tabela 1 - Quantitativo de Cargos Comissionados (DAS), publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 022, de 02/02/2024, que o quantitativo de Cargos Comissionados DAS-3, criados, encontra-se com uma diferença a menor em 01(um) cargo, o que diverge do Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados do PJRO Consolidado, da Lei Complementar n. 1.194/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 27/06/2023, conforme detalhado no quadro:

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS				
Descrição	Portaria	121/2024-PR	Lei Complementar n. 1.194/2023	Diferença
DAS-1		646	646	-
DAS-2		73	73	-
DAS-3		293	294	-1
DAS-4		18	18	-
DAS-5		120	120	-
DAS-S		10	10	-
TOTAL		1160	1161	-1

Critérios

1. Artigo 1º, da Resolução n. 102/2009-CNJ - Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos;
2. Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados do PJRO Consolidado, da Lei Complementar n. 1.194/2023;
3. Tabela 1 – Quantitativo de Cargos Comissionados (DAS), Portaria 121/2024.

Evidências

1. Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados do PJRO Consolidado n. 1.194/2023;
2. Tabela 1 – Quantitativo de Cargos Comissionados (DAS), Portaria 121/2024.

Causas

1. Ausência de revisão, pela 2ª linha, dos dados publicados no Diários da Justiça;
2. Falhas no acompanhamento do quadro de cargos com a legislação vigente.

Efeitos

1. Prejuízo à transparência dos dados de pessoal;
2. Informações divulgadas não retratam a realidade do TJRO.

Análise da manifestação da unidade auditada

A unidade auditada se manifestou, por meio do Despacho (386253), que a divergência identificada foi corrigida por meio do registro no Sistema eGesp para refletir a alteração mencionada na Resolução 277/2023-TJRO, com efeitos retroativos a 10/05/2023 consoante art. 6º daquela Resolução c/c art. 3º do Ato 589/2023 ([3334701](#)) e a alteração versada no art. 2º, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Resolução 277/2023-TJRO ([3288247](#)).

No entanto cabe destacar que mesmo após os ajustes serem realizados no Sistema eGesp, a Portaria 121/2024-PR encontra-se em divergência com o disposto na Lei Complementar n. 1.194/2023. Sendo necessária à sua republicação visando garantir a conformidade nas informações apresentadas.

Dessa forma, o achado se mantém.

ACHADO 3.7.2 – DIVERGÊNCIAS NO QUANTITATIVO DE SERVIDORES (AS) INATIVOS (AS), EM 31/12/2023

Situação Encontrada

Constatou-se em análise realizada no Portal Transparência constam 795 servidores (as) inativos (as), enquanto que na Portaria n. 121/2024-PR, Tabela 4 - Cargos Efetivos Inativos em 31/12/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 022, de

02/02/2024, constam 816 servidores (as) ocasionando uma diferença a menor de 24 servidores em relação ao publicado no Portal de Transparência do PJRO:

Crítérios

1. Artigo 1º, da Resolução n. 102/2009-CNJ - Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos;
2. Portaria n. 121/2024-PR;
3. Portal da Transparência - Quantitativo de Cargos Efetivos.

Evidências

1. Portaria n. 121/2024-PR;
2. Portal da Transparência - Quantitativo de Cargos Efetivos;
3. Tabela 1 - Quantitativo de Cargos Comissionados (DAS), Portaria 121/2024.

Causas

1. Ausência de revisão, pela 2ª linha, dos dados publicados no Diário da Justiça;
2. Falhas no acompanhamento dos quantitativos de servidores (as);

Efeitos

1. Prejuízo a transparência dos dados de pessoal;
2. Informações divulgadas não retratam a realidade do TJRO.

Análise da manifestação da unidade auditada

A unidade informou no Despacho 15966 (3862531) que o quadro de servidores inativos de dezembro de 2023 pode ser verificado por meio do [link de consulta](#) e divergentemente do informado por esta unidade de auditoria (3859235), o quantitativo de servidores (as) aposentados é realmente 816 (oitocentos e dezesseis).

A partir da análise das informações apresentadas, verifica-se que os dados contidos no portal, após a devida filtragem, estão em conformidade com o relatório fornecido pela unidade auditada.

Assim sendo, conclui-se que o achado não se mantém.

ACHADO 3.7.3 – DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES REFERENTE AOS SERVIDORES (AS) CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS, EM 31/12/2023

Constatou-se que as informações no Portal Transparência, referente aos servidores (as) que estão cedidos (as) em 31/12/2023, divergem do que consta na Portaria n. 119/2024-PR, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 022, de 02/02/2024. A análise dos dados no referido Portal e no sistema Egesp revelou a cessão/requisição de dois analistas de sistemas e uma técnica judiciária para o Conselho Nacional de Justiça, com ônus para este Tribunal. Contudo, os nomes desses três servidores não aparecem na lista de cedidos na Portaria 119/2024-PR.:

⇒ 207069-0 - Alcides Fernando Farias Campos

⇒ 205327-0 - Pablo Filetti Moreira

⇒ 204498-0 - Caroline da Silva Modesto

Critérios

1. Artigo 1º, da Resolução n. 102/2009-CNJ - Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos;

2. Portaria n. 119/2024-PR;
3. Portal da Transparência - Listagem de Servidores Cedidos.

Evidências

1. Portaria n. 119/2024-PR;
2. Portal da Transparência - Listagem de Servidores Cedidos.

Causas

1. Ausência de revisão, pela 2ª linha, dos dados publicados no Diário da Justiça;
2. Falhas no acompanhamento dos quantitativos de servidores (as);

Efeitos

1. Prejuízo à transparência dos dados de pessoal;
2. Informações divulgadas não retratam a realidade do TJRO.

Análise da manifestação da unidade auditada

A resposta da unidade auditada por meio do Despacho 15966 (3862531) aponta para uma questão de cronologia e classificação dos servidores cedido, esclarecendo que a inclusão dos servidores Alcides Fernando Farias Campos e Pablo Filetti Moreira em seu banco de dados ocorreu após a emissão do relatório em questão (16/01/2024), o que explicaria a ausência desses nomes na Portaria 119/2024-PR.

Além disso, destacam que a servidora Caroline da Silva Modesto está listada como ativa, pois está cedida para o Conselho Nacional de Justiça, com ônus para o TJRO, o que justificaria sua presença apenas na relação de servidores ativos.

Entretanto, a divergência apontada persiste em relação às informações contidas na Portaria 119/2024-PR, o que sugere a necessidade de uma revisão nos processos de registro e classificação dos servidores cedidos para garantir a conformidade e precisão das informações divulgadas.

Portanto, mantém o achado.

4. MONITORAMENTO DA AUDITORIA DE GESTÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DOS ALERTAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

4.1 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDINT NO RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE GESTÃO DE 2022

Por meio do Relatório (Id 3264711), foram emitidas 8 recomendações referentes à Auditoria de Gestão do exercício 2022.

Após análise do estágio de implementação das recomendações foi constatado que **75% das recomendações encontram-se implementadas, enquanto 12,5% estão em implementação, e 12,5% tornaram-se não mais aplicáveis.**

Um breve resumo sobre o status de cada recomendação pode ser averiguada no quadro a seguir:

QUADRO N. 24
STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES – AUDITORIA DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2022

Recomendação	Status da Recomendação e Id do Relatório de Monitoramento mais atual	Observação
R1. Aperfeiçoe o Quadro de Disponibilidade Financeira de precatórios com base nos saldos registrados no Sigef, conforme item 2.3.4 do presente relatório.	Implementada, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).	Verifica-se que o cumprimento das ações supracitadas, contribuem para uma maior asseguarção das informações apresentadas no demonstrativo da movimentação financeira dos precatórios (saldos, ingressos, baixas, atualizações, juros, deságios), conforme a finalidade contida no Acórdão APL-TC 00302/17.
R2 – Elabore um plano de transição para que as atribuições do controle de cargos sejam transferidas à Secretaria de Gestão de Pessoas.	Implementada, conforme Relatório de Monitoramento 54 (3712617).	Constatou-se que a unidade já realiza as atribuições de controle de cargos criados, conforme art.12 da Resolução 278/2023-TJRO e art.13 da Resolução 283/2023-TJRO.
R3. Monitore a implementação das ações e prazos propostos nos achados A1; A4-A6, conforme item 2.4 do presente relatório	Em Implementação, conforme Relatório de Monitoramento 54 (3712617).	Consideramos a recomendação em implementação, tendo em vista que apenas o achado A6 permanece pendente de correção.
R4. Apresentar Demonstrativo Analítico acerca das baixas, pré-baixas e incorporações que ocorreram no período de 20/12/2022 e 31/12/2022 que geraram a retificação do Relatório da Comissão, referente aos achados achado A3, conforme item 2.4 do presente relatório.	Implementada, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).	Constatou-se que a divergência ocorreu no Fórum da Comarca de Machadinho do Oeste - TJ NE 31717, no valor de 107.646,21, id (3119337) e Fórum da Comarca de Buritys - TJ NE 20666, no valor de 119.606,90, id 3119385.

<p>R5. Promover a baixa do passivo de pessoal apresentado no Balanço Patrimonial de 2022, bem como estabeleça rotina contábil visando mitigação de ocorrências futuras, conforme achado A7, item 2.5.1 do presente relatório.</p>	<p>Implementada, conforme Relatório de Monitoramento de 23 (3530554).</p>	<p>Após análise das informações apresentadas, verificou-se que foram adotadas ações corretivas visando a baixa do passivo de pessoal e consequentemente eliminado a distorção anteriormente identificada, conforme se observa nos documentos contábeis 2023NL002922, 2023NL00292, 2023NL002912, 2023NL002910.</p>
<p>R6. Promover o registro contábil do Passivo de Adicional por Tempo de Serviço, conforme achado A9, item 2.5.1 do presente relatório.</p>	<p>Implementada, conforme Relatório de Monitoramento de 54 (3712617).</p>	<p>Verificou-se que foi contabilizado no balanço patrimonial do exercício de 2023 o montante de R\$ 235.569.341,85, referente ao passivo com Adicional por Tempo de Serviço, bem como foi apresentado a nota explicativa 3.1.3.1.1) Pessoal a pagar com o devido detalhamento do passivo</p>
<p>R7. Avaliar a existência de outros Passivos decorrentes de despesas com pessoal (SGP e DECOM) a fim de proceder a devida evidenciação.</p>	<p>Não mais aplicável, conforme Relatório de Monitoramento de 54 (3712617).</p>	<p>Desta forma, consideramos a recomendação não mais aplicável, tendo em vista que a presente situação foi abordada na auditoria de gestão do exercício de 2023, a qual será objeto de outro processo de monitoramento, e ainda considerando que a presente situação não impactou a avaliação da corte de contas acerca da regularidade da gestão do exercício de 2022, conforme se infere do Acórdão APL - TC 0252/23.</p>
<p>R8. Aperfeiçoar a nota explicativa no Balanço Patrimonial de 2023, referente ao Passivo de Adicional por Tempo de Serviço, conforme informação apresentada pelo Decom id (3109361), achado A8, item 2.5.1 do presente relatório.</p>	<p>Implementada, conforme Relatório de Monitoramento de 54 (3712617).</p>	<p>Verificou-se que foi contabilizado no balanço patrimonial do exercício de 2023, o montante de R\$ 235.569.341,85, referente ao passivo com Adicional por Tempo de Serviço, bem como foi apresentado a nota explicativa 3.1.3.1.1) Pessoal a pagar com o devido detalhamento do passivo.</p>

Registra-se que os relatórios de monitoramentos referente a Auditoria de Gestão estão publicados no Portal da Transparência, por meio do link <https://www.tjro.jus.br/auditorias-realizadas>.

4.2 MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DOS ALERTAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

4.2.1 DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0098/2023/GCFCS – SEI N. 0012812-44.2023.8.22.8000 - EXERCÍCIO 2023

A Decisão Monocrática, que trata de supostas irregularidades praticadas por 06 (seis) empresas durante a participação em licitações na modalidade pregão nos âmbitos federal, estadual e municipal, em que figura dentre as partes interessadas o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, determinou:

[...]

*II – Dar conhecimento desta decisão, via ofício, aos senhores Ivanildo de Oliveira, CPF n. ***.014.548-**, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia; Milton Minoru Tatibana, CPF n° ***.422.59-**, Controlador Interno do MP/RO; Marcos Alaor Diniz Grangeia (CPF n° ***.875.388-**, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e Simara Jandira Castro de Souza, CPF n° ***.293.700-**, Auditora Chefe do TJ/RO, encaminhando-lhes cópia desta decisão, dos Relatórios de Análise Técnica IDs 897758 e 1438275, do Relatório de Informação n° 008/2020/CAGI/CECEX10 – ID 920993 e da Informação Técnica ID 1402541, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis em relação aos certames licitatórios realizados que envolvam as empresas identificadas, observando, caso sejam identificados danos ao erário, os termos da Instrução Normativa n° 68/2018/TCE-RO para instauração, apuração e remessa de procedimento de Tomadas de Contas Especial a esta Corte;*

Assim, a Auditora Chefe sugeriu (Id 3547069) e a Alta Administração do PJRO decidiu pela instauração de Auditoria Especial (Id 3581055), que está em fase de execução dos testes de auditoria.

4.2.2 ACÓRDÃO APLTC 00252/23 - SEI N. 0013574-94.2022.8.22.8000 – EXERCÍCIO 2022

No exercício de 2023, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu o acórdão **APL-TC 00252/23** referente a Prestação de Contas de Gestão - **Exercício de 2022**, nos seguintes termos:

[...]

*II – RECOMENDAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, via expedição de ofício, ao Senhor MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, CPF n. ***.875.388-**, Desembargador Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, na forma da Lei, que nas prestações de contas vindouras, corrija as impropriedades remanescentes relacionadas com os Achados de Auditoria A4, A6, A8 e A9, apontados pela Unidade de Controle Interno do TJRO, visando a aperfeiçoar a gestão e o processo de accountability do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, observadas as normas aplicáveis para a consecução dos objetivos;*

*III - ALERTAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, via expedição de ofício, ao Senhor MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, CPF n. ***.875.388-**, Desembargador Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, na forma da Lei, que:*

a) adote as medidas necessárias para o fim de **evitar a reincidência**, nas futuras prestações de contas, dos Achados de Auditoria detectados no exame das presentes contas;

b) atente para a possibilidade de este Tribunal de Contas **julgar as futuras prestações de contas pela irregularidade** caso ocorra a reincidência, dos Achados de Auditoria detectados no exame das presentes contas, bem como ante o não atendimento contumaz das determinações deste Tribunal de Contas já exaradas, haja vista a **possibilidade** de configurar **reincidência** de descumprimento, por analogia, às disposições do §1º do art. 16 e caput do art. 18 da LC n. 154, de 1996;

Em relação ao item II – corrija as impropriedades remanescentes relacionadas com os Achados de Auditoria **A4, A6, A8 e A9**, apontados pela Unidade de Controle Interno do TJRO;

Em relação a esse item, informa-se que os achados A4, A8, A9 foram corrigidos e o achado A6 está em implementação, conforme análise contida no Relatório de Monitoramento 54 (3712617) do exercício de 2022.

O inteiro teor dos relatórios de monitoramento pode ser consultado no link: <https://www.tjro.jus.br/auditorias-realizadas>.

4.2.3 ACÓRDÃO APLTC 00293/22 - SEI N. 0003303-26.2022.8.22.8000 – EXERCÍCIO 2021

No exercício de 2022, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu o **Acórdão APLTC 00293/22** referente a Prestação de Contas de Gestão - **Exercício de 2021**, nos seguintes termos:

[...]

II – Determinar ao atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO que promova, no exercício financeiro de 2022, procedimentos técnicos para mensurar e reconhecer a “obrigação de cobertura do déficit atuarial” junto ao RPPS, oriunda da Lei Complementar n. 5.111/2021, e adote os procedimentos patrimoniais para baixa da conta “11312010000 Adiantamentos Concedidos ao RPPS”, cujo saldo não corresponde às características de ativo;

III – Alertar ao atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO no sentido de:

III.1) rever a metodologia utilizada para o reconhecimento do “passivo financeiro” a ser evidenciado no “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes”, nos moldes definidos na Lei n. 4.320/64;

III.2) implementar as recomendações expressas no item 3 do relatório de auditoria de gestão (às págs. 100-103 do ID 1186755), a fim de aprimorar os controles internos do TJRO;

III.3) promover o reconhecimento/divulgação das provisões, ativos e passivos contingentes, nos termos estabelecidos na NBC TSP 03 e demais normas aplicáveis, de modo a concluir os levantamentos técnicos para a adequada mensuração e reconhecimento das despesas com pessoal, inicialmente estimada pelo controle interno, no montante de R\$ 152.164.497,39;

IV – Recomendar ao atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO para aprimorar os aspectos qualitativos das informações comparativas do relatório de gestão do Poder Judiciário, de

maneira a modernizar sua apresentação e melhorar a comunicação com a sociedade, conforme boas práticas do modelo de "relato integrado" e remessa de procedimento de Tomadas de Contas Especial a esta Corte;

Em atendimento às recomendações, apresenta-se abaixo as providências adotadas pela Gestão deste PJRO:

Em relação ao item II: *determinação de reconhecer a obrigação de cobertura do déficit atuarial" junto ao RPPS, a Secretaria de Orçamento e Finanças deste PJRO, apresentou a seguinte nota explicativa 3.1.1.3.1) Adiantamentos Concedidos ao RPPS no Balanço Patrimonial de 2023 id (3847929):*

[...]

Em 2023, o TJRO registrou adiantamentos concedidos ao RPPS na conta 11312010000, transferindo ao Iperon o valor de R\$ R\$ 239.589.785,24, por meio das Ordens Bancárias nº 2023OB001498, 1499, 1500 e 1656, datadas de 29/03/23, e pela 2023OB002851, de 31/05/23, que somadas ao saldo de 2022 de R\$ 206.669.325,75 e deduzidas as desincorporações efetuadas pelas Notas de Lançamentos (NLS) 2023NL000219 em 09/02/23 no valor de R\$ 96.935.942,40, e 2023NL007739 efetuada em 29/12/23, no valor de R\$ 96.422.735,83, finalizaram o exercício de 2023 em R\$ 252.900.432,76.

Tais operações visam a cobertura do déficit atuarial em atenção ao Acórdão APL-TC 00181/21 constante do Processo-e n. 00847/2021, que trata do cumprimento da ordem de repasse ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, e disposto na Lei nº 5.111, de 01/10/2021, publicada no DOE nº 198, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio da Previdência Social do Estado de Rondônia.

Após análise das informações apresentadas, bem como análise do Balanço Patrimonial TJ 2023, verificou-se que a conta de adiantamento RPPS permaneceu evidenciada no ativo.

Desta forma, avalia-se que a determinação **não é mais aplicável**, tendo em vista que a mudança no procedimento contábil não está no controle deste PJRO, mas sob o controle da Contabilidade Geral do Estado - Coges, que manteve a orientação contida na **Ata (0034991316)** para o exercício de 2023.

Em relação ao item III.1) *rever a metodologia utilizada para o reconhecimento do "passivo financeiro" a ser evidenciado no "Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes", nos moldes definidos na Lei n. 4.320/64:*

No que tange a esse item, informa-se que referida **situação foi atendida**, conforme análise contida no relatório de auditoria do exercício de 2022.

Em relação ao item III.2) *implementar as recomendações expressas no item 3 do relatório de auditoria de gestão (às págs. 100-103 do ID 1186755), a fim de aprimorar os controles internos do TJRO:*

Em relação a esse item, informa-se que que referida **situação foi atendida**, tendo em vista que o índice de implementação das recomendações do exercício de 2022, foi de 75%, conforme **Relatório de Monitoramento 54 (3712617)**.

Em relação ao item III.3) *promover o reconhecimento/divulgação das provisões, ativos e passivos contingentes, nos termos estabelecidos na NBC TSP 03 e demais normas aplicáveis, de modo a concluir os levantamentos técnicos para a adequada mensuração e reconhecimento das despesas com pessoal, inicialmente estimada pelo controle interno, no montante de R\$ 152.164.497,39:*

Quanto a esse item, informa-se que que referida **situação foi atendida**, conforme análise contida no relatório de auditoria do exercício de 2022.

Em relação ao item IV – *Recomendar ao atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO para aprimorar os aspectos qualitativos das informações comparativas do relatório de gestão do Poder Judiciário, de maneira a modernizar sua apresentação e melhorar a comunicação com a sociedade, conforme boas práticas do modelo de "relato integrado" e remessa de procedimento de Tomadas de Contas Especial a esta Corte:*

No que tange a esse item, informa-se que que referida **situação foi atendida**, conforme análise contida no relatório de auditoria do exercício de 2022.

Registra-se que o inteiro teor dos relatórios de monitoramento pode ser consultado no link: <https://www.tjro.jus.br/auditorias-realizadas>.

Diante do exposto, esta equipe avalia que todas as **determinações e recomendações** da Corte de Contas foram **integralmente cumpridas**, referente ao Acórdão APLTC 00293/22 da Prestação de Contas de Gestão - **Exercício de 2021**.

Assim, não haverá necessidade de apresentação destas informações no Relatório de Auditoria de Gestão do **Exercício de 2024**.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nas análises realizadas nos itens avaliados, quanto às contas do exercício de 2023, verifica-se a necessidade de adoção de providências por parte da Administração deste Poder, no que tange às recomendações elencadas abaixo.

Ademais, solicita-se que seja encaminhado a esta unidade de Auditoria Interna, no **prazo de 30 dias**, contados a partir da data da apresentação (**05/04/2024**) dos resultados da avaliação das contas às unidades auditadas, o **Plano de Ação** para implantação das ações recomendadas.

Registra-se conforme estabelecido na Instrução n. 135/2023-PR, que o referido Plano de Ação será encaminhado até data de **31/5/2024** à Corte de Contas.

Cabe ressaltar que o plano de ação não é a correção efetiva do problema, mas um planejamento exequível de sua implementação, indicando quais ações serão realizadas, quem realizará as ações, os prazos e evidências das ações implementadas.

5.1 QUANTO AO RELATÓRIO INTEGRADO DE GESTÃO

Recomenda-se ao **Gabinete de Governança – GGOV**, conforme o item 3.2.3 resultados dos exames:

R1. Apresentar o relatório de gestão do exercício de 2024, conforme o modelo de relato integrado estabelecido nos seguintes referenciais:

- Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 3. ed. Brasília: TCU/Semec, 2022;
- Ferramenta de autoavaliação do relatório de gestão na forma de relato integrado. Brasília: TCU, 2023;
- *International Framework*. IFRS, 2021.

R2. Promover a alteração da Instrução n.135/2023-TJRO, conjuntamente com as unidades interessadas, para estabelecer fluxo de informações para elaboração do relatório integrado.

R3. Promover a capacitação para todos os níveis hierárquicos, acerca da elaboração de informações organizacionais aderentes ao relato integrado e ao pensamento integrado.

R4. Aperfeiçoar as atividades de revisão e controle de conteúdo para o Relato Integrado, assegurando a conformidade com os princípios da confiabilidade, completude, clareza e concisão.

Recomenda-se à **Coordenadoria de Gestão de Precatórios - Cogesp**:

R5. Encaminhar ao GGOV, informações do desempenho da gestão de precatórios, para fins de inclusão no Relatório Integrado de Gestão - RIG do exercício de 2024, tendo em vista a relevância das referidas informações, conforme achado 3.2.1 do presente relatório.

Recomenda-se à **Secretaria de Orçamento e Finanças- SOF**:

R6. Encaminhar ao GGOV, informações dos saldos das principais contas e/ou grupos de contas, para inclusão no Relatório Integrado de Gestão - RIG do exercício de 2024, conforme achado 3.2.4 do presente relatório.

5.2 QUANTO À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Recomenda-se ao **Gabinete de Governança – GGOV**:

R7. Solicitar orientações técnicas da Sepog, acerca da não incidência das alterações orçamentárias do grupo da natureza despesa com pessoal, no limite de remanejamento orçamentário, tendo em vista a ausência de orientação no Manual Técnico de Orçamento – 3ª edição 2023, pág. 126, conforme achado 3.3.1 do presente relatório.

Recomenda-se à **Coordenadoria de Gestão de Precatórios - Cogesp**:

R8. Promover a conciliação dos valores apresentados no demonstrativo de movimentação financeira com os saldos do Sigef, conforme achado 3.4.1.

5.3 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

Recomenda-se à **Secretaria de Gestão de Pessoas**:

R9. Republicar a Portaria n. 121/2024-PR, Tabela 1 - Quantitativo de Cargos Comissionados, que se encontra em divergência com o disposto na Lei Complementar n. 1.194/2023, quanto ao quantitativo de cargos DAS 3, conforme achado 3.7.1.

R10. Republicar a Portaria n. 119/2024- PR para atualizar os dados relativos aos servidores cedidos além da inclusão de um novo quadro dedicado aos "Servidores Cedidos a Outros Órgãos com ônus para o TJRO", visando o aprimoramento e a transparência nas informações disponibilizadas, conforme achado 3.7.3.

5.4 QUANTO À GESTÃO PATRIMONIAL

Recomenda-se à **Secretaria Administrativa - SA**:

R11. Promover a alteração da Instrução n.135/2023-TJRO e Instrução n. 57/2020-TJRO, conjuntamente com as unidades interessadas, para aperfeiçoar as atribuições e prazos da Comissão de Inventário e da Divisão de gestão de bens, referente à análise prévia do relatório de inventário a ser encaminhado no processo de contas do exercício de 2024, conforme achados 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3, do presente relatório.

R12. Promover a análise do Relatório de Inventário, acerca dos bens não localizados, visando a adoção de providências quanto a localização, ressarcimento ou reposição dos bens não localizados até **31/5/2024**, conforme achado 3.6.1 do presente relatório.

Recomenda-se à **Comissão Anual de Inventário de Bens Permanentes – CAIBP**:

R13. Promover a notificação e análise das manifestações dos responsáveis por bens não localizados durante o período de realização dos trabalhos, visando a fidedignidade das informações apresentadas no processo de contas do exercício de 2024, conforme achados 3.6.1 e 3.6.2 do presente relatório.

5.5 QUANTO À GESTÃO CONTÁBIL

Recomenda-se à **Secretaria de Orçamento e Finanças/SOF**:

R14. Promover a conferência das demonstrações contábeis, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Coges, no manual de conferência das demonstrações contábeis – MCDC, 7ª edição, conforme achados 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 do presente relatório.

R15. Apresentar detalhamento em nota explicativa no balanço financeiro do exercício de 2024, de recebimentos e pagamentos de precatórios, conforme achado 3.5.5 do presente relatório.

R16. Promover a alteração da Instrução n.135/2023-TJRO, conjuntamente com as unidades interessadas, para estabelecer fluxo de informações das unidades com a SOF, referente a gestão de precatórios, passivos por competência e passivos contingentes, conforme achados 3.4.1, 3.5.5 e 3.5.6 do presente relatório.

Realizado o exame sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, alusivo ao período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, e por não terem sido evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos, alocados à unidade, em nossa opinião, a Prestação de Contas Anual do TJRO, sob a gestão do **Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal Pleno, em cumprimento ao disposto no inciso XXV, do artigo 134, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Dessa forma, emitimos o Certificado de Auditoria, anexo ao presente Relatório.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

Simara Jandira Castro de Souza
Auditora Chefe

Clélia de Melo Xavier
Auditora Interna
Auditoria de Pessoal e Contratações
(Audipec)

Edinaldo Honorato Cândido
Auditor Interno
Auditoria de Gestão
(Audiges)

Franklyn Oliveira Firmo
Auditor Interno
Auditoria de Pessoal e Contratações
(Audipec)

Sharlison de Andrade da Fonseca
Auditor Interno
Auditoria de Gestão
(Audiges)

Tânia Márcia de Lellis
Auditora Interna
Auditoria de Gestão
(Audiges)

Lucas Daniel Almada
Assistente Técnico
Gabinete de Auditoria Interna
(GabAudint)

Everton Batista Sousa
Coordenador
Auditoria de Gestão
(Audiges)

Maria de Fátima Silva
Coordenadora
Auditoria de Pessoal e Contratações
(Audipec)

Wanderley de O. Sousa Júnior
Coordenador
Auditoria de Infraestrutura
(Audiinfra)

6. CERTIFICADO DE AUDITORIA

Exercício Financeiro:	:2023
Órgão:	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária	: 03.001 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Ordenador de Despesa	: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Cargo/Função	: Presidente
Corresponsáveis	: Os agentes constantes da relação – TC 28

Examinado, quanto à legitimidade e à legalidade, os atos de gestão dos agentes constantes no rol de responsáveis do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), correspondentes ao período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, refletidos nas peças exigidas no art. 101 da Lei n. 4.320/1964 e art. 7º da Instrução Normativa n. 13-TCER/2004, formalizadas conforme art. 15 da Resolução Administrativa n. 005/1996.

Os exames realizados no decorrer do exercício, observaram as normas, procedimentos e técnicas de auditoria preconizados no Manual de Auditoria do Poder Judiciário, considerando a avaliação quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão, conseqüentemente incluiu:

- Provas nos registros mantidos pela unidade;
- Verificações quanto ao cumprimento da legalidade, quanto às leis, normas e regulamentos específicos;
- Comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e
- A aplicação de outros procedimentos julgados necessários ao serviço público.

Em nossa opinião, em face dos exames realizados e registrados no Relatório de Auditoria de Gestão sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Orçamentária 03.001 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, alusivo ao período de **01/01/2023 à 31/12/2023**, e por não terem sido constatadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos, considera-se **Regular** a gestão do TJRO, de responsabilidade do **Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **no exercício de 2023**.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

Simara Jandira Castro de Souza
Auditora Chefe

Maria de Fátima Silva
Coordenadora
Auditoria de Pessoal e Contratações
(Audipec)

Everton Batista Sousa
Coordenador
Auditoria de Gestão
(Audiges)

Wanderley de O. Sousa Júnior
Coordenador
Auditoria de Infraestrutura
(Audiinfra)

7. PARECER DA DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Exercício Financeiro	: 2023
Órgão	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária	: 03.001 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Ordenador de Despesa	: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Cargo/Função	: Presidente
Corresponsáveis	: Os agentes constantes da relação – TC 28

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei Complementar n. 154/96, e com fundamento no Relatório de Auditoria de Gestão, apresento a conclusão expressa no Certificado de Auditoria Interna, cuja opinião foi pela Regularidade da gestão dos responsáveis praticada no período de **01/01/2023 à 31/12/2023**.

Sendo assim, o processo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesas, com vistas à obtenção do respectivo Pronunciamento, em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar n. 154/96, à aprovação do Tribunal Pleno, conforme estabelece o inciso XXV do artigo 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

Simara Jandira Castro de Souza
Auditora Chefe